

Diário do Legislativo de 19/12/2008

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÕES

2 - ATAS

2.1 - 113ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislativa

2.2 - Reunião de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÕES

Resolução Nº 5.318, de 18 de dezembro de 2008

Aprova a apresentação de proposta de emenda à Constituição Federal.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a apresentação ao Congresso Nacional da proposta de emenda à Constituição Federal constante no anexo desta resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2008; 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

Deputado Alberto Pinto Coelho – Presidente

Deputado Dinis Pinheiro – 1º-Secretário

Deputado Tiago Ulisses – 2º-Secretário

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº

Altera os arts. 22, 24, 61 e 220 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Constituição Federal:

Art. 1º - O inciso I do art. 22 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - (...)

I - direito civil, comercial, penal, eleitoral, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;"

Art. 2º - Ficam revogados os incisos XI, XXIV, XXVII e XXIX do art. 22 da Constituição Federal.

Art. 3º - O art. 24 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24 - (...)

XI - direito processual;

XII - previdência social, assistência social e proteção e defesa da saúde;

(...)

XVII - licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

XVIII - propaganda comercial;

XIX - trânsito e transporte

XX - direito agrário.

(...)

§ 2º - As normas gerais versam sobre princípios, diretrizes e institutos jurídicos.

§ 3º - Compete aos Estados e ao Distrito Federal suplementar as normas gerais no que for de predominante interesse regional.

§ 4º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados e o Distrito Federal exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 5º - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual ou distrital, no que lhe for contrário."

Art. 4º - O § 3º do art. 220 da Constituição da República passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220 - (...)

§ 3º - Compete à lei:

I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, os locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente."

Art. 5º - Fica acrescentado ao art. 61 o seguinte § 2º, passando o seu § 2º a vigorar como § 3º:

"Art. 61 - (...)

§ 2º - Mediante proposta da maioria dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional, poderá ser apresentado projeto de lei que verse sobre matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, exceto quanto a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública e quanto às matérias previstas no art. 165."

Art. 6º - Esta emenda à Constituição Federal entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução N° 5.319, de 18 de dezembro de 2008

Aprova a apresentação de proposta de emenda à Constituição Federal.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a apresentação ao Congresso Nacional da proposta de emenda à Constituição Federal constante no anexo desta

resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2008; 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

Deputado Alberto Pinto Coelho – Presidente

Deputado Dinis Pinheiro – 1º-Secretário

Deputado Tiago Ulisses – 2º-Secretário

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº

Acrescenta dispositivo ao art. 26 da Constituição Federal e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Constituição Federal:

Art. 1º - O art. 26 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 26 - (...)

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se aos Estados constituídos a partir da transformação de territórios federais em Estado, desde a data da transformação."

Art. 2º - O Poder Executivo federal, no prazo de noventa dias contados da data da publicação desta emenda à Constituição, providenciará, caso ainda não o tenha feito, a transferência para o patrimônio do Estado constituído a partir da transformação de território federal dos bens pertencentes ao território que lhe deu origem ou dos bens de propriedade da União nele situados, respeitado o disposto no art. 20.

Art. 3º - Esta emenda à Constituição Federal entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução Nº 5.320, de 18 de dezembro de 2008

Aprova a apresentação de proposta de emenda à Constituição Federal.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a apresentação ao Congresso Nacional da proposta de emenda à Constituição Federal constante no anexo desta resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2008; 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

Deputado Alberto Pinto Coelho – Presidente

Deputado Dinis Pinheiro – 1º-Secretário

Deputado Tiago Ulisses – 2º-Secretário

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº

Altera o art. 132 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Constituição Federal:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 132 da Constituição Federal o seguinte § 1º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 2º, com a redação que se segue:

"Art. 132 - (...)

§ 1º - A representação judicial e a consultoria jurídica das Assembléias Legislativas poderão ser exercidas por sua Procuradoria-Geral ou Advocacia-Geral, a que caberá também a representação do Estado em processo judicial que verse sobre ato praticado pelo Poder Legislativo ou por sua administração, observado o disposto no 'caput' deste artigo quanto à carreira e à forma de ingresso dos respectivos servidores.

§ 2º - Aos Procuradores referidos no 'caput' e no § 1º deste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição Federal entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução Nº 5.321, de 18 de dezembro de 2008

Aprova a apresentação de proposta de emenda à Constituição Federal.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a apresentação ao Congresso Nacional da proposta de emenda à Constituição Federal constante no anexo desta resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2008; 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

Deputado Alberto Pinto Coelho – Presidente

Deputado Dinis Pinheiro – 1º-Secretário

Deputado Tiago Ulisses – 2º-Secretário

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº

Modifica o art. 198 da Constituição Federal e o § 4º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Constituição Federal:

Art. 1º - O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 198 - (...)

§ 3º - (...)

I - o percentual de recursos que a União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde;

(...)

§ 7º - Leis complementares dos Estados e do Distrito Federal, que serão reavaliadas pelo menos a cada cinco anos, definirão, com base no disposto no § 2º, os percentuais que Estados, Municípios e Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, com fundamento em critérios relativos ao índice de desenvolvimento humano regional e local e ao conjunto das demandas sociais."

Art. 2º - O § 4º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77 - (...)

§ 4º - Na ausência das leis complementares a que se referem os §§ 3º e 7º do art. 198, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo."

Art. 3º - Esta emenda à Constituição Federal entra em vigor na data de sua publicação.

ATAS

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/12/2008

Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho e Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questão de ordem - Correspondência: Mensagem nº 321/2008 (encaminhando emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2007), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 2.957/2008 - Requerimentos nºs 3.175 a 3.186/2008 - Requerimentos da Deputada Ana Maria Resende e outras, dos Deputados João Leite e outros e Roberto Carvalho e da Comissão de Defesa do Consumidor - Comunicações: Comunicações das Comissões de Turismo, de Segurança Pública e de Transporte e do Deputado Wander Borges - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Domingos Sávio, Carlos Pimenta, Luiz Tadeu Leite e Antônio Carlos Arantes - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Roberto Carvalho; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.269/2007, 2.772 e 2.924/2008; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimento das Comissões de Defesa do Consumidor e de Participação Popular; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos dos Deputados Weliton Prado, Durval Ângelo e Sargento Rodrigues, Gustavo Valadares, Gilberto Abramo, Paulo Guedes, Dalmo Ribeiro Silva, Durval Ângelo, André Quintão e Weliton Prado; aprovação

- Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.444/2007; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.547/2008; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 116/2007; aprovação com as Emendas nºs 1 a 3 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.271/2007; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Questão de ordem - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.957/2007; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.174/2008; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.701/2008; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 40/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutos nºs 1 e 2 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 356/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 492/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 3 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 496/2007; aprovação com as Emendas nºs 1 a 5 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 614/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 7 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 749/2007; aprovação com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1 e 2 e com a Emenda nº 3; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 2 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 983/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.621/2007; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.643/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.263/2008; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.758/2008; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.827/2008; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.947/2008; aprovação - Suspensão e reabertura da reunião - Chamada para a recomposição de número regimental; existência de quórum especial para votação de projeto de lei complementar - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2007; questão de ordem; prorrogação da reunião; suspensão e reabertura da reunião; apresentação das Emendas nºs 1, 2 e 3; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Gilberto Abramo; deferimento; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaque; aprovação; votação nominal do art. 18 do vencido em 1º turno; discursos dos Deputados Ivair Nogueira e Ademir Lucas; rejeição; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação; votação nominal da Emenda nº 2; aprovação; votação nominal da Emenda nº 3; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.453/2008; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.588/2008; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2008; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.789/2008; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.832/2008; discurso do Deputado André Quintão; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; questão de ordem; leitura da Emenda nº 1; requerimento do Deputado Gilberto Abramo; deferimento; votação do projeto; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.921/2008; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Carlos Pimenta; deferimento; votação do projeto, salvo emendas, subemendas e destaque; aprovação; votação das Emendas nºs 1, 3 a 11, 14 e 16, da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, da Subemenda nº 2 à Emenda nº 2 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 11; aprovação; prejudicialidade da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2 e da Emenda nº 2; votação da Emenda nº 12; rejeição; votação da Emenda nº 13; rejeição; votação da Emenda nº 15; discurso do Deputado Sargento Rodrigues; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; declaração de voto; votação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 15; aprovação; declaração de voto - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.939/2008; discurso do Deputado Antônio Júlio; encerramento da discussão; votação do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.897/2008; requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.393/2008; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2; declarações de voto - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Neider Moreira, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Vanderlei Miranda - Muito obrigado, Sr. Presidente. No máximo em 2 minutos, gostaria de fazer um elogio e ao mesmo tempo uma cobrança. Estou gostando de ver, nas ruas de Belo Horizonte, principalmente na região onde moro, a presença maciça da Polícia Militar neste mês de dezembro, o que, sem sombra de dúvida, inibe qualquer ação criminosa. Espero que esteja acontecendo o mesmo em toda a cidade. Elogiamos essa iniciativa da Polícia Militar, mas faço uma pergunta: se esse efetivo existe, imagino que nos gabinetes, nos serviços burocráticos, então por que não termos essa mesma ostensibilidade, com a presença física dos policiais, nos 365 dias do ano na Capital e no interior de Minas Gerais? É isso o que toda a população quer. É muito bom sair às ruas, ver a polícia em cada quarteirão, pois assim temos sensação de segurança. Isso nos deixa muito mais confortáveis. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Correspondência

- A Deputada Gláucia Brandão, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

- A Mensagem nº 321/2008 e a emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, que recebeu o nº 3, foram publicadas na edição anterior. A emenda foi publicada com o nº 6 e teve sua numeração posteriormente alterada.

OFÍCIOS

Do Sr. Edvaldo Magalhães, Presidente da Assembléia Legislativa do Acre, encaminhando exemplar da revista "Assembléia Aberta", produzida pela Casa.

Do Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 2.987 e 3.025/2008, do Deputado Braulio Braz e da Comissão de Meio Ambiente, respectivamente.

Do Sr. Almeida Melo, Presidente do TRE-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nºs 2.987/2008, do Deputado Braulio Braz.

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, encaminhando, na condição de Presidente da Comissão de Justiça, o balanço das atividades dessa Comissão em 2008.

Do Sr. Antônio Cláudio Valentim da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz, pleiteando seja dado o nome do Deputado Estadual Agostinho Patrús à rodovia que liga o Município ao Parque Nacional do Caparaó.

Do Sr. Nardyello Rocha de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, encaminhando cópia da Indicação nº 169/2008, apresentada pelos Vereadores-Mirins desse Legislativo, em 28/11/2008. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Alfredo Pastori Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araguari, solicitando seja realizada vistoria na avenida que menciona, cuja pista está cedendo em diversos pontos. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da Cemig, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.994/2008, do Deputado Carlin Moura.

Do Sr. João Bosco Torres, Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.730/2008, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.730/2008.)

Do Sr. Dimas Wagner Lamounier, Superintendente Regional da CEF, informando a liberação de recursos financeiros destinados à Defensoria Pública. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (3), encaminhando, em atenção ao Requerimento nº 2.900/2008, da Comissão de Política Agropecuária, análise técnica e considerações da Secretaria de Fazenda; e encaminhando informações relativas ao Requerimento nº 2.821/2008, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Osmar Machado Fernandes, Corregedor Nacional do Ministério Público, encaminhando informações relativas ao Requerimento nº 2.507/2008, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Leandro Coelho de Carvalho, Defensor Público e Assessor da Defensoria Pública-Geral, encaminhando informações em atenção ao Ofício nº 2.716/2008/SGM. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Marx Fernandes dos Santos, Gerente Regional da CEF, informando a liberação de recursos financeiros destinados à Copasa-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ricardo Aurélio Pinto Nascimento, Coordenador do Laboratório Nacional Agropecuário - Lanagro-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.055/2008, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Do Sr. Matias Bakir Faria, Presidente do Sindicato dos Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais, cumprimentando esta Assembléia pela realização de audiência pública para debate da política remuneratória dos servidores estaduais e solicitando que os membros da Casa manifestem repúdio veemente às medidas que vêm sendo impostas pelo Governador contra o Fisco mineiro. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Wilian Vagner Moreira, Diretor Coordenador-Geral do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores da Indústria Energética de Minas Gerais, apresentando denúncia contra as empresas Cemig diante da terceirização de suas atividades-fim, com graves conseqüências para os terceirizados, e solicitando o apoio desta Casa aos eletricitários de Minas Gerais na luta pela preservação da vida desses trabalhadores e proteção de suas famílias. (- À Comissão do Trabalho.)

Das Sras. Alcenira Ferreira Matos, Anna Maria Bernardes Ribeiro e Inês Aparecida Soares, Diretoras do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais, solicitando o apoio dos Deputados da Casa para a revisão do índice proposto no Projeto de Lei nº 2.924/2008, do Governador do Estado, que reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo em 5%. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.924/2008.)

Dos funcionários da Agência Regional do Ipsemg de Lambari, alertando para a situação que acarretará para esses servidores o possível fechamento da agência, embora esta tenha cumprido as metas estabelecidas no acordo de resultados pactuado entre a Gerência de Interiorização e as Unidades Regionais do Instituto no primeiro semestre de 2008. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade, Conselheira Relatora das Contas Governamentais do Exercício de 2008 do TCE, solicitando ao Legislativo o envio a essa Corte, até 31 de janeiro de 2009, do comprovante da publicação, na forma que menciona, no Órgão Oficial do Estado, dos gastos realizados com publicidade no 4º trimestre de 2008.

Do Sr. Pedro Rogério Melo de Lima, Chefe da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro do Ministério da Ciência e Tecnologia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.687/2008, da Comissão de Política Agropecuária.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.957/2008

Declara de utilidade pública a entidade Obras Sociais João XXIII, com sede no Município de Jeceaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Obras Sociais João XXIII, com sede no Município de Jeceaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2008.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: As Obras Sociais João XXIII é instituição de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente, que desenvolve importante trabalho de fins sociais, na área da saúde e habitação, atividades esportivas e culturais. Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntariamente. As Obras Sociais João XXIII estão em funcionamento há mais de 21 anos.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.175/2008, do Deputado Arlen Santiago, em que pleiteia sejam solicitadas ao Governador do Estado providências para que se avalie a possibilidade da concessão de reajuste salarial aos Diretores de escolas estaduais. (- À Comissão de Educação.)

Nº 3.176/2008, do Deputado Braulio Braz, em que pleiteia sejam solicitadas ao Governador do Estado e ao Secretário de Fazenda providências para que seja alterado de R\$120.000,00 para R\$240.000,00 o limite anual de faturamento das microempresas para efeito de dispensa do uso do Emissor de Cupom Fiscal - ECF -; e para que se estude a possibilidade da concessão de benefícios fiscais aos microempresários para a aquisição do equipamento e de "software". (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 3.177/2008, do Deputado Inácio Franco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Maravilhas pelos 55 anos de emancipação desse Município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.178/2008, do Deputado Weliton Prado, em que pleiteia sejam solicitadas à Secretaria de Planejamento providências para a reorganização dos quadros de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil, valorizando-se os servidores administrativos.

Nº 3.179/2008, do Deputado Weliton Prado, em que pleiteia sejam solicitadas ao Governador do Estado providências para a reorganização dos quadros de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil, valorizando-se os servidores administrativos. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.180/2008, das Comissões de Defesa do Consumidor e de Participação Popular, em que pleiteiam sejam solicitadas ao Prefeito Municipal e ao Prefeito eleito de Belo Horizonte providências para que se retire de tramitação o Projeto de Lei nº 1.891/2008, relativo à cobrança do IPTU.

Nº 3.181/2008, da Comissão de Meio Ambiente, em que pleiteia sejam solicitadas ao Ministério Público providências para que se investigue denúncia de crime ambiental que teria ocorrido na Reserva Ecológica do Cercadinho, em Belo Horizonte.

Nº 3.182/2008, da Comissão de Meio Ambiente, em que pleiteia sejam solicitadas à Secretaria de Meio Ambiente providências para que se investigue denúncia de crime ambiental que teria ocorrido na Reserva Ecológica do Cercadinho, em Belo Horizonte.

Nº 3.183/2008, da Comissão de Meio Ambiente, em que pleiteia sejam solicitadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente providências para que se fiscalizem e autuem os responsáveis por crime de natureza ambiental que teria ocorrido na Reserva Ecológica do Cercadinho, em Belo Horizonte, e para que eles procedam à imediata recuperação da área atingida.

Nº 3.184/2008, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Embaré Indústrias Alimentícias S.A. e a Cenatte Embrões pela parceria que formaram para a execução de projeto de melhoramento genético de gado leiteiro com vistas ao aumento da quantidade de proteína e gordura no leite.

Nº 3.185/2008, da Comissão de Segurança Pública, em que pleiteia seja solicitado ao Comandante-Geral da PMMG que determine providências para que se regularize a situação do efetivo policial em São Gonçalo do Sapucaí, que conta com apenas um policial militar; e que interceda junto à Secretaria de Defesa Social para que os Agentes Penitenciários possam assumir a guarda da cadeia pública desse Município.

Nº 3.186/2008, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Maurício Campos Júnior, Secretário de Defesa Social, e ao Cel. PM Hélio dos Santos Júnior, Comandante-Geral da PMMG, por terem atendido requerimento dessa

Comissão com vistas à designação de policiais militares e civis para recompor a força de segurança em Itamarandiba.

Das Deputadas Ana Maria Resende, Cecília Ferramenta, Elisa Costa, Gláucia Brandão, Maria Lúcia Mendonça e Rosângela Reis em que solicitam seja realizado em março de 2009 ciclo de debates por ocasião do Dia Internacional da Mulher. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Deputado João Leite e outros em que solicitam seja instalada a Frente Parlamentar em prol do Transporte Ferroviário. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos do Deputado Roberto Carvalho e da Comissão de Defesa do Consumidor.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Turismo, de Segurança Pública e de Transporte e do Deputado Wander Borges.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Domingos Sávio, Carlos Pimenta, Luiz Tadeu Leite e Antônio Carlos Arantes proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, tendo em vista a aprovação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.432/2008, na ordinária realizada ontem, determina o arquivamento do Projeto de Lei nº 1.092/2007, por perda de objeto, nos termos do inciso IV do art. 180, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno.

Mesa da Assembléia, 17 de dezembro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 3.180/2008, das Comissões de Defesa do Consumidor e de Participação Popular, 3.181 a 3.183/2008, da Comissão de Meio Ambiente, 3.184/2008, da Comissão de Política Agropecuária, e 3.185 e 3.186/2008, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Turismo - aprovação, na 6ª Reunião Extraordinária, em 16/12/2008, do Requerimento nº 3.142/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; de Segurança Pública - aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, em 16/12/2008, dos Requerimentos nºs 3.133 a 3.136/2008, da Comissão de Participação Popular; e de Transporte - aprovação, na 31ª Reunião Ordinária, em 16/12/2008, dos Requerimentos nºs 3.101/2008, do Deputado Doutor Viana, e 3.132 e 3.138 a 3.140/2008, da Comissão de Participação Popular; e pelo Deputado Wander Borges - informando sua indicação para Líder do Bloco Parlamentar Social (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Roberto Carvalho, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.505/2007 seja distribuído à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Meio Ambiente perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso IV do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.269/2007, 2.772 e 2.924/2008 (À sanção.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento das Comissões de Defesa do Consumidor e de Participação Popular, solicitando seja encaminhado ao Prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre o valor do IPTU cobrado do BH Shopping antes e depois das melhorias implementadas na região. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Weliton Prado, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.393/2008 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.897/2008 seja apreciado em penúltimo lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento dos Deputados Sargento Rodrigues, Gustavo Valadares, Gilberto Abramo, Paulo Guedes, Dalmo Ribeiro Silva, Durval Ângelo, André Quintão e Weliton Prado, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 116, 1.271 e 1.957/2007, 2.174 e 2.701/2008, 40, 356, 492, 496, 614, 749, 983, 1.621 e 1.643/2007, 2.263, 2.758 e 2.827/2008 e o Projeto de Resolução nº 2.947/2008 sejam apreciados em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.444/2007, do Governador do Estado, que revoga o art. 2º do Decreto nº 20.597, de 4/6/1980, que define a Área de Proteção Especial situada nos Municípios de Lagoa Santa, Pedro Leopoldo e Matozinhos. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando o adiamento da votação do referido projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.547/2008, do Governador do Estado, que define diretrizes para a formalização de parcerias entre o Estado e a iniciativa privada e dá outras providências. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando o adiamento de votação do referido projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 116/2007, do Deputado André Quintão, que dispõe sobre a contratação de consórcios públicos no Estado e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto com as Emendas de nºs 1 a 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 116/2007 com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.271/2007, do Deputado Durval Ângelo, que declara patrimônio histórico e cultural de Minas Gerais o Caminho da Luz, rota de peregrinação que abrange os Municípios de Tombos, Pedra Dourada, Faria Lemos, Carangola, Caiana, Espera Feliz, Caparaó e Alto Caparaó. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.271/2007 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Questão de Ordem

O Deputado Getúlio Neiva - Eu me inscrevi para discutir vários projetos, mas gostaria de retirar a minha inscrição em todos eles.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.957/2007, do Deputado Eros Biondini, que altera a Lei nº 11.404, de 25/1/95, que contém normas de execução penal. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.957/2007 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.174/2008, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que descreve ao Município de Sarzedo. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.174/2008 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.701/2008, do Deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 15.424, de 30/12/2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com o Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.701/2008 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 40/2007, do Deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a destinação e o incentivo à produção de pavimento asfáltico com a utilização de pneumáticos inservíveis. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente. A Comissão de Turismo perdeu prazo para emitir parecer. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 3. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 40/2007 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 356/2007, do Deputado Durval Ângelo, que altera o art. 1º da Lei nº 14.609, de 23/1/2003. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 356/2007 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 492/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que cria o Programa de Aproveitamento da Água Emergente de Lençol Freático em Edificações e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que

apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 492/2007 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 496/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Cultura da Bucha Vegetal e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 a 5, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Política Agropecuária. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 5. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 496/2007 com as Emendas nºs 1 a 5. À Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 614/2007, do Deputado Weliton Prado, que institui a Política Estadual do Livro no âmbito do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Cultura, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 7. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 614/2007 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 749/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a cremação de cadáver. A Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com a Subemenda nº 1, que apresenta, às Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Direitos Humanos, e com a Emenda nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas e subemendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Subemendas nº 1 às Emendas nº 1 e 2 e a Emenda nº 3. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com a aprovação das Subemendas nº 1 às Emendas nº 1 e 2, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 749/2007 com as Subemendas nº 1 às Emendas nº 1 e 2 e com a Emenda nº 3. À Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 983/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o fornecimento e o uso obrigatório de colete à prova de balas como equipamento de proteção individual para agentes que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Segurança Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 983/2007 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.621/2007, do Deputado Paulo Guedes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.643/2007, do Deputado Gilberto Abramo, que proíbe as empresas que exploram locação imobiliária de cobrar pelas taxas por informações cadastrais do consumidor. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.643/2007 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.263/2008, do Deputado Durval Ângelo, que modifica a grafia do nome do Município de Brasópolis, com a consoante "s", para Brazópolis, com a consoante "z". A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.263/2008 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Assuntos Municipais.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.758/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que disciplina a inclusão dos dados referenciais e cadastrais das empresas operadoras de internet nos meios que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.758/2008 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.827/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito dos serviços notariais do Estado, do direito de realizar separação consensual e divórcio consensual por meio de escritura pública. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.947/2008, da Mesa da Assembléia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6/11/97, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 1 hora para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência vai proceder à chamada para recomposição de quórum. A Presidência solicita à Sra. Secretária que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

A Sra. Secretária (Deputada Elisa Costa) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 48 Deputados. Portanto, há quórum especial para votação de projeto de lei complementar.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, do Governador do Estado, que cria a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto.

Questão de Ordem

O Deputado Ivair Nogueira - Sr. Presidente, peço-lhe que suspenda a reunião por 5 minutos, porque nesse projeto deveria constar um acordo feito com o Vice-Governador: o transporte coletivo seria repassado para a agência metropolitana no prazo de 18 meses, e não estou vendo isso no projeto. Portanto, solicito a V. Exa. que suspenda a reunião por 5 minutos para readequarmos essa condição, pois o que consta no projeto não foi o tratado com o Vice-Governador Anastasia.

O Sr. Presidente - A Presidência acolhe a solicitação do Deputado Ivair Nogueira.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião até as 19h59min.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 1 hora e 25 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2007

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 4º do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§ 4º - O parcelamento do solo em zona rural na RMH e em seu Colar Metropolitano em mais de dez unidades ou quando a área total superar cinco módulos rurais mínimos para fins residenciais, comerciais ou industriais fica condicionada a licenciamento ambiental prévio pelo Estado e dependerá de anuência da Agência, emitida com base na compatibilidade entre a atividade a que se destina o parcelamento do solo e os planos e programas de desenvolvimento regional."

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2008.

Rêmolo Aloise

Justificação: Embora seja nobre a preocupação que motivou a inclusão do § 4º do art. 4º no Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, ela leva ao absurdo de restringir a venda em separado de algumas glebas de uma fazenda que tenha área superior a cinco módulos rurais mínimos.

Com esta emenda, vinculamos a restrição a fins que não sejam aqueles comumente associados à área rural, como as atividades agrícola e pecuária.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao "caput" do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º - As infrações previstas em legislação que disciplinam funções públicas de interesse comum da RMBH, incluindo as previstas no art. 5º desta lei complementar, acarretarão as seguintes sanções, ressalvadas as competências dos órgãos e das entidades setoriais envolvidas:"

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2008.

Rêmolo Aloise

Justificação: Esta emenda visa corrigir um problema de redação do art. 6º, uma vez que não existe infração a outras funções de interesse comum, mas a normas que disciplinam a matéria.

EMENDA nº 3

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º e seu parágrafo único e ao Anexo I:

"Art. 8º - Os quantitativos de DAIs-Unitários, FGIs-Unitários e GTEs-Unitários a que se refere o Anexo IV da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, destinados à Agência RMBH são os constantes no Anexo I.

Parágrafo único - A identificação das FGIs e GTEs de que trata o "caput" será fixada em decreto."

"Anexo I

(a que se refere o art. 8º da Lei Complementar nº , de de de 2007)

Quantitativos de DAI-Unitário e FGI-Unitário Atribuídos à Agência RMBH

Autarquia			
Entidade	Quantitativo de DAI-Unitário	Quantitativo de FGI-Unitário	Quantitativo de GTE-Unitário
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH	163,60	125,02	12,00"

Aécio Neves, Governador do Estado.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas do Deputado Rêmoló Aloise, que receberam os nºs 1 e 2, e uma do Governador do Estado, que recebeu o nº 3; e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, as emendas serão submetidas a votação independentemente de parecer.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilberto Abramo, solicitando a votação destacada do art. 18 do vencido em 1º turno. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, I, c/c com os arts. 201 e 263, I, do Regimento Interno. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaque. Com a palavra, a Sra. Secretária para proceder à chamada dos Deputados para votação nominal.

A Sra. Secretária (Deputada Elisa Costa) - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" os Deputados e as Deputadas:

Mauri Torres - Domingos Sávio - Luiz Humberto Carneiro - Wander Borges - Gilberto Abramo - Almir Paraca - Sebastião Helvécio - Doutor Viana - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Maria Lúcia Mendonça - Neider Moreira - Rêmoló Aloise - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Walter Tosta - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 52 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaque. Votação do art. 18 do vencido em 1º turno. Com a palavra, para encaminhá-la, o Deputado Ivair Nogueira.

- Os Deputados Ivair Nogueira e Ademir Lucas proferem discursos que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. Em votação, o art. 18 do vencido em 1º turno.

- Registram "sim" os Deputados e a Deputada:

Ana Maria Resende - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - João Leite - Paulo Guedes - Weliton Prado.

- Registram "não" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Antônio Júlio - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Deiró Marra - Delvito Alves - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Rêmoló Aloise - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

- Registra "branco" o Deputado Antônio Carlos Arantes.

O Deputado Antônio Carlos Arantes - Sr. Presidente, votei errado. O meu voto é "não".

O Sr. Presidente - Está computado. Votaram "não" 39 Deputados. Votaram "sim" 7 Deputados. Está rejeitado o art. 18 do vencido em 1º turno. Em votação, a Emenda nº 1.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Delvito Alves - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Guedes - Rêmolo Aloise - Roberto Carvalho - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 49 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1. Em votação, a Emenda nº 2.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Delvito Alves - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Guedes - Rêmolo Aloise - Roberto Carvalho - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 47 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 2. Em votação, a Emenda nº 3.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Guedes - Roberto Carvalho - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 44 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 3. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 28/2007 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.453/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.453/2008 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.588/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.588/2008 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2008, do Governador do Estado, que autoriza o DER-MG a doar ao Estado o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.756/2008 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.789/2008, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.789/2008 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.832/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, destinada à execução do Projeto de Fortalecimento Institucional para Modernização da Gestão Fiscal do Estado - Profort-SEF -, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado André Quintão.

- O Deputado André Quintão profere discurso que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

Suprima-se o art. 3º.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2008.

Gilberto Abramo

Justificação: O parágrafo dispõe sobre matéria muito ampla. Assim, aproveitamos a oportunidade para, no intuito de colaborar, apresentar esta emenda.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Gilberto Abramo, que recebeu o nº 1; e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer.

Questão de Ordem

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, peço a leitura da emenda.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Secretário (Deputado Luiz Humberto Carneiro) - (- Lê a Emenda nº 1.)

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilberto Abramo, solicitando a retirada de tramitação da Emenda nº 1. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Deputado Vanderlei Jangrossi - Pela ordem, Sr. Presidente. Favor considerar meu voto "sim".

O Deputado Célio Moreira - O meu voto também é "sim".

O Sr. Presidente - Estão computados. Votaram "sim" 37 Deputados. Votaram "não" 7 Deputados. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.832/2008. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.921/2008, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais - Fahmemg - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 10, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 10, da Comissão de Justiça; com as Subemendas nº 1, que apresenta, às Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 11 a 16, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 3 a 10, da Comissão de Justiça; com as Emendas nºs 14 e 16 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, da Comissão de Segurança Pública; com a Emenda nº 2 na forma da Subemenda nº 2, que apresenta; com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 11 e com a Emenda nº 15 na forma da Subemenda nº 1, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 12 e 13 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do Deputado Carlos Pimenta solicitando a votação destacada da Emenda nº 15. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas, subemendas e destaque. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1, 3 a 11, 14 e 16, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, a Subemenda nº 2 à Emenda nº 2 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 11. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com a aprovação da Subemenda nº 2 à Emenda nº 2, ficam prejudicadas a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2 e a Emenda nº 2. Em votação, a Emenda nº 12. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 13. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Votação da Emenda nº 15. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Sargento Rodrigues.

- O Deputado Sargento Rodrigues profere discurso que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 15. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Sargento Rodrigues - Solicito verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Deputado Pinduca Ferreira - Sr. Presidente, votei "sim", mas meu voto é "não".

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, meu voto é "não".

O Sr. Presidente - Estão computados. Votaram "sim" 14 Deputados. Votaram "não" 28 Deputados. Houve 1 voto em "branco". Está rejeitada a Emenda nº 15. Em votação, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 15. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.921/2008 com as Emendas nºs 1, 3 a 11, 14 e 16, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, a Subemenda nº 2 à Emenda nº 2 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 11 e a Subemenda nº1 à Emenda nº 15. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Declarações de Voto

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, gostaria de fazer rapidamente o reconhecimento do trabalho do Deputado Sargento Rodrigues em relação a essa matéria. Além disso, louvável é a sua preocupação de encaminhar o projeto a todas as comissões, discutindo-o com o conjunto das entidades que representam os policiais militares. Realmente, é um projeto importante, que cria um fundo habitacional para os policiais militares, o Corpo de Bombeiros. Agora, fica aqui uma preocupação. Podem ter a certeza de que fiscalizarei. O Governador disse que são R\$400.000.000,00 à vista. Conferiremos e fiscalizaremos se esse dinheiro já estará disponível para os policiais, porque o governo não está fazendo favor algum, pois apenas está pagando um dinheiro que é do próprio servidor, que saiu do suor, da contribuição e do trabalho dos policiais militares do Corpo de Bombeiros. A dívida é R\$1.200.000.000,00. Quanto ao restante, que são praticamente R\$900.000.000,00, o governo pagará em 30 anos. Será que pagará mesmo? Serão sucessivos governos que jogarão a dívida para a frente. Quero que isso fique gravado nos anais desta Casa. Se acontecer um calote no futuro, a tropa vai parar e se mobilizará, pois esse dinheiro é oriundo do trabalho dos servidores e dos policiais militares e tem de ser aplicado para moradia popular. Votamos favoravelmente ao projeto. Fiscalizaremos se os recursos chegarão na ponta, para as pessoas que realmente mais precisam.

O Deputado Carlos Pimenta - Obrigado, Sr. Presidente. Diferentemente do Deputado Weliton Prado, quero reconhecer o trabalho e o esforço do Governador Aécio Neves pela constituição desse fundo habitacional. Tive a oportunidade de participar de todas as reuniões com o Deputado Sargento Rodrigues e pudemos assistir a verdadeiras declarações que mostravam quanto o policial militar precisa de casa própria. Muitos policiais militares, talvez V. Exas. não saibam, moram em locais de risco. Muitos, com suas famílias, são ameaçados. Muitos, quando deixam o quartel, o serviço, são obrigados a trocar de roupa e guardar a farda em uma sacola para chegar ao local onde moram. E agora o Governador lança esse fundo habitacional que construirá casas, moradias para os policiais militares. Esse gesto dará dignidade às pessoas que passam a vida defendendo nossa vida. Acredito que esse projeto é de grande alcance social. O Governador está de parabéns pelo que está fazendo, e o Deputado Sargento Rodrigues também, pois capitaneou todas as audiências públicas. Sinto-me recompensado por ter participado das audiências, discutido e ouvido os policiais militares de Minas Gerais. Tenho a certeza de que os recursos serão muito bem aplicados e as residências serão construídas em Belo Horizonte, Montes Claros, Uberaba, Uberlândia, enfim, em todo o Estado. Parabéns ao Governador de Minas pela iniciativa e pela coragem de propor projeto dessa natureza, beneficiando principalmente as pessoas que defendem a vida do povo mineiro. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.939/2008, do Governador do Estado, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - na carreira da Advocacia Pública do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Antônio Júlio.

- O Deputado Antônio Júlio profere discurso que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.939/2008 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.897/2008, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 2.897/2008. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.393/2008, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. (- Pausa.) Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.393/2008 na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Declarações de Voto

O Deputado Weliton Prado - Gostaria de parabenizar V. Exa., mais uma vez, pela condução dos trabalhos, como também todos os Deputados e Deputadas. Realmente conseguimos aprovar um grande número de projetos. Nesse projeto, de forma específica, gostaria de dizer que fiz um alerta. Durante a tramitação do tarifaço, quando o Governador queria criar a taxa para se acionar a polícia, criou a taxa também para a segurança pública. Se, para algum evento, se solicitasse a polícia, ter-se-ia de pagar pela segurança. Conseguimos impedir a cobrança da taxa para chamar a polícia e a cobrança da taxa de incêndio para as residências, mas, infelizmente, ela passou para o comércio e a indústria, além de ser aumentado o valor da taxa de segurança pública, inviabilizando os eventos esportivos em todo o Estado e os eventos amadores, pois seus organizadores não teriam condições de pagar. Na ocasião, anunciamos que o Governador estava cometendo um equívoco, e agora isso fica provado, pois ele próprio enviou a esta Casa um projeto isentando os eventos esportivos. No ano passado, ele garantiu que era só o Mineirão, mas agora fez justiça com todos os eventos esportivos. Houve uma emenda também para os eventos esportivos amadores, o que é muito importante. Essa foi uma sugestão do Deputado Antônio Júlio. Tenho um projeto tramitando nesta Casa há mais de dois anos, mas, infelizmente, não chegou a ser apreciado. Já está pronto para a ordem do dia, pois tramitou em todas as comissões. Não importa quem seja o "pai da criança". Aqui acontece assim: apresentamos um projeto e, depois de seis meses, um ou dois anos, o Governador envia outro com o mesmo teor. Não fico chateado em não ser o "pai da criança", mas poderia citar aqui, no mínimo, 10 projetos em que isso aconteceu: apresentei um projeto, e depois o Governador apresentou outro com o mesmo teor do meu. Esse projeto realmente faz justiça social. Gostaria de parabenizar no momento o jornalista Wander Tomás, da Rádio Globo Cultura, com quem assumi um compromisso ao vivo, em entrevista, garantindo que não sossegaria enquanto esse projeto não fosse aprovado. E está aí, Wander, o projeto já foi aprovado em 2º turno e irá para a sanção do Governador. Assim, ele poderá fomentar o esporte profissional e o esporte amador. Tentaremos ampliar essa conquista, por meio do nosso projeto, que está tramitando, para os eventos culturais sem fins lucrativos e beneficentes com caráter social. Nesse projeto que consolida a legislação tributária, apresentei várias outras emendas. Uma delas propõe a diminuição do ICMS do álcool. Esse imposto, em Minas, é de 25%, quando em São Paulo é de 12% e em Goiás, 15%. Por que aqui em Minas é 25%? O ICMS da conta de energia elétrica do nosso Estado é o mais caro do Brasil: 30% - e, com a cobrança por dentro, chega a 42%. E isso acontece neste momento em que todos estão diminuindo impostos e fazendo pacotes de incentivo ao consumo e aumento de produção, para que as pessoas realmente consumam e sejam gerados empregos e renda. Minas Gerais, até o momento, não se posicionou em relação a um pacote que realmente faça justiça social e incentive o setor produtivo. E haveria uma possibilidade. Vamos começar pelo setor sucroalcooleiro, que está passando por uma situação muito

difícil. Podemos fazer isso garantindo a diminuição do ICMS na bomba, o que ajudará o consumidor e aumentará o consumo do produto. Esse setor diminuiu muito sua venda em virtude da sinalização da crise, portanto o Governador estaria ajudando todos os consumidores do Estado se diminuísse o ICMS para 12%. Esse foi o primeiro projeto que apresentei nesta Casa, junto com os Deputados Roberto Carvalho e Luiz Humberto Carneiro, e está tramitando. Este seria um bom momento para o governo dar um sinal e garantir a redução do ICMS do álcool para 12%. Apresentei também uma emenda criando um fundo de 0,5% dos 75% do ICMS a que o governo tem direito. Estão previstos para o ano que vem R\$23.000.000.000,00, o que é muito dinheiro. Meio por cento poderia ajudar muito os Municípios mais pobres do Estado, do Norte de Minas, do Jequitinhonha, do Mucuri, da Região Metropolitana, como Ribeirão das Neves. Nossa proposta, infelizmente, não foi aprovada, mas conseguimos um avanço: acabar com a taxa de segurança pública nos eventos esportivos nos estádios, tanto no futebol profissional quanto no amador. Realmente, fico muito feliz e parabênzo, mais uma vez, o jornalista Wander Tomás, que se empenhou muito. Assumi o compromisso de acompanhar o projeto até sua aprovação.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Com a palavra, para declaração de voto, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, gostaria, primeiramente, de agradecer aos nossos ilustres colegas, pois, sem seu apoio, não conseguiríamos avançar em matérias tão relevantes. Em relação à última votação do Fundo Habitacional, o Projeto de Lei nº 2.921, do Governador; Aécio Neves firmou compromisso junto com as entidades de classe, este Deputado e as chefias de polícia para termos ali um grupo capaz de elaborar propostas. Posteriormente as sugestões desse grupo foram acatadas pelo Governador, que criou o Lares Geraes e Segurança Pública. O Lares Gerais e Segurança Pública estava patinhando, e ocupei a tribuna deste Plenário por duas vezes. Foram feitas cerca de 19.300 inscrições, mas apenas 350 contratos foram efetivados. Continuamos a cobrar do Governador. No dia 2 de julho deste ano tivemos uma agenda com o Governador e, naquele momento, levamos uma carta de um Cabo feminino da Polícia Militar que mora, até hoje, em uma favela de Belo Horizonte. Ela tem um terreno em outro lugar e queria comprar o material de construção. Levei esse apelo ao Governador, que me disse que daria prioridade a essa questão. A resposta da priorização do Governador Aécio Neves foi o envio do Projeto de Lei nº 2.921, que criou o fundo habitacional. É bom que se saiba que esse fundo também está sendo criado - obviamente o Governador aproveitou o momento - para quitar uma dívida da ordem de R\$1.236.000.000,00. Vejo um grande avanço, em que pese a ter sido derrotado por 27 votos a 15 em uma emenda que destacamos. Compreendemos os companheiros e companheiras porque nesse momento não foi possível votar favoravelmente, mas votaram favoravelmente outros projetos. Quero falar ao Governador Aécio Neves da nossa alegria de ter essa resposta. No dia 6 de novembro fizemos uma audiência pública, Sr. Presidente, conforme disse aqui nosso colega Deputado e futuro Líder de bancada, Deputado Carlos Pimenta, à qual cerca de 50 policiais militares estiveram presentes com seus filhos e suas esposas reclamando que estavam com sua vida ameaçada e que necessitavam muito de uma resposta por parte do governo para buscar uma solução. Esse fundo certamente trará uma solução e vai desafogar principalmente aqueles que têm prioridade. Aprovamos emendas a esse projeto que têm a participação dos representantes das entidades de classe. As entidades de classe estarão com assento nesse conselho, que vai determinar as prioridades a serem executadas pelo fundo. Nesse projeto aprovamos emendas também para priorizar esses servidores que estão com a vida ameaçada. Portanto, a prioridade já está aprovada no texto da lei. Esse projeto retorna amanhã à Comissão de Fiscalização Financeira e retorna a este Plenário em 2º turno. Certamente teremos o melhor acolhimento por parte dos colegas Deputados e Deputadas. Vamos continuar lutando para que haja um reconhecimento, não só dos juros, mas também da correção. Nosso papel na Assembléia é lutar sempre pelo melhor. Devemos reconhecer que iniciar um fundo com R\$476.000.000,00 é muito melhor que apenas os R\$26.000.000,00 que foram aportados no Lares Geraes e Segurança Pública. Temos, Sr. Presidente, pela frente um universo inicial de mais ou menos 7 mil cartas que serão disponibilizadas com esse recurso da ordem de R\$476.000.000,00, mais o giro, porque, com o pagamento das prestações ao longo do tempo, certamente teremos um giro maior ofertando cada vez mais, obviamente dentro daquela linha de prioridades, aos que são casados, que têm esposa, filhos, família constituída, não têm imóvel ou que estão em área de risco. Portanto, nesse aspecto demos um grande passo, e 2008 será um grande ano para a área de habitação dos servidores da área de segurança. Portanto, Sr. Presidente, neste momento encerro minha declaração de voto, agradecendo a meus pares nesta Casa, em especial o Governador do Estado, que muito tem feito por essa categoria. Apenas o tempo é o remédio certo para se colocarem as coisas nos devidos lugares. Muito obrigado.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, em primeiro lugar gostaria de falar da minha satisfação de votar e participar da aprovação do Projeto de Lei nº 2.393/2008. Lá atrás, quando aprovamos o tachado por alguns de tarifaço, alertei o Clube Atlético Mineiro e o Cruzeiro Esporte Clube que a forma como estávamos aprovando a taxa de segurança pública para os estádios de futebol era um equívoco. Tornava inviável chamar a polícia para dar segurança aos estádios. Depois disso, já houve uma mudança. Essa informação chegou ao Governador Aécio Neves, a quem temos de parabenizar pela rapidez de raciocínio. Mesmo não cumprindo as normas legais para fazer o ato, ele o fez. É isso que estamos precisando: decisão. Ele suspendeu a cobrança de taxa de segurança pública nos estádios do Mineirão e do Independência. Essa medida ajudou muito os clubes mineiros, pois deixaram de recolher mais de R\$2.000.000,00 neste ano de 2008. Mas aí se cometeu um grande equívoco, talvez pela pressão ou pela presença mais próxima dele junto aos clubes de Belo Horizonte, Cruzeiro e Atlético. Esqueceu-se naquele momento que tínhamos também outros clubes que passavam por dificuldade. Disse isso ontem ao Deputado Weliton Prado, que estava pretendendo fazer uma modificação no projeto, que, se não votássemos, estaríamos prejudicando o seu time, o Uberlândia, que disputará o campeonato da segunda divisão e terá de continuar pagando as taxas absurdas e a taxa de segurança pública para os estádios de futebol. Então, o Governador mandou o projeto, estendendo o benefício a todos os clubes profissionais de Minas Gerais. Está de parabéns o Governador. É uma grande ajuda que está dando ao futebol profissional de Minas, que passa por dificuldade, estendendo o benefício ao amadorismo. O projeto não previa a taxa de isenção para o futebol amador. Apresentamos a sugestão ao Deputado Agostinho Patrús Filho, que imediatamente a acatou comunicando ao governo e inserindo na proposta a extensão da liberação da taxa de segurança pública para os clubes amadores.

Nessa declaração de voto, quero manifestar a minha alegria de ver a sensibilidade do Governador nesse assunto. Quando o problema chega a ele, tem a facilidade de raciocínio e de decisão rápida. Tomou essa decisão mandando esse projeto para legalizar o ato que ele já tinha feito. Ficamos felizes de poder dar legalidade na decisão que ele tomou e que foi a salvação do Atlético e do Cruzeiro no ano de 2008, que puderam melhorar um pouco as suas rendas num ano de tantas dificuldades para os nossos clubes. Então, tive o prazer e a satisfação de participar da emenda que estendeu o benefício ao amadorismo e também de poder participar ativamente da votação desse projeto; aliás, ontem, o Deputado Weliton Prado me segurou aqui até às 23 horas na Comissão de Fiscalização Financeira. Eu lhe mostrava a importância desse projeto. Se fizessemos o contrário, poderia o Governador dizer que é inconstitucional, pois estaríamos criando despesas. Sabemos que não adianta querermos enfrentar a ilegalidade. Então, está de parabéns o Governador, pois prestou um grande serviço não só ao futebol profissional, como também ao amador. Tenho a certeza de que o benefício será muito mais sentido neste do que no próprio profissional. Muito obrigado.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, colegas Deputados, de fato, vivemos mais uma tarde e mais um início de noite de trabalho extremamente produtivo para o povo mineiro. Mais cedo, já disse nesta tribuna que o fruto que estamos colhendo agora foi de um trabalho ao longo de vários meses discutindo nas comissões e procurando aperfeiçoar os projetos. A esse Projeto de Lei nº 2.393, em especial, cabe uma ressalva importante. Quando eu era Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira, ainda na legislatura passada, chegamos a fazer aqui uma audiência pública e todo um apelo ao governo de Estado para rever a taxa de segurança pública relativamente a determinados eventos, não só de jogos de futebol, mas também de eventos que ocorram nos Municípios, como aniversário das cidades, exposições agropecuárias, etc. O objetivo era tentar melhorar o projeto. Na época, conseguimos melhorá-lo um pouco, reduzimos um pouco os valores que ainda, em meu entendimento, precisavam ser adequados à realidade, principalmente do interior. Depois o Governador entendeu por bem sancionar uma lei dando a isenção para os jogos no Mineirão e no Independência. Na ocasião, fui ao Governador Aécio Neves e lhe disse que era inaceitável. Fui ao Secretário de Fazenda mostrar-lhe que não tinha sentido dar isenção para um jogo no Mineirão e no Independência e não dar aos jogos do interior. Lá eles enfrentam até muito mais dificuldade para se manterem numa competição esportiva, pois têm de pagar todas as taxas. Portanto era possível corrigir. Ele assumiu conosco o compromisso de que enviaria um novo projeto, estendendo a todos os clubes. Então, com as emendas, houve o aperfeiçoamento do projeto na Casa. No caso, quero frisar que é preciso tomar um certo cuidado com aquela coisa de querer dizer "eu". Tomamos aqui como exemplo o Deputado Antônio Júlio, que acabou de falar e é um grande Deputado, que contribui para vários projetos que tramitam pela Casa. Mas há aqueles que têm a mania de falar "eu" fiz, "eu" dei isenção nisso, "eu" consegui aquilo. Ora, trata-se de um processo coletivo. Aqui não há quem faça sozinho. Nós, da base do governo, dos 77 Deputados, somos praticamente 60, e não conseguimos fazer nada sozinhos. Então digo para quem fica bradando que conseguiu, que deu isenção, evitou isto e fez aquilo, que é preciso ter um pouco de moderação nessa reflexão. Na Casa temos o trabalho de todos, da Mesa, de quem participa da comissão, enfim, do conjunto

dos parlamentares. E ainda, felizmente, com o Governador, que é sensível às questões de interesse do povo mineiro. Agora se está fazendo justiça, com a isenção para todos os clubes, e um fundo que cria a possibilidade de o militar ter uma habitação digna. Trata-se de uma iniciativa do Governador, mas a Casa trabalhou como um todo, pois os projetos praticamente tiveram a unanimidade dos presentes. Muito obrigado, Sr. Presidente. Então votamos não apenas favoravelmente, mas também trabalhamos por essa causa, assim como os demais colegas.

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, estamos terminando um dia bastante trabalhoso. Gostaríamos de esclarecer para a população que esse trabalho acelerado, na reta final, foi em decorrência também do amadurecimento das questões, dos projetos, dos processos, da verificação mais profunda de cada assunto. Houve ainda a estratégia desta Casa, pelo Presidente e por V. Exa., de votar as matérias de 1º turno, para dar tempo de voltar às comissões. E estas se reuniram de manhã, de tarde e à noite, ao longo da semana inteira, na tentativa de desobstruir a pauta e, sobretudo, dar resposta aos mineiros da atuação dos parlamentares de Minas Gerais. Na minha declaração de voto, gostaria de fazer uma consideração em relação ao projeto de habitação dos militares. Na Comissão de Fiscalização Financeira, discutimos e gostaríamos que os recursos pudessem ser repassados com a correção feita por um dado padrão fiscal do Estado, a fim de que esse dinheiro não se perca. Em segundo lugar, já que a matéria foi votada e esse fundo terá um gerente, sugiro que o gerente - ou os gerentes - desse fundo coloque como possibilidade a liberação desses recursos para a aquisição de casa própria já construída. Mas, Sr. Presidente, por quê? Minha preocupação, como ex-Prefeito por duas vezes de minha cidade, é que os conjuntos habitacionais exigem um investimento das Prefeituras superior ao valor das habitações. Seria muito mais inteligente, por exemplo, que o Programa Lares Geraes, o programa de habitação dos militares, fosse direcionado também para a aquisição de imóveis nos bairros em que as pessoas desejam morar, da casa que escolherem. Existem dezenas, à vezes centenas, de casas em cada Município à venda. O Estado transformar-se em construtor de casa não é tão importante quanto gerar a habitação para uma pessoa. Faço essa sugestão porque os Municípios estão sofrendo demais, especialmente os mais pobres. No meu Município, Teófilo Otôni, e nos Municípios da nossa região, onde as pessoas pretendem construir suas casas, conseguem, com o mesmo dinheiro, ou até com menos, adquirir uma casa já existente no bairro em que desejam morar. E assim se acelera a solução do problema habitacional do cidadão. Nossa pretensão é sugerir que, tendo votado esse projeto para possibilitar... E aqui ouso afirmar que o dinheiro negociado é suficiente para atender aos 35% dos militares que ainda não têm casa própria. Ouso afirmar que o dinheiro é suficiente, e, se ele for liberado para a aquisição de casas próprias já existentes, teremos condições de, em 2009, zerar o déficit habitacional dos policiais militares de Minas Gerais. Quanto ao projeto de isenção de pagamento à Polícia Militar para o policiamento dos campos de futebol, tanto os profissionais como os amadores, gostaria de dizer que o Presidente do América Futebol Clube esteve comigo aqui, na Assembléia, pedindo o nosso empenho nesse projeto. No caso, contamos com a ajuda do nosso companheiro Antônio Júlio para fazer a aplicação necessária da emenda. Times pequenos em estádios pequenos com renda pequena não suportavam pagar a taxa cobrada pela Polícia Militar, autorizada por lei. Mas, por bem, o Governador mandou o projeto, que tem sido emendado e ampliado por nós, parlamentares, o que satisfará exatamente os times do interior, que vai dar-lhes alento, possibilidade de reduzir os custos para gerar renda e, ao mesmo tempo, adquirir bons jogadores. Acho que a providência é absolutamente necessária; o Governador teve coragem de implementá-la. Havia uma queixa de todo o setor esportivo, não apenas do Cruzeiro e do Atlético, mas também do América, da minha Teófilo Otôni, comandado pelo Presidente Nodje Walter Neiva Diamantino, com o apoio do Rodoviário Ramos, por meio do Marcelo Ramos, que estiveram conosco pedindo que tomássemos providências. Concluindo, Sr. Presidente, diria que falta agora o Estado entender que também os eventos culturais e musicais de médio e grande portes necessitam de policiamento. Muitas vezes, subsidiados pelo poder público municipal fragilizado, também necessitam de isenção. No próximo ano, proporemos isenção de pagamento da taxa de segurança pública para eventos culturais, especialmente os musicais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Muito obrigado, Dr. Viana, Presidente desta reunião. Também quero fazer declaração de voto nesta reunião ordinária, no momento em que finalizamos as nossas atividades parlamentares do ano. Tenho certeza absoluta de que, com esse conjunto de medidas, as matérias votadas desde a parte da manhã até agora beneficiam toda a população. O próprio Governador tomou iniciativas importantes. Os projetos passaram pela nossa Comissão de Constituição e Justiça, foram estudadas, tiveram os seus pareceres, alguns com substitutivos. Fizemos questão de remetê-los às comissões temáticas para serem aprovados ainda neste ano. Quero destacar que hoje realizamos a última reunião da nossa Comissão. O balanço foi muito positivo. Durante 2008, pudemos apreciar quase 880 proposições. Quero ainda destacar a minha satisfação e agradecer aos nossos companheiros a aprovação do Projeto de Lei nº 749, da nossa autoria, que dispõe sobre a cremação de cadáver. Estudamos bastante o assunto e observamos que não há dispositivo legal para aperfeiçoar essa diligência. Também foram aprovados o Projeto de Lei nº 2.758, que disciplina a inclusão dos dados referenciais e cadastrais nas empresas operadoras de internet e dá outras providências, e o Projeto de Lei nº 2.827, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito dos serviços notariais do Estado, do direito de realizar separação judicial e divórcio consensual por meio de escritura. A partir dessa lei, que esperamos seja aprovada amanhã, em 2º turno, daremos publicidade aos cartórios de Minas Gerais. Ontem, tivemos a aprovação, em 1º turno, do projeto que declara como patrimônio cultural, histórico e religioso o Circuito da Fé, que se inicia no Estado de São Paulo, passando por sete, oito cidades do Estado de Minas, encerrando-se em Aparecida, capital mariana do País. Tenho certeza absoluta de que esse projeto é de suma importância para todos os peregrinos. Temos a maior rota da fé, de Aparecida do Norte a Tambaú, Estado de São Paulo, passando pela nossa região. Acima de tudo, quero agradecer aos nossos colegas pela aprovação desses quatro projetos, ontem, e três, hoje, na esperança de que eles entrem na pauta, em 2º turno, ainda amanhã. Sr. Presidente, gostaria ainda de fazer um registro em nome do Deputado Braulio Braz. Hoje, logo pela manhã, recebi uma ligação dele, muito apreensivo, lamentando, conforme já disse ao nosso Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho, a sua ausência justamente na votação de matérias importantes no Plenário. O Deputado Braulio Braz, que é filho da cidade de Muriaé, onde seu pai é Prefeito, teve de se deslocar, logo nas primeiras horas da manhã, para a sua cidade, em decorrência das fortes chuvas que estão assolando o Município. Falei com ele agora há pouco, e a situação está sob controle, muito embora haja bastante chuva na cidade, inundando ruas e casas. A Defesa Civil está dando toda a cobertura, e o Deputado Braulio Braz está lá acompanhando muito de perto essa situação, que vai se normalizar dentro de poucos dias. De qualquer forma, o Deputado Braulio Braz pediu-me para justificar a sua ausência, apesar de ele já o ter feito por telefone. Esperamos, se Deus quiser, que a situação se normalize, para que o Deputado Braulio Braz esteja aqui conosco a partir de amanhã. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 18, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2007, EM 24/10/2008

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Maria Lúcia Mendonça e Rosângela Reis e os Deputados Domingos Sávio e Ronaldo Magalhães, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Lúcia Mendonça, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Magalhães, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2007, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta (relator: Deputado Domingos Sávio). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião será convocada por meio de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Maria Lúcia Mendonça, Presidente - Hely Tarquínio - Ana Maria Resende.

ATA DA 5ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 29/10/2008

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Padre João, Vanderlei Jangrossi, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Vice-Presidente, Deputado Padre João, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Uejo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente da Comissão e determina sejam distribuídas as cédulas de votação aos Deputados presentes; a seguir, convida o Deputado Chico Uejo para atuar como escrutinador. Feita a apuração, é eleito para Presidente o Deputado Vanderlei Jangrossi, com quatro votos. O Vice-Presidente empossa o Presidente eleito e passa-lhe a direção dos trabalhos. Este agradece a confiança nele depositada e informa que, a seguir, será realizada reunião extraordinária conforme edital de convocação publicado. Convoca os membros para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2008.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Padre João - Chico Uejo - Getúlio Neiva.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 4/12/2008

Às 10h15min, comparece no Salão Paroquial da Igreja de Nossa Senhora da Conceição a Deputada Gláucia Brandão, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Padre João. A Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião dá a ata da reunião anterior por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a audiência pública para debater e dar encaminhamentos a situação do complexo arquitetônico do Santuário do Senhor do Bom Jesus de Matozinhos, no Município de Piranga. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Leonardo Barreto de Oliveira, Superintendente Regional do Iphan; Delmari Angela Ribeiro, Analista de Proteção, Gestão e Restauro do Instituto Estadual Patrimônio Artístico de Minas Gerais, representando Roberto Noronha, Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, e Paulo Eduardo Rocha Brant, Secretário de Estado de Cultura; Eduardo Sérgio Guimarães, Prefeito Municipal de Piranga; Francisco de Matos Machado, Presidente da Câmara dos Vereadores de Piranga; Geraldo Alex Miranda Baião representando, Dom Geraldo Lyrio Rocha, Arcebispo de Mariana, e o Cônego João Francisco Ribeiro, Diretor do Patrimônio Histórico da Arquidiocese de Mariana, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Padre João, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Dimas Fabiano - Inácio Franco.

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 9/12/2008

Às 15h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.092/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Vanderlei Jangrossi em que solicita sejam consignados nos anais da Casa votos de congratulações com as empresas Embaré Indústrias Alimentícias S.A. e Cenatte Embriões pela parceria formada entre elas para execução de projeto de melhoramento genético de gado leiteiro, com vistas ao aumento de sólidos (proteína e gordura) no leite; solicita, ainda, que desse voto se dê ciência ao Diretor-Superintendente e ao Diretor-Presidente, respectivamente, das supracitadas empresas; Antônio Carlos Arantes, Getúlio Neiva, Vanderlei Jangrossi e Padre João em que solicitam seja realizada audiência pública para discutir a situação atual dos assentamentos de reforma agrária no Estado e em que solicitam seja marcada audiência com o Governador Aécio Neves para, junto com representantes do Movimento Preço Justo, de Pompéu, buscarem soluções para a crise do setor leiteiro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Getúlio Neiva - Chico Uejo - André Quintão.

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/12/2008

Às 9h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, João Leite e Ademir Lucas (substituindo este ao Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Milton Sabino, Delegado de Polícia de Piúma, encaminhando cópia de expediente, oriundo da Chefia da Polícia - ES, para ser juntado ao Ofício nº 516/2008, remetido a esta Casa, em 18/11/2008; Paulo Alkmim, Ouvidor de Polícia, informando que a denúncia relativa à Manifestação nº 8.695 será arquivada, pois o procedimento foi enviado ao Ministério Público; Paulo Sérgio Toscano e outros, encaminhando abaixo-assinado, pedindo à Comissão tomada de providências para conter os maus-tratos que os presos da cadeia pública de Ituiutaba estão sofrendo; e ofício da Sra. Simone Rocha Ribeiro, Gerente Regional de Política Social Centro-Sul, convidado a Comissão para participar da Plenária Ampliada das Comissões Locais de Assistência Social Centro-Sul, a realizar-se em 3/12/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (5) em que solicita seja encaminhada manifestação de aplauso ao policial civil Miguel Soares Santana, em virtude de sua atuação na apuração da morte de Roberta Regina Severi Silva, ocorrida no Município de Sabará, em outubro de 2000, quando prendeu o acusado, que lhe oferecera suborno; seja encaminhada à Sra. Cristina Coeli, Delegada Titular da Divisão de Referência da Pessoa Desaparecida cópia das notas taquigráficas da 26ª Reunião Extraordinária da Comissão realizada em 5/12/2008, e da sentença que condenou o Sr. José Carlos Carniato Júnior, pelo assassinato de Roberta Regina Severi Silva, ocorrido em Sabará, para que aquela autoridade verifique se existe algum nexos do acusado com os casos de desaparecimento de mulheres ocorridos em Belo Horizonte; seja encaminhado ao Superintendente de Organização Penitenciária pedido de providências para que o Sr. José Carlos Carniato Júnior, possa cumprir sua pena na Penitenciária Nelson Hungria; seja encaminhado ao

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para a incorporação dos dados da Ouvidoria da Polícia da letalidade da ação policial ao relatório do observatório de direitos humanos deste Estado; em que solicita a participação dos membros da Comissão no 1º Seminário Mineiro sobre Hipertensão Arterial Pulmonar, a realizar-se em 12/12/2008, e cobertura desse evento pela TV Assembléia; Durval Ângelo, João Leite e Ademir Lucas (2) em que solicitam seja encaminhada manifestação de aplauso ao Governador do Estado pelo brilhante trabalho realizado pela Subsecretaria de Direitos Humanos, que resultou em avanços na política de direitos humanos do Estado; seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que verifique a viabilidade de transformar a Subsecretaria de Direitos Humanos em uma secretaria especial, nos moldes do governo federal, vinculada ao Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Durval Ângelo, Presidente - João Leite - Hely Tarquínio.

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/12/2008

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Lúcia Mendonça e o Deputado Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Lúcia Mendonça, declara aberta a reunião, dá a ata por aprovada e solicita ao membro da Comissão presente que a subscreva. A Presidência informa que a reunião se destina a homenagear o centenário de nascimento da educadora Lúcia Casassanta. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Maria Eliana Novaes, Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, representando a Secretária de Educação; Janete Gomes Barreto Paiva, Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg -, Ana Lúcia Amaral; e Nuno Monteiro Casassanta, filho de Lúcia Casassanta, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Deiró Marra, Presidente - Ruy Muniz - Carlin Moura - Vanderlei Jangrossi.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/12/2008

Às 14h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gilberto Abramo, Hely Tarquínio e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Antônio Júlio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.936/2008, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo respectivo relator, Deputado Hely Tarquínio. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.929/2008 (relator: Deputado Gilberto Abramo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa - Hely Tarquínio - Delvito Alves - Sargento Rodrigues.

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/12/2008

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Weliton Prado, Ronaldo Magalhães, Ademir Lucas, Padre João e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.091/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Almir Paraca (2) para que sejam enviados ofícios à Secretaria de Esportes e da Juventude - Seej - solicitando seja elaborado um inventário patrimonial completo, contendo todos os recursos necessários, bem como a identificação das reais condições de conservação e uso dos utensílios, equipamentos, veículos e dependências imobiliárias das seis unidades da Fundação Educacional Caio Martins - Fucam - enviado a esta Comissão e às Comissões de Administração Pública e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática; e, ainda, seja enviado a esta Comissão e às Comissões de Administração Pública e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática o relatório completo do quadro de servidores da Fundação Educacional Caio Martins - Fucam -, constando todos os cargos, seus titulares, formação profissional, situação funcional e salarial anteriores a 30/11/2008, especificando a lotação em cada uma das seis unidades e na administração. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2008.

Weliton Prado, Presidente - Ronaldo Magalhães - Wander Borges - Ademir Lucas.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/12/2008

Às 15h13min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Weliton Prado, Ronaldo Magalhães, Ademir Lucas e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Domingos Sávio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião

anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Colocado em votação, é rejeitado o parecer sobre as Emendas nºs 2 a 22, recebidas em Plenário ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, no 1º turno, e pela aprovação das Emendas nºs 22 e 23, apresentadas por esta Comissão (relator: Deputado Wander Borges). Ficam, também, rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 1, 2 e 3, do Deputado Antônio Júlio, e 4, 5 e 6, do Deputado Fábio Avelar. O relator, Deputado Wander Borges, apresenta outro parecer, que conclui pela rejeição das Emendas nºs 2 a 22, recebidas em Plenário, e pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 28/2007 na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão, o qual, após discussão e votação, é aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Weliton Prado, Presidente - Ronaldo Magalhães - Wander Borges - Ademir Lucas.

ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 12/12/2008

Às 9h15min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Fábio Avelar, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado João Leite. O Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscrive. A Presidência informa que a reunião se destina a realizar debate público sobre o tema "Revitalização do Rio das Velhas - Meta 2010: avaliação e perspectivas". A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Ronaldo Matias, Gerente Adjunto do Projeto Estruturador Revitalização do Rio das Velhas - Meta 2010 e Superintendente de Serviços e Tratamento de Efluentes da Copasa, representando o Sr. José Carlos de Carvalho, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, e também o Sr. Márcio Augusto Vasconcelos Nunes, Presidente da Copasa, expositor do tema "As ações da Copasa para a Meta 2010"; Rogério Sepúlveda, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas; Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; Sras. Irene Bernardo Diniz Filha, assessora do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito - Saee -, representando o Presidente, Wagner Melilo; Myriam Mousinho, Coordenadora do Projeto Estruturador Revitalização do Rio das Velhas - Meta 2010 e Empreendedora Pública - Sistema Estadual de Meio Ambiente, expositora do tema "As ações do Estado para a Meta 2010"; Ana Mansoldo, educadora ambiental e analista de programas comunitários da Copasa, expositora do tema "Educação ambiental para a Meta 2010"; e Sr. Marcus Vinícius Polignano, Coordenador de Educação Ambiental da Meta 2010 e representante do Projeto Manuelzão, expositor do tema "A construção social da Meta 2010", que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Fábio Avelar, autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência suspende os trabalhos da reunião. Às 14 horas, são reabertos os trabalhos, com a presença do Deputado Fábio Avelar. São convidados a compor a mesa dos trabalhos as Sras. Guiomar Maria Jardim Leão Lara, Diretora da Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, representando a Profª Vanessa Guimarães Pinto, Secretária de Educação de Minas Gerais; Vânia Silva Freitas, Coordenadora do Núcleo Cidade Meio Ambiente, representando o Sr. Hugo Vocurca Teixeira, Secretário de Educação de Belo Horizonte; Ana Mansoldo, educadora ambiental e analista de programas comunitários da Copasa; e o Sr. Marcus Vinícius Polignano, Coordenador de Educação Ambiental da Meta 2010 e representante do Projeto Manuelzão, que tecem suas considerações iniciais. O Presidente convida a Sra. Lísia Cândida Durães Godinho, membro do Grupo de Educação Ambiental do Projeto Manuelzão, para promover a entrega dos prêmios às comunidades e escolas pelas atitudes ambientais para a Meta 2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, a ser realizada no dia 16 de dezembro, às 10 horas, no Plenarinho III, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Fábio Avelar - Inácio Franco.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/12/2008

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, André Quintão, Chico Uejo, Domingos Sávio e Inácio Franco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e suspende a reunião por quinze minutos. Reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, Domingos Sávio e Inácio Franco, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, dia 16, às 15 horas, para apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.445/2008, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Elmiro Nascimento, Presidente - André Quintão - Inácio Franco - Ademir Lucas - Chico Uejo.

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/12/2008

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada, e Juarez Távora representando o PV, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscravam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.174/2008 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Juarez Távora); 2.588/2008 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Antônio Júlio); 2.684 e 2.756/2008 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Juarez Távora); 2.701/2008 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Antônio Júlio); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 114/2007 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Lafayette de Andrada); 2.556/2008 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Juarez Távora, em virtude de redistribuição); 2.794/2008 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Antônio Júlio). O Projeto de Lei nº 1.596/2007 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Antônio Júlio, aprovado pela Comissão. O Projeto de Lei Complementar nº 28/2007 e os Projetos de Lei nºs 637/2007 e 2.393, 2.547, 2.832, 2.921, 2.936 e 2.939/2008 são retirados da pauta por determinação do Presidente por não cumprirem pressupostos regimentais, e os Projetos de Lei nºs 1.269/2007, 2.394, 2.574, 2.578, 2.772, 2.788, 2.827, 2.833, 2.922 a 2.925/2008 por haverem sido apreciados em reunião anterior. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, na mesma data, às 20 horas,

determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio - Weliton Prado - Juarez Távora - Sebstião Helvécio - Lafayette de Andrada.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/12/2008

Às 14h42min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Gilberto Abramo e Inácio Franco (representando o PV, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Resolução nºs 2.748, 2.749, 2.750, 2.751/2008; Projetos de Lei nºs 530, 699, 734, 1.888, 1.985, 2.432, 2.452, 2.454/2008 (Deputado Gilberto Abramo); 2.456, 2.474, 2.573, 2.575, 2.576, 2.614, 2.615, 2.616, 2.642, 2.675, 2.791 e 2.246/2008 (Deputado Inácio Franco). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 2.748, 2.749, 2.750, 2.751/2008 e dos Projetos de Lei nºs 530, 699, 734, 1.888, 1.985, 2.432, 2.452, 2.454/2008 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 2.456, 2.474, 2.573, 2.575, 2.576, 2.614, 2.615, 2.616, 2.642, 2.675, 2.791/2008 (relator: Deputado Inácio Franco). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.246/2008 (relator: Deputado Inácio Franco). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária de 17/12/2008, às 9h30min, e da ordinária das 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Ademir Lucas - Juarez Távora.

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/12/2008

Às 16h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, André Quintão, Chico Uejo e Inácio Franco, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Lafayette de Andrada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Domingos Sávio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofício do Sr. José Nilton Ferreira da Cunha (13/12/2008). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência informa que faz retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 1.949 e 2.164/2008 por já terem sido apreciados em reunião anterior, e o Projeto de Lei Complementar nº 46/2008 e os Projetos de Lei nºs 2.936 e 2.578/2008 por falta de pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.939/2008 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Inácio Franco). A Presidência suspende a reunião por uma hora, para entendimentos. Reabertos os trabalhos, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, em 17/12/2008, às 10 horas para se apreciarem os pareceres sobre o Projeto de Lei Complementar nº 46/2008 e o Projeto de Lei nº 2.445/2008, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Elmiro Nascimento, Presidente - Ademir Lucas - André Quintão - Domingos Sávio - Inácio Franco.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/12/2008

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Ademir Lucas (substituindo este ao Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BSD) e Juarez Távora (representando o PV, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.949/2007, 2.164, 2.394, 2.574 e 2.788/2008 (Deputado Juarez Távora); 2.833, 2.877, 2.922, 2.923, 2.925/2008 (Deputado Ademir Lucas). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.949/2007, 2.164, 2.394, 2.574 e 2.788/2008 (relator: Deputado Juarez Távora); 2.833, 2.877, 2.922, 2.923, 2.925/2008 (relator: Deputado Ademir Lucas). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Ana Maria Resende - Dimas Fabiano.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 18/12/2008

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 624/2007, do Deputado Weliton Prado, na forma do Substitutivo nº 1, 2.112/2008, do Deputado Hely Tarquínio, e 2.897/2008, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 e 2.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.444/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 3, com as Emendas nºs 1 e 2, 2.547/2008, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 4, e 2.617/2008, do Deputado Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 33/2007, da Deputada Cecília Ferramenta, com a Emenda nº 1, e 46/2008, do Tribunal de Contas, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, e Projetos de Lei nºs 356/2007, do Deputado Durval Ângelo, na forma do vencido em 1º turno, 637/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 6, 983/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, 1.499/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do vencido em 1º turno, 2.307/2008, dos Deputados Domingos Sávio, Antônio Carlos Arantes e José Henrique, na forma do vencido em 1º turno, 2.445/2008, do Deputado Domingos Sávio, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, 2.719/2008, do Deputado Durval Ângelo, 2.758/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, 2.880/2008, dos Deputados Adalclever Lopes e Gilberto Abramo, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, 2.921/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, e 2.939/2008, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9, 14 e 20 horas do dia 19/12/2008, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2007, dos Deputados Weliton Prado, Carlos Pimenta e Ronaldo Magalhães e outros, que acrescenta o § 3º ao art. 207 da Constituição do Estado; dos Projetos de Lei nºs 1.444/2007, do Governador do Estado, que revoga o art. 2º do Decreto nº 20.597, de 4/6/80; 2.263/2008, do Deputado Durval Ângelo, que modifica a grafia do nome do Município de Brasópolis com consoante " s " para Brazópolis com a consoante " z "; 2.547/2008, do Governador do Estado, que define diretrizes para a formalização de parcerias entre o Estado e a iniciativa privada e dá outras providências; 2.785/2008, do Governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008 - 2011; e 2.786/2008, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2009; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 18 de dezembro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Solene da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca Reunião Solene de Encerramento da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se logo após a apreciação do Projeto de Lei nº 2.786/2008, relativo ao Orçamento Anual do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2009.

Palácio da Inconfidência, 18 de dezembro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Gil Pereira e Gilberto Abramo, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 19/12/2008, às 9h30min e às 14h30m, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ronaldo Magalhães, Ademir Lucas, Padre João e Wander Borges, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2008, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.263/2008, do Deputado Durval Ângelo, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2008.

Weliton Prado, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Antônio Júlio, Célio Moreira e Walter Tosta, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2008, às 11h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.617/2008, do Deputado Sargento Rodrigues, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2008.

Délio Malheiros, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Cesar, Adalclever Lopes, Délio Malheiros e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2008, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem denúncias de desvio de função na PMMG, no Município de Bom Despacho.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Requerimento

Do Deputado Almir Paraca, em que solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 2.263/2008, do Deputado Durval Ângelo, que modifica a grafia do nome do Município de Brasópolis, com consoante "s", para Brazópolis, com a consoante "z", tramite em regime de urgência.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 782/2007

Comissão de Cultura

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, objetiva declarar de utilidade pública o Instituto 14 Bis de Educação e Cultura, com sede no Município de Guaxupé.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem agora a este colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 782/2007 tem por escopo declarar de utilidade pública o Instituto 14 Bis de Educação e Cultura, com sede no Município de Guaxupé, entidade civil sem fins lucrativos, que busca desenvolver importante trabalho de valorização e integração de artistas, por meio de cursos destinados a esse segmento e a profissionais da área educacional. Além do mais, fomenta projetos artísticos de capacitação, voltados, em especial, para pessoas carentes.

Para atingir seus objetivos programáticos, fomenta projetos de inclusão social, de reconhecido interesse público; zela pelos conceitos da ética e da cidadania; e busca constituir valiosa parceria com o poder público, de forma a atualizar suas diretrizes de trabalho e captar recursos para realização de seus objetivos.

Por sua iniciativa de inegável importância, é justo conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 782/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Rosângela Reis, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.785/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Atendendo ao disposto no art. 68, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição mineira, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 283/2008, o projeto de lei em epígrafe, que contém a Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011 - para o exercício 2009.

Publicado em 9/10/2008, foi o projeto distribuído a esta Comissão, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito previsto no § 2º do art. 204 do Regimento Interno, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas, que foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram recebidas, nesse período, 379 emendas.

Nos termos regimentais, esta Comissão passa a analisar o projeto e as emendas apresentadas.

Fundamentação

O Plano Plurianual de Ação Governamental 2008-2011 – PPAG –, em consonância com o art. 154 da Constituição do Estado, contém a operacionalização, em programas e ações, da estratégia delineada no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, cuja atualização, para o período 2007-2023, tramitou nesta Casa em 2007, dando origem à Lei nº 17.007, de 28/9/2007. O Projeto de Lei nº 2.785/2008 dispõe sobre a revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2009, conforme determina o art. 4º da Lei nº 17.347, de 16 de janeiro de 2008, apresentando, de forma consolidada, as alterações promovidas nas diretrizes, objetivos, indicadores, programas, ações e metas da administração pública estadual para o período 2009-2011. A revisão anual do PPAG busca, dessa forma, incorporar os ajustes necessários para o aprofundamento e a implementação da estratégia de desenvolvimento definida no PMDI e no PPAG, com reflexos no Orçamento 2009.

Em razão da integração entre os instrumentos de planejamento do Estado – PMDI, PPAG e Lei Orçamentária para o exercício de 2009 –, a chamada "Segunda Geração do Choque de Gestão" tem como principal característica o foco nos resultados das políticas públicas. Conforme o disposto no PMDI, o modelo de gestão estratégica do Estado delimita 11 áreas de resultado¹, que se pretende atingir por meio da implementação dos programas previstos no PPAG. Essas áreas de resultado são sustentadas por dois pilares, quais sejam, a qualidade e a inovação em gestão pública e a qualidade fiscal, os quais também organizam programas e ações da administração pública.

A gestão e a alocação estratégica dos recursos públicos no âmbito das áreas de resultado definidas na atualização do PMDI 2007-2023 constituem as características essenciais da proposta para o PPAG 2008-2011. Nesse contexto, foram estabelecidos três grandes conjuntos de programas, classificados quanto ao seu posicionamento no mapa estratégico do PMDI 2007- 2023. Os Programas Estruturadores representam os programas estratégicos de cada área de resultado, nos quais são alocados prioritariamente os recursos estaduais e dos quais se esperam os maiores impactos, em termos de eficiência, eficácia e efetividade da ação do Estado. Por essa razão, os programas estruturadores compõem o eixo fundamental de atuação do governo, com vistas a garantir a operacionalização dos objetivos fixados no PMDI. Os Programas Associados, por sua vez, referem-se aos programas dotados de colaboração sinérgica com os estruturadores, tendo em vista o alcance dos objetivos estratégicos do PMDI e a consonância com a visão de futuro que o informa. Desse modo, esses programas devem perseguir, tanto quanto os estruturadores, os resultados finalísticos estabelecidos e esperados no âmbito de cada área de resultados. Por fim, os Programas Especiais não apresentam identificação evidente no mapa estratégico das áreas de resultado, mas são de suma importância para a administração estadual, na medida em que incluem as prioridades setoriais que não estão diretamente vinculadas à estratégia global do Governo. Incluem-se nesse conjunto os programas padronizados Apoio à Administração Pública – 701 – e Obrigações Especiais – 702 –, em que se destacam, respectivamente, as despesas de pessoal e as despesas com inativos; os programas desenvolvidos pelos demais Poderes; e os programas que tenham como foco a manutenção da própria máquina pública, representada por seus processos, estruturas e servidores.

A partir da perspectiva que essa classificação oferece, torna-se possível monitorar e avaliar a execução do PPAG sob a ótica estabelecida no PMDI. Dessa maneira, desencadeia-se o alinhamento efetivo dos instrumentos de planejamento constitucionalmente previstos: o PMDI, com a definição do planejamento superior da administração pública estadual e os resultados a serem perseguidos; o PPAG, com a sistematização de um conjunto de programas que contribuem para a operacionalização dessa estratégia; e a Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 2.786/2008), à qual compete a alocação dos recursos nas ações executadas pelo Estado.

Importa informar que esta Comissão, em conjunto com a Comissão de Participação Popular, realizou, nos dias 23/10/2008, em Itaobim, 28/10/2008, em Ituiutaba, 30/10/2008, em Barbacena, nos dias 5, 6 e 7/11/2008, em Belo Horizonte, e 13/11/2008, em Montes Claros, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do projeto de lei em tela. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular para apreciação e geraram 441 Propostas de Ação Legislativa – PLEs. Esta Comissão participou do processo de análise das sugestões apresentadas nas audiências públicas, em conjunto com a Comissão de Participação Popular. Das propostas de ação legislativa analisadas, 102 geraram 189 emendas, sendo 138 ao projeto em análise e 51 ao projeto de Lei Orçamentária para 2009 – Projeto de Lei nº 2.786/2008.

Os parlamentares apresentaram 241 emendas, no total, com contribuições significativas para o aprimoramento do planejamento estadual, em todas as áreas de resultados. No total, foram, portanto, apresentadas 379 emendas à proposição em questão.

Ressalte-se a Emenda nº 375, da Comissão de Participação Popular, resultante da análise da Proposta de Ação Legislativa nº 813/2008, que acrescenta dispositivo ao projeto de lei em análise, instituindo mecanismo para o acompanhamento semestral da execução dos programas estruturadores do PPAG, por meio da realização de audiências públicas por esta Assembléia Legislativa. Com a aprovação desta emenda, inaugura-se mais um instrumento de participação popular nesta Casa, destinado à formulação e ao monitoramento das políticas públicas do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.785/2008 com as Emendas nºs 20, 52, 55, 56, 123, 155, 159, 161, 191, 196 a 202, 205, 211, 213, 215, 222, 243 a 250, 252 a 258, 261 a 273, 275, 276, 278, 279, 281, 282, 285, 287, 289, 290, 292 a 295, 297 a 303, 305 a 322, 324 a 326, 329, 330, 334 a 336, 338 a 350, 352 a 354, 357, 361 a 371, 373 a 376, 378 e 379, apresentadas por parlamentares e pela Comissão de Participação Popular; as Emendas nºs 380 a 390 e 392 a 404, as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 2, 9 a 11, 19, 21, 23 a 25, 28, 40, 42, 47, 49 a 51, 58, 61, 63, 70, 87, 89, 93, 108, 115, 117, 121, 132, 136, 154, 166, 176, 193, 210, 214, 216, 223, 227, 228, 234, 242, 251, 259, 260, 277, 283, 286, 291, 296, 304, 323, 327, 328, 332, 333, 351, 358, 372 e 377, e as Subemendas nºs 1 e 2 à Emenda nº 190, apresentadas neste parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 14, 22, 29 a 34, 36 a 39, 41, 43, 44, 46, 53, 54, 57, 66, 73, 74, 76 a 86, 92, 94 a 96, 100, 105, 106, 113, 116, 118 a 120, 127 a 130, 133 a 135, 138, 139, 141, 145, 146, 157, 158, 160, 162 a 165, 171, 177 a 189, 192, 194, 195, 203, 204, 206 a 208, 212, 217 a 221, 224, 225, 229, 230, 233, 235, 236, 240 e 241.

Informamos que, com a aprovação das subemendas, ficam prejudicadas as respectivas emendas.

As Emendas nºs 1, 3 a 8, 12, 13, 15 a 18, 26, 27, 35, 45, 48, 59, 60, 62, 64, 65, 67 a 69, 71, 72, 75, 88, 90, 91, 97 a 99, 101 a 104, 107, 109 a 112, 114, 122, 124 a 126, 131, 137, 140, 142 a 144, 147 a 153, 156, 167 a 170, 172 a 175, 209, 226, 231, 232, 237, 238, 239, 274, 280, 284, 288, 331, 337, 355, 356, 359 e 360 ficam prejudicadas pela aprovação de outras emendas e subemendas.

O nº 391 não foi utilizado para o cadastro de emendas.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 2

Programa: 025 - LARES GERAES

Ação: 1001 - PROGRAMA LARES HABITAÇÃO POPULAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	244	6.459.864	0	0	0	0
Central	732	19.379.590	0	0	0	0
Centro-Oeste	244	6.459.864	0	0	0	0
Estadual	0	0	5.000	138.640.000	5.000	154.432.900
Jequitinhonha / Mucuri	244	6.459.863	0	0	0	0
Mata	732	19.379.591	0	0	0	0
Noroeste de Minas	244	6.459.863	0	0	0	0
Norte de Minas	488	12.919.727	0	0	0	0
Rio Doce	488	6.459.863	0	0	0	0
Sul de Minas	976	25.839.454	0	0	0	0
Triângulo	732	19.379.591	0	0	0	0

Subemenda nº 1 à Emenda nº 9

Programa: 026 - MINAS AVANÇA

Ação: 1342 - INVESTIMENTOS ESPECIAIS EM MUNICÍPIOS ESTRATÉGICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	400.000	0	0	0	0
Centro-Oeste	2	400.000	0	0	0	0
Norte de Minas	1	100.000	0	0	0	0
Rio Doce	1	100.000	0	0	0	0

Subemenda nº 1 à Emenda nº 10

Programa: 120 - APOIO AO FORTALECIMENTO DA REDE DE CIDADES

Ação: 4455 - ASSESSORAMENTO TECNICO AOS PLANEJAMENTOS URBANO E REGIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	9	375.000	9	414.000	9	428.490
Central	0	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	14	500.000	14	595.125	14	615.954
Estadual	0	0	0	0	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	0	0	0	0	0	0
Mata	0	0	0	0	0	0
Noroeste de Minas	0	0	0	0	0	0
Norte de Minas	0	0	0	0	0	0
Rio Doce	5	100.000	0	0	0	0
Sul de Minas	0	0	0	0	0	0

Subemenda nº 1 à Emenda nº 11

Programa: 058 - CENTRO DA JUVENTUDE DE MINAS GERAIS

Ação: 1385 - ESTRUTURACAO FISICA DO CENTRO DA JUVENTUDE

Mudança de finalidade:

Para: Adequar o espaço físico da antiga Febem no Bairro Horto , em Belo Horizonte, e da antiga fábrica de açúcar, em Governador Valadares, para a implantação dos Centros da Juventude de Minas Gerais, transformando-os em complexo educacional

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	100	15.629.000	0	0	0	0
Rio Doce	25	10.000	50	1.000.000	25	1.000.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Subemenda nº 1 à Emenda nº 19

Programa: 240 - ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL

Ação: 4190 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	279	80.073	279	80.073	279	80.073
Central	2.038	585.744	2.038	588.407	2.038	588.407
Centro-Oeste	238	65.306	238	65.306	238	65.306
Jequitinhonha / Mucuri	22	6.314	22	6.314	22	6.314
Mata	134	38.458	134	38.458	134	38.458
Noroeste de Minas	244	70.028	244	70.028	244	70.028
Norte de Minas	233	66.871	233	66.871	233	66.871
Rio Doce	500	10.000	500	143.500	500	143.500
Sul de Minas	1.666	478.142	1.666	478.142	1.666	478.142
Triângulo	311	89.257	311	89.257	311	89.257

Emenda nº 20

Programa: 043 - REDE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Ação: 4066 - PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO - PII

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	271.000	0	0	0	0
Estadual	0	528.010	4	1.125.045	4	1.164.422
Mata	1	272.000	0	0	0	0
Norte de Minas	1	272.000	0	0	0	0
Rio Doce	1	272.000				

Sul de Minas	1	272.000	0	0	0	0
--------------	---	---------	---	---	---	---

Subemenda nº 1 à Emenda nº 21

Programa: 242 - SUPERVISÃO E EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR

Ação: - APOIO A IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PÚBLICA EM GOVERNADOR VALADARES

Unidade Orçamentária: 1221 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Finalidade: PROPORCIONAR À POPULAÇÃO DA REGIÃO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Produto: UNIVERSIDADE IMPLANTADA

Unidade de medida: UNIVERSIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Rio Doce	1	10.000	1	1.000.000	1	1.000.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Subemenda nº 1 à Emenda nº 23

Programa: 045 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Ação: 1067 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE DISPOSICAO FINAL ADEQUADA - SEDRU

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	7	1.757.250	9	1.992.691	10	2.171.583

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Subemenda nº 1 à Emenda nº 24

Programa: 038 - PROMG PLENO - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação: 1317 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011

Central	1	1.844.172	0	0	0	0
Mata	1	1.844.172	0	0	0	0
Noroeste de Minas	1	600.000	0	0	0	0
Rio Doce	2	3.388.342	0	0	0	0
Triângulo	2	3.388.342	0	0	0	0

Subemenda nº 1 à Emenda nº 25

Programa: 058 - CENTRO DA JUVENTUDE DE MINAS GERAIS

Ação: 1213 - FORMAÇÃO DE JOVENS NAS ÁREAS DE ARTES, ESPORTES E CULTURA DIGITAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	500	1.636.242	2.000	6.545.000	7.000	22.907.500

Subemenda nº 1 à Emenda nº 28

Programa: 123 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

Ação: - Implantação do Centro de Cultura e Arte de Ribeirão das Neves - Espaço Culturarte

Unidade Orçamentária: 1271 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Finalidade: Dotar o Município de estrutura necessária para a produção, promoção e disseminação da cultura e arte, contemplando a RMBH.

Produto: CENTRO CULTURAL IMPLANTADO

Unidade de medida: PERCENTUAL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	0	0	1	500.000	1	500.000

Subemenda nº 1 à Emenda nº 40

Programa: 189 - PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, EXERCÍCIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Ação: 1329 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO FÍSICA DE GRANDE PORTE DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras

	2009	2009	2010	2010	2011	2011
Alto Paranaíba	0	0	1	2.550.000	0	0
Central	1	10.000	4	5.600.000	3	4.900.000
Centro-Oeste	0	0	1	800.000	0	0
Mata	0	0	0	0	1	800.000
Rio Doce	0	0	3	4.350.000	1	1.000.000
Sul de Minas	0	0	0	0	2	3.350.000
Triângulo	0	0	0	0	1	2.550.000

Subemenda nº 1 à Emenda nº 42

Programa: 049 - SAÚDE EM CASA

Ação: 1127 - FINANCIAMENTO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DA SAÚDE DO PSF

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	0	0	5	780.000	5	800.000
Estadual	200	40.000.000	377	100.000.000	350	87.500.000

Subemenda nº 1 à Emenda nº 47

Programa: 027 - MINAS OLÍMPICA

Ação: - Campos Verdes

Unidade Orçamentária: 1531 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E DA JUVENTUDE - SEEJ

Finalidade: Revitalizar campos de futebol amador para oferecer de forma mais efetiva atividades esportivas e de lazer.

Produto: CAMPO DE FUTEBOL REVITALIZADO

Unidade de medida: CAMPO DE FUTEBOL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	5	50.000	5	50.000	5	50.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 50.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO

NELSON HUNGRIA

Subemenda nº 1 à Emenda nº 49

Programa: 027 - MINAS OLÍMPICA

Ação: 4312 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO INTERIOR DE MINAS GERAIS (JIMI)

Mudança de finalidade:

Para: Realizar competições esportivas no interior do estado, por meio de ações estruturadas voltadas para o aumento, com qualidade, da prática desportiva, estimular a formação de atletas, motivar a prática e o aperfeiçoamento técnico das modalidades, e garantir a hospedagem dos atletas na etapa regional dos Jimi.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 50

Programa: 027 - MINAS OLÍMPICA

Ação: 4311 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS (JEMG)

Mudança de finalidade:

Para: Estimular a prática do desporto educacional por meio da realização de competições esportivas no Estado, do fornecimento de material esportivo para as escolas, da oferta de alimentação e transporte aos participantes das etapas microrregionais e regionais dos Jemg, e de qualificação dos agentes esportivos escolares, fomentando a cultura esportiva saudável para a construção da cidadania, culminando nas olimpíadas escolares.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 51

Programa: 057 - PROGRAMA DE AUMENTO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DOS CORREDORES DE TRANSPORTE

Ação: 1356 - ADEQUAÇÃO E AUMENTO DA CAPACIDADE VIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	1	531.122	9	3.540.814	9	3.540.814
Central	10	4.651.510	78	31.010.063	78	31.010.063
Centro-Oeste	1	559.076	9	3.727.171	9	3.727.171
Estadual	0	0	0	0	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	1	100.634	2	670.891	2	670.891
Mata	6	3.074.914	54	26.499.441	51	20.499.441
Noroeste de Minas	1	145.360	2	969.064	2	969.064
Norte de Minas	2	1.218.785	20	8.125.233	20	8.125.233
Rio Doce	1	262.766	4	1.751.770	4	1.751.770

Sul de Minas	7	3.723.444	63	24.822.959	63	24.822.959
Triângulo	1	732.389	12	4.882.594	12	4.882.594

Emenda nº 52

Programa: 726 - ACESSO À JUSTIÇA

Ação: 1099 - IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

Mudança de finalidade:

Para: Implantar núcleos de assistência jurídica especializada, tendo em vista o atendimento aos públicos considerados prioritários por sua vulnerabilidade social, tais como mulheres, idosos, crianças, adolescentes, consumidores, portadores de deficiência, inclusive deficientes mentais e autistas.

Emenda nº 55

Programa: 125 - INFRA-ESTRUTURA CULTURAL

Ação: 4413 - RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES FINALÍSTICAS

Mudança de finalidade:

Para: Garantir a infra-estrutura necessária para assegurar a integridade dos acervos culturais, dos servidores e usuários, melhorar as condições de prestação de serviços e ainda garantir a acessibilidade dos visitantes, principalmente do público infantil e dos portadores de necessidades especiais, inclusive autistas e deficientes mentais.

Emenda nº 56

Programa: 160 - REDE COMPLEMENTAR DE SUPORTE SOCIAL E ATENÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO

Ação: 4109 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS

Mudança de finalidade:

Para: Integrar as ações de atenção ao dependente químico e familiar e minimizar o impacto do uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas que possam comprometer a saúde e a segurança, consolidadas nas ações da política pública sobre drogas.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 58

Programa: 101 - DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Ação: - PLANEJAMENTO METROPOLITANO

Unidade Orçamentária: 1471 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA

Finalidade: Elaborar o Plano Diretor Metropolitano, implementar planos de regularização fundiária, urbanística e ambiental, elaborar plano de redução de risco em assentamentos precários e integrar sistema de regulação do uso e da ocupação do solo.

Produto: PLANO ELABORADO

Unidade de medida: PLANO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras 2011
--------	---------	-------------	---------	-------------	---------	------------------

	2009	2009	2010	2010	2011	
Rio Doce	4	4.000	4	500.000	4	500.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 4.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subemenda nº 1 à Emenda nº 61

Programa: 101 - DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Ação: - Apoio Técnico aos Municípios da RMVA para o planejamento metropolitano

Unidade Orçamentária: 1471 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA

Finalidade: Apoiar tecnicamente os Municípios da RMVA na aplicação da legislação urbanística e metropolitana, na instalação e funcionamento dos órgãos de gestão metropolitana, na articulação e integração de funções, na captação de recursos, além de capacitar gestores, conselheiros e representantes de entidades da sociedade civil em gestão metropolitana e desenvolvimento regional.

Produto: MUNICÍPIO ATENDIDO

Unidade de medida: MUNICÍPIO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Rio Doce	4	2.000	4	500.000	4	500.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 2.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subemenda nº 1 à Emenda nº 63

Programa: 101 - DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Ação: - Implantação da Agência de Desenvolvimento Metropolitana e estruturação dos órgãos de gestão metropolitana da RMVA

Unidade Orçamentária: 1471 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA

Finalidade: Implantar e desenvolver a Agência Metropolitana da RMVA e estruturar os demais órgãos do arranjo institucional de gestão metropolitana.

Produto: ÓRGÃOS IMPLANTADO ESTRUTURADO

Unidade de medida: ÓRGÃO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Rio Doce	1	2.000	1	500.000	1	500.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 2.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subemenda nº 1 à Emenda nº 70

Programa: 776 - CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAS

Ação: 1326 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Norte de Minas	2	934.832	4	535.000	5	926.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 50.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4344 - PRESÍDIO INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND

Subemenda nº 1 à Emenda nº 87

Programa: 727 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Ação: - Elaboração de projetos visando à ampliação do "campus" da Universidade Federal de São João Del Rey em Divinópolis

Unidade Orçamentária: 1301 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Finalidade: Elaborar projetos arquitetônicos e executivos para ampliar o "campus" da Universidade Federal de São João Del Rey, no Município de Divinópolis.

Produto: PROJETO ELABORADO

Unidade de medida: PROJETO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	10.000	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Subemenda nº 1 à Emenda nº 89

Texto da emenda: Altere-se a regionalização de "Central" para "Estadual" nas Ações nºs 1014, 1016, 4046, 4106, 4148, 4479 e 4487.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 93

Programa: 186 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DOS ACESSOS VIÁRIOS

Ação: 1208 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESTRADAS TURÍSTICAS E ECOLÓGICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	2	16.800.000	0	0	0	0
Rio Doce	1	300.000	0	0	0	0
Sul de Minas	2	7.333.189	25	10.000.000	25	10.000.000
Triângulo	1	500.000	0	0	0	0

Subemenda nº 1 à Emenda nº 108

Programa: 010 - CONSERVAÇÃO DO CERRADO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

Ação: 1060 - AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Mudança de finalidade:

Para: Promover a proteção e a ampliação das áreas de cobertura vegetal nativa e a recuperação de áreas degradadas, e criar corredores ecológicos.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 115

Programa: 134 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FHEMIG

Ação: - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PRECEPTORES/TUTORES DE MÉDICOS RESIDENTES

Unidade Orçamentária: 2271 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Formar e qualificar preceptores/tutores de médicos residentes, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 005/2004, do Conselho Nacional de Residência Médica

Produto: PRECEPTORES/TUTORES QUALIFICADOS

Unidade de medida: PESSOA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	20	10.000	20	500.000	20	500.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 134 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FHEMIG - Ação: 4442 - FORMAÇÃO DE RESIDENTES

Subemenda nº 1 à Emenda nº 117

Programa: 044 - REGIONALIZAÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ação: 4067 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL / PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA

Mudança de finalidade:

Para: Viabilizar a produção de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade para cada estabelecimento de saúde cadastrado e contratado/conveniado ao SUS e propiciar a articulação de mutirões para a realização de cirurgias eletivas.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 121

Programa: 107 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EMERGENCIAL

Mudança de objetivo:

Para: Prestar serviços de assistência hospitalar, ambulatorial e emergencial à clientela encaminhada pelo Sistema Único de Saúde - SUS -, por meio de sistema de referência e contra-referência, e garantir que o atendimento seja centrado no usuário, a partir de acolhimento qualificado.

Emenda nº 123

Programa: 706 - ATENÇÃO À SAÚDE

Ação: 4182 - POLÍTICAS E AÇÕES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE

Mudança de finalidade:

Para: Organizar as ações de saúde no âmbito do SUS, de modo resolutivo, em todos os níveis de atenção nos aspectos assistenciais e de acolhimento (diagnóstico, tratamento, recuperação e reabilitação), aumentando o acesso dos usuários aos serviços.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 132 Inclusão de Ação

Programa: 101 - DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Ação: - Integração Viária entre os Municípios do Vale do Aço

Unidade Orçamentária: 2301 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Promover a integração viária entre os Municípios do Vale do Aço, com a ligação do Distrito de Bom Jesus do Bagre aos Municípios de Belo Oriente e a Santana do Paraíso.

Produto: Trecho implantado

Unidade de medida: QUILOMETRO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Rio Doce	0	0	24	7.170.248	24	7.170.248

Subemenda nº 1 à Emenda nº 136

Programa: 727 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Ação: 1118 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	9	23.525.000	4	2.000.000	4	2.000.000
Sul de Minas	1	100.000	0	0	0	0

Subemenda nº 1 à Emenda nº 154

Programa: 243 - FUNDERUR - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Ação: 1292 - APOIO FINANCEIRO A PRODUTORES RURAIS DO NORTE DE MINAS E VALE DO JEQUITINHONHA.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	1	125.000	1	112.000	1	102.000
Norte de Minas	1	125.000	1	113.000	1	103.000

Emenda nº 155

Programa: 234 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2101 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Mudança de finalidade:

Para: Fornecer alimentação aos alunos das escolas públicas estaduais e das Escolas Família Agrícola, contribuindo para suprir as suas necessidades nutricionais.

Emenda nº 159

Programa: 210 - GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA

Ação: 4021 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Mudança de finalidade:

Para: Gerar conhecimento e tecnologia para o agronegócio e a agricultura familiar.

Emenda nº 161

Programa: 191 - PROJETO DE COMBATE À POBREZA RURAL - PCPR

Ação: 1237 - APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR

Mudança de finalidade:

Para: Apoiar e financiar projetos comunitários, não reembolsáveis, de natureza produtiva (sistema de irrigação, unidade de beneficiamento de grãos, fabriquetas de farinha, mecanização agrícola, piscicultura, apicultura, microdestilarias etc.), social (construção de creches, reforma/construção de moradias, construção de centros comunitários, preservação ambiental etc.) e de infra-estrutura básica (rede de abastecimento de água, eletrificação rural, construção de pequenas barragens, perfuração de poços tubulares).

Subemenda nº 1 à Emenda nº 166

Programa: 127 - INFRA-ESTRUTURA RURAL

Ação: 4184 - CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE CAPTAÇÃO E TERRACEAMENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	3	117.670	0	0	0	0
Central	15	588.375	10	1.256.817	10	1.000.000
Centro-Oeste	17	666.825	5	1.100.000	5	1.400.000
Mata	8	302.000	0	0	0	0
Noroeste de Minas	8	302.000	10	1.427.570	10	1.692.601
Norte de Minas	5	219.725	5	700.000	5	700.000

Subemenda nº 1 à Emenda nº 176

Programa: 773 - PROGRAMA PREVENTIVO EM SAÚDE OCUPACIONAL

Ação: 4650 - PREVENIR DOENÇAS OCUPACIONAIS

Mudança de finalidade:

Para: Promover e manter a saúde dos servidores públicos estaduais, por meio de levantamentos ambientais, treinamentos, exames periódicos e outras ações específicas e conseqüentemente, reduzir o absenteísmo; reduzir e evitar o agravamento de patologias relacionadas ao uso profissional da voz e de patologias/sofrimentos mentais resultantes do exercício das atividades de Agente de Segurança Penitenciário e Socioeducativo.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 190

Programa: 025 - LARES GERAES

Ação: 1022 - PROGRAMA LARES GERAES SEGURANÇA PÚBLICA

Mudança de finalidade:

Para: Promover e viabilizar a implantação de projetos de unidades habitacionais, destinados às famílias de policiais militares, policiais civis, agentes penitenciários e bombeiros militares, em condições flexíveis e compatíveis à realidade e à necessidade dos servidores.

Subemenda nº 2 à Emenda nº 190

Programa: 025 - LARES GERAES

Ação: 1379 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES

Mudança de finalidade:

Para: Conceder subsídio para servidores públicos estaduais efetivos por meio de financiamentos consignados em folha de pagamento, concedidos por instituições financeiras credenciadas, em condições flexíveis e compatíveis à realidade e à necessidade dos servidores.

Emenda nº 191

Programa: 025 - LARES GERAES

Ação: 1022 - PROGRAMA LARES GERAES SEGURANÇA PÚBLICA

Mudança de finalidade:

Para: PROMOVER E VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE POLÍCIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, AGENTES PENITENCIÁRIOS E SOCIOEDUCATIVOS E BOMBEIROS MILITARES.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 193

Programa: 156 - COMUNIDADE VIVA

Ação: 1227 - IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS SERTANEJAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	5	125.000	5	125.000	5	125.000
Jequitinhonha / Mucuri	10	250.000	10	250.000	10	250.000
Norte de Minas	5	125.000	5	125.000	5	125.000

Emenda nº 196

Texto da emenda: Lê-se Estadual, no lugar de Central na Ação 1276.

Emenda nº 197

Texto da emenda: Lê-se Estadual, no lugar de Central na Ação 1278.

Emenda nº 198

Texto da emenda: Lê-se Estadual, no lugar de Central na Ação 1274.

Emenda nº 199

Texto da emenda: Lê-se Estadual, no lugar de Central na Ação 1279.

Emenda nº 200

Texto da emenda: Lê-se Estadual, no lugar de Central na Ação 1338.

Emenda nº 201

Texto da emenda: Lê-se Estadual, no lugar de Central na Ação 4434.

Emenda nº 202

Texto da emenda: Lê-se Estadual, no lugar de Central na Ação 4504.

Emenda nº 205

Texto da emenda: Na ação 4543 lê-se Estadual no lugar de Central.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 210

Programa: 016 - DESTINOS TURÍSTICOS ESTRATÉGICOS

Ação: 4017 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA ESTRADA REAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	2	2.400.000	0	0	0	0
Estadual	0	0	3	3.570.250	1	3.597.572
Mata	1	300.000	0	0	0	0
Sul de Minas	0	300.000	0	0	0	0

Emenda nº 211

Texto da emenda: Na Ação 4011 no lugar de Central lê-se Estadual.

Emenda nº 213

Texto da emenda: Na Ação 1382 substitua-se a expressão Central por Estadual.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 214

Programa: 044 - REGIONALIZAÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ação: - Construção e implantação do Hospital da Zona Norte de Juiz de Fora

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: Melhorar o acesso e a oferta de serviços hospitalares e ambulatoriais de alta e média complexibilidade na Zona da Mata.

Produto: UNIDADE IMPLANTADA

Unidade de medida: HOSPITAL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Mata	1	10.000	1	20.000.000	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 044 - REGIONALIZAÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Ação: 4308 - FORTALECIMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS HOSPITAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PRO-HOSP

Emenda nº 215

Texto da emenda: Na Ação 4638 no lugar de Central lê-se Estadual.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 216

Programa: 047 - RMBH

Ação: - duplicação da Av. Antônio Carlos

Unidade Orçamentária: 1301 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Finalidade: conclusão da obra e construção de corredor exclusivo para ônibus

Produto: INFRAESTRUTURA MELHORADA

Unidade de medida: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	10	10.000	45	18.000.000	45	18.000.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 222

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: 1149 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES COLETIVAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS

Mudança de finalidade:

Para: AGREGAR VALOR AOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ESPECIAL ORIUNDAS DAS ORGANIZAÇÕES

ASSOCIATIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO E SEU APROVEITAMENTO PARA CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DO EXCEDENTE e para continuidade da implantação do PRODHASAM

Subemenda nº 1 à Emenda nº 223

Programa: 047 - RMBH

Ação: 1284 - COBERTURA DO ARRUDAS - RUA CARIJOS - RIO DE JANEIRO

Mudança de nome:

Para: Cobertura do Arrudas

Mudança de finalidade:

Para: Realizar a cobertura do Rio Arrudas, nos trechos Alameda Ezequiel Dias/Av. do Contorno, Rua Carijós/Rua Rio de Janeiro, e deste trecho ao Bairro Calafate, a fim de facilitar o acesso ao Centro de Especialidades Médicas, diminuir o estrangulamento do Complexo da Lagoinha,

melhorar e ampliar a capacidade de tráfego do hipercentro de Belo Horizonte, e, ainda, possibilitar a conexão do Boulevard Arrudas com os Bairros Coração Eucarístico e Calafate.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 227

Programa: 047 - RMBH

Ação: 1283 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DA RMBH

Mudança de finalidade:

Para: OFERECER AO USUÁRIO DO TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS, AOS PEDESTRES E À POPULAÇÃO EM GERAL, ACESSIBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA, INCLUINDO A AVENIDA PEDRO I.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 228

Programa: 116 - CAMINHOS DE MINAS

Ação: 4127 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	1.516	21.250	1.875	22.206	2.000	23.213
Central	1.516	21.250	1.875	22.208	2.000	23.213
Centro-Oeste	1.516	21.250	1.875	22.206	2.000	23.212
Jequitinhonha / Mucuri	1.516	21.250	1.875	22.206	2.000	23.212
Mata	1.516	21.250	1.875	22.206	2.000	23.213
Noroeste de Minas	1.516	21.250	1.875	22.206	2.000	23.212
Rio Doce	1.516	21.250	1.875	22.206	2.000	23.212
Sul de Minas	1.516	21.250	1.875	22.206	2.000	23.213

Subemenda nº 1 à Emenda nº 234

Programa: 132 - O ESTADO PARA OS CIDADÃOS

Ação: 1107 - APOIO AOS MUNICIPIOS EM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	21	1.000.000	20	2.000.000	20	2.000.000

Subemenda nº 1 à Emenda nº 242

Programa: 049 - SAÚDE EM CASA

Ação: 1117 - MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Mudança de finalidade:

Para: Melhorar a qualidade da atenção primária à saúde por meio da otimização dos processos de trabalho, reconhecimento de boas práticas e capacitação de pessoal, especialmente de agentes comunitários de saúde, por meio de cursos específicos.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	3	460.714	0	0	0	0
Central	4	614.285	0	0	0	0
Centro-Oeste	4	614.285	0	0	0	0
Estadual	0	0	75	20.000.000	75	22.000.000
Jequitinhonha / Mucuri	1	153.571	0	0	0	0
Mata	8	1.228.571	0	0	0	0
Noroeste de Minas	1	153.571	0	0	0	0
Norte de Minas	7	1.075.000	0	0	0	0
Rio Doce	3	460.714	0	0	0	0
Sul de Minas	8	1.228.571	0	0	0	0
Triângulo	3	460.717	0	0	0	0

Emenda nº 243

Programa: 048 - SANEAMENTO BÁSICO: MAIS SAÚDE PARA TODOS

Ação: 4668 - INSTALAR MÓDULOS SANITÁRIOS EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Mudança de finalidade:

Para: Melhorar as condições sanitárias em residências de famílias de baixa renda, inclusive nas comunidades indígenas e quilombolas.

Emenda nº 244

Programa: 053 - VIDA NO VALE - COPANOR

Ação: 1079 - IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	36	80.121.413	0	0	0	0

Emenda nº 245

Programa: 706 - ATENÇÃO À SAÚDE

Ação: 4192 - MAIS VIDA

Mudança de finalidade:

Para: Elaborar e coordenar a implantação das políticas públicas para a população idosa no Estado de Minas Gerais e garantir atenção à saúde dos idosos residentes em instituições de longa permanência.

Emenda nº 246

Programa: 014 - DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

Ação: 1387 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade:

Para: Elevar a qualificação profissional dos professores da educação básica, inclusive para os que atuam nas escolas do campo, com a participação dos profissionais da educação na desenvolvimento da metodologia adotada.

Emenda nº 247

Programa: 014 - DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

Ação: 1388 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO DE PROFESSORES - ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade:

Para: Elevar a qualificação profissional dos professores da educação básica, inclusive para os que atuam nas escolas do campo, com a participação dos profissionais da educação na desenvolvimento da metodologia adotada.

Emenda nº 248

Programa: 051 - SISTEMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO E DAS ESCOLAS

Mudança de objetivo:

Para: Consolidar o sistema de avaliação educacional e institucional, com a participação dos colegiados escolares na definição da metodologia, e avaliar periodicamente a qualidade do ensino em todas as escolas de Minas Gerais, subsidiando a gestão escolar orientada para resultados.

Emenda nº 249

Programa: 019 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Mudança de objetivo:

Para: Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola, com prioridade para o atendimento de crianças e jovens em áreas de vulnerabilidade social e com a participação da comunidade escolar na formulação das diretrizes do programa e no acompanhamento de seus resultados.

Emenda nº 250

Programa: 019 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Ação: 4034 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Mudança de finalidade:

Para: Oferecer merenda escolar nas escolas de tempo integral, suprindo-se as necessidades nutricionais diárias dos alunos por meio da garantia de, no mínimo, três refeições, durante o período de permanência do aluno na escola.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 251

Programa: 019 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Ação: 1225 - AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Mudança de finalidade:

Para: Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola, com prioridade para o atendimento de crianças e jovens em áreas de vulnerabilidade social, garantindo-se a oferta de atividades esportivas de modalidades diversas no contraturno escolar.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	64	556.323	0	0	0	0
Central	438	4.043.958	0	0	0	0
Centro-Oeste	110	955.804	0	0	0	0
Estadual	18	3.749.269	2.400	24.219.000	3.000	31.321.337
Jequitinhonha / Mucuri	170	1.488.107	0	0	0	0
Mata	240	2.119.710	0	0	0	0
Noroeste de Minas	27	242.511	0	0	0	0
Norte de Minas	201	1.732.638	0	0	0	0
Rio Doce	260	2.239.310	0	0	0	0
Sul de Minas	185	1.596.057	0	0	0	0
Triângulo	87	776.313	0	0	0	0

Emenda nº 252

Programa: 030 - NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 4479 - SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade:

Para: Promover, com a participação dos colegiados escolares na definição da metodologia utilizada na ação, a qualificação e a profissionalização dos profissionais da educação no ensino fundamental com vistas a contribuir para a qualidade da educação.

Emenda nº 253

Programa: 030 - NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 4487 - SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade:

Para: Promover, com a participação dos colegiados escolares na definição da metodologia utilizada na ação, a qualificação e a profissionalização dos profissionais da educação no ensino médio com vistas a contribuir para a qualidade da educação

Emenda nº 254

Programa: 033 - POUPANÇA JOVEM

Ação: 1051 - REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Mudança de finalidade:

Para: Oferecer aos alunos participantes do programa atividades complementares às suas atividades escolares normais, visando a adequar as atividades às especificidades regionais e locais das escolas atendidas.

Emenda nº 255

Programa: 033 - POUPANÇA JOVEM

Ação: 1049 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA POR ENTIDADE EXTERNA

Mudança de finalidade:

Para: Obter uma avaliação isenta e tecnicamente qualificada da efetividade do poupança jovem no cumprimento de suas metas, com a participação dos conselhos estaduais afetos à ação.

Emenda nº 256

Programa: 708 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Ação: 2093 - CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Mudança de finalidade:

Para: Disponibilizar recursos orçamentários e financeiros para o desenvolvimento das atividades do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, bem como para o fortalecimento dos conselhos municipais.

Emenda nº 257

Programa: 107 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EMERGENCIAL

Ação: 4002 - COMPLEXO DE REABILITAÇÃO E CUIDADO AO IDOSO

Mudança de finalidade:

Para: Prestar serviços de assistência hospitalar, ambulatorial e emergencial à clientela encaminhada pelo SUS por meio de referência e contra-referência, inclusive para os idosos residentes em instituições de longa permanência e em situação de vulnerabilidade.

Emenda nº 258

Programa: 706 - ATENÇÃO À SAÚDE

Ação: 4468 - ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA

Mudança de nome:

Para: Atenção à saúde das comunidades indígenas e quilombolas

Mudança de finalidade:

Para: Estruturar a a atenção primária à saúde nas aldeias indígenas e nas comunidades quilombolas, garantindo a equidade e a qualidade de acesso das populações.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 259

Programa: 030 - NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 4476 - ESCOLA EM REDE - ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade:

Para: Propiciar às escolas do sistema educacional de ensino médio, oportunidades e condições de atuação de forma mais articulada e cooperativa por meio da cultura do trabalho em rede e da incorporação das novas tecnologias da informação às suas atividades educativas e administrativas, garantindo-se aos professores a qualificação necessária para a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação - Tics.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 260

Programa: 235 - MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2096 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	0	0	1	1.500.000	1	1.500.000
Central	14	13.850.000	14	15.800.000	14	15.800.000
Jequitinhonha / Mucuri	6	6.650.000	6	6.650.000	6	6.650.000
Mata	1	2.300.000	1	2.300.000	1	2.300.000
Noroeste de Minas	2	2.100.000	2	2.100.000	2	2.100.000
Norte de Minas	12	16.000.000	12	16.000.000	12	16.000.000
Rio Doce	3	1.850.000	3	1.900.000	3	1.900.000
Sul de Minas	3	4.250.000	3	5.250.000	3	5.250.000
Triângulo	1	1.500.000	1	1.500.000	1	1.500.000



Emenda nº 261

Programa: 030 - NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 1024 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade:

Para: Melhorar a infra-estrutura física das escolas de ensino fundamental, inclusive das escolas do campo, por meio da implantação de padrões básicos de rede física, mobiliário, equipamentos, recursos didáticos e pedagógicos, dotando as escolas de refeitórios e instalações sanitárias adequadas, de equipamentos e utensílios para as cozinhas, de bibliotecas com acervo adequado e atualizado e efetuando as adaptações físicas necessárias à promoção da acessibilidade dos alunos com deficiência, procedendo a consulta prévia aos colegiados escolares para definição das demandas.

Emenda nº 262

Programa: 030 - NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 1109 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade:

Para: Melhorar a infra-estrutura física das escolas de ensino médio, inclusive das escolas do campo, por meio da implantação de padrões básicos de rede física, mobiliário, equipamentos, recursos didáticos e pedagógicos, dotando as escolas de refeitórios e instalações sanitárias adequadas, de equipamentos e utensílios para as cozinhas, de bibliotecas com acervo adequado e atualizado e efetuando as adaptações físicas necessárias à promoção da acessibilidade dos alunos com deficiência, procedendo a consulta prévia aos colegiados escolares para definição das demandas.

Emenda nº 263

Programa: 149 - INCENTIVO AO DESPORTO

Ação: 4270 - PROMOÇÃO DO DESPORTO DE RENDIMENTO

Mudança de finalidade:

Para: Apoiar técnica e financeiramente as equipes, atletas e para-atletas mineiros para participação em competições, assim como a realização de eventos através de municípios ou entidades que contribuam para o desenvolvimento do esporte especializado ou de rendimento; contribuir para a realização de acordos de cooperação técnica a fim de promover o aprimoramento de práticas em modalidades olímpicas e para-olímpicas; Apoiar financeiramente os atletas que se enquadrem nos objetivos da Lei Estadual nº 17.803, de 15/10/2008.

Emenda nº 264

Texto da emenda: Transfira-se a Ação 1327 - Elaboração dos Projetos dos Campi da Uemg -, do Programa 727 - Edificações Públicas - para o Programa 140 - Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg -, fazendo-se as alterações necessárias nos Anexos I e II.

Emenda nº 265

Texto da emenda: Transfira-se a Ação 1328 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e dos Campi da Uemg -, do Programa 727 - Edificações Públicas - para o Programa 140 - Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg -, fazendo-se as alterações necessárias nos Anexos I e II.

Emenda nº 266

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4554 - INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mudança de finalidade:

Para: Implementar meios para possibilitar a inclusão da pessoa com deficiência nas políticas setoriais básicas, inclusive com o desenvolvimento de programas para deficientes mentais e autistas, com a realização de diagnóstico da situação socioeconômica das pessoas com deficiência no Estado

Emenda nº 267

Programa: 005 - AVALIAÇÃO E QUALIDADE DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE DEFESA SOCIAL

Ação: 1277 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO, PREVENÇÃO ATIVA E SEGURANÇA CIDADÃ

Mudança de finalidade:

Para: Promover atividades focadas na consolidação da filosofia de policiamento comunitário, prevenção ativa e segurança cidadã, a fim de viabilizar maior interação entre a sociedade e o sistema de defesa social, com apoio dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública (Conseps), reduzindo a sensação subjetiva de insegurança.

Emenda nº 268

Programa: 020 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de nome:

Para: Expansão, Modernização e Humanização do Sistema Prisional

Mudança de objetivo:

Para: Reduzir o déficit de vagas no sistema prisional, com ênfase na racionalização da gestão das unidades prisionais e no aprimoramento das condições de segurança e ressocialização dos detentos, garantindo-se a humanização do sistema.

Emenda nº 269

Programa: 045 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Ação: 1072 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA, REAPROVEITAMENTO E RECICLAGEM

Mudança de finalidade:

Para: Apoiar os Municípios na implantação de programas de coleta seletiva para atender no mínimo 10% dos recicláveis gerados e promover a inclusão produtiva dos catadores de materiais recicláveis.

Emenda nº 270

Programa: 105 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Ação: 4056 - EDUCAÇÃO E EXTENSÃO AMBIENTAL

Mudança de finalidade:

Para: Desenvolver e coordenar projetos de educação ambiental, por meio de parcerias visando a conscientização, mobilização e a formação da sociedade para as práticas ambientalmente sustentáveis e em especial para a produção e o consumo sustentáveis.

Emenda nº 271

Programa: 009 - CIRCUITOS CULTURAIS DE MINAS GERAIS

Ação: 1331 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS DOS MUNICÍPIOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	25	300.000	70	500.000	0	0

Emenda nº 272

Programa: 045 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Ação: 1068 - APOIO A IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE DISPOSICAO FINAL ADEQUADA - MINAS SEM LIXOES

Mudança de finalidade:

Para: Melhorar a qualidade de vida da população, desenvolvendo políticas e ações para erradicação dos depósitos de resíduos sólidos urbanos, integradas com a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis por meio da promoção de redes de comercialização.

Emenda nº 273

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1399 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES

Mudança de finalidade:

Para: Dinamizar os processos de produção agrícola garantindo a inclusão da agricultura familiar, buscando a continuidade da produção de alimentos e proteção ambiental por meio da distribuição de sementes de qualidade garantida, utilizando, também, sementes crioulas específicas de cada região.

Emenda nº 275

Programa: 149 - INCENTIVO AO DESPORTO

Ação: 4115 - PROMOÇÃO DO ESPORTE EDUCACIONAL

Mudança de finalidade:

Para: Democratizar o acesso dos alunos das escolas públicas à prática esportiva e estimular a realização de atividades esportivas e de lazer no contraturno escolar, por meio da oferta direta dessas atividades pelas escolas ou em parceria com entidades esportivas e de lazer.

Mudança de produto:

Para: ESCOLA ATENDIDA

Mudança de unidade de medida:

Para: ESCOLA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	288	881.400	320	979.333	350	1.071.146

Emenda nº 276

Programa: 149 - INCENTIVO AO DESPORTO

Ação: 4330 - PROMOÇÃO DO DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO

Mudança de finalidade:

Para: Estimular o aumento do número de praticantes de esporte amador e de atividade física regular, com especial atenção para a população idosa, promovendo a integração social por meio de atividades dessa natureza, incluindo a realização de debates, seminários e congressos que contribuam para o desenvolvimento do plano estadual do esporte com a participação da sociedade organizada. Apoiar entidades esportivas e Municípios no desenvolvimento de programas e projetos voltados para este objetivo.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 277

Programa: 044 - REGIONALIZAÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ação: 4081 - SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	2	3.222.222	0	0	0	0
Central	5	8.055.557	0	0	0	0
Centro-Oeste	2	3.222.222	0	0	0	0
Estadual	0	0	30	70.000.000	14	33.000.000
Jequitinhonha / Mucuri	2	3.222.222	0	0	0	0
Mata	3	4.833.333	0	0	0	0
Rio Doce	1	2.000.000	0	0	0	0
Sul de Minas	2	3.222.222	0	0	0	0
Triângulo	2	3.222.222	0	0	0	0

Emenda nº 278

Programa: 049 - SAÚDE EM CASA

Ação: 1127 - FINANCIAMENTO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DA SAÚDE DO PSF

Mudança de produto:

Para: MUNICÍPIO CONTEMPLADO COM RECURSO

Mudança de unidade de medida:

Para: MUNICÍPIO

Emenda nº 279

Programa: 049 - SAÚDE EM CASA

Ação: - 2028 - Apoio técnico e financeiro às ESF que atuam no espaço escolar

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: Fomentar a atuação das ESF no espaço escolar, por meio de incentivo técnico e financeiro.

Produto: EQUIPE CONTEMPLADA

Unidade de medida: EQUIPE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	33	300.000	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 300.000,00 - Programa: 706 - ATENÇÃO À SAÚDE - Ação: 4391 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE

Emenda nº 281

Programa: 180 - MELHORIA DO ENSINO MÉDIO

Ação: 2036 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	18	11.750.000	18	13.480.000	18	13.480.000
Centro-Oeste	3	800.000	3	1.200.000	3	1.200.000
Jequitinhonha / Mucuri	2	3.350.000	2	3.800.000	2	3.800.000
Mata	1	200.000	1	300.000	1	300.000
Noroeste de Minas	1	2.100.000	1	2.400.000	1	2.400.000
Norte de Minas	3	2.600.000	3	3.100.000	3	3.100.000
Rio Doce	4	4.500.000	4	5.900.000	4	5.900.000
Sul de Minas	1	2.100.000	1	2.400.000	1	2.400.000
Triângulo	2	4.100.000	2	4.600.000	2	4.600.000

Emenda nº 282

Programa: 003 - ARRANJOS PRODUTIVOS EM BIOTECNOLOGIA, BIOCOMBUSTÍVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SOFTWARES

Ação: 4699 - INDUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE PESQUISA

Mudança de finalidade:

Para: Induzir programas e projetos, visando ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais definidos no projeto estruturador, implantar e manter "bureaus" de inteligência, inclusive o de biocombustíveis em Ituiutaba.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 283

Programa: 011 - CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS

Ação: 1011 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Mudança de finalidade:

Para: Fundamentar e orientar a implementação da política estadual de recursos hídricos, visando a implementação dos dispositivos da Lei 13.199/99, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos, com especial atenção para o enquadramento dos corpos d'água do Estado.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	0	0	0	0	0
Estadual	0	0	6	1.000.000	6	1.000.000
Rio Doce	6	1.808.118	0	0	0	0
Sul de Minas	1	0	0	0	0	0

Emenda nº 285

Programa: 016 - DESTINOS TURÍSTICOS ESTRATÉGICOS

Ação: 4016 - PROMOÇÃO DO TURISMO DE NEGÓCIOS EM BELO HORIZONTE E NOS PRINCIPAIS PÓLOS DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	5	800.000	0	0	0	0
Estadual	0	0	8	2.000.000	8	2.000.000
Rio Doce	1	200.000	0	0	0	0

Subemenda nº 1 à Emenda nº 286

Programa: 016 - DESTINOS TURÍSTICOS ESTRATÉGICOS

Ação: 4015 - ESTRUTURAÇÃO DE DESTINOS TURÍSTICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
--------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------

Alto Paranaíba	1	500.000	0	0	0	0
Central	0	0	1	350.480	1	236.023
Estadual	0	0	1	649.520	1	563.977
Rio Doce	0	0	1	350.480	1	236.023
Sul de Minas	2	1.250.000	0	0	0	0

Emenda nº 287

Programa: 016 - DESTINOS TURÍSTICOS ESTRATÉGICOS

Ação: 1396 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	0	0	20	3.000.000	21	3.150.000
Mata	1	150.000	0	0	0	0
Norte de Minas	1	150.000	0	0	0	0

Emenda nº 289

Programa: 039 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E INSERÇÃO REGIONAL (INCLUSIVE AGRONEGÓCIO)

Ação: 4646 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA AS REGIÕES NORTE DE MINAS, JEQUITINHONHA, MUCURI E RIO DOCE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	406	30.000	1.000	512.000	1.000	559.000
Norte de Minas	474	35.000	175	91.519	175	99.296
Rio Doce	475	35.000	180	91.520	180	99.296

Emenda nº 290

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1375 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	50	1.000.000	50	2.121.750	50	2.195.000
Norte de Minas	50	1.000.000	50	2.121.750	50	2.195.000

Subemenda nº 1 à Emenda nº 291

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 4482 - PROGRAMA DE APOIO A EMPRESAS E COOPERATIVAS

Mudança de finalidade:

Para: Viabilizar o apoio financeiro a microempresas, empresas de pequeno e médio portes e cooperativas rurais e urbanas localizadas em Municípios afetados por longa estiagem.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	50	50.000	0	0	0	0
Norte de Minas	50	50.000	0	0	0	0

Emenda nº 292

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1400 - MELHORIA DA QUALIDADE E QUANTIDADE DE RECURSOS HIDRICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	1	5.000.000	0	2.587.500	0	2.675.000
Norte de Minas	1	5.000.000	0	2.587.500	0	2.675.000

Emenda nº 293

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 4475 - APOIO AS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS COMUNIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
--------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------

Jequitinhonha / Mucuri	50	5.000.000	0	4.140.000	0	4.285.000
Norte de Minas	50	5.000.000	0	4.140.000	0	4.285.000

Emenda nº 294

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 4425 - DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS CARACTERÍSTICOS DA REGIÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	1	100.000	2	232.875	2	241.000
Norte de Minas	1	100.000	2	232.875	2	241.000

Emenda nº 295

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1361 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE INCENTIVOS PARA A ATRACAO DE INVESTIMENTOS NA REGIAO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	1	100.000	0	103.500	0	107.500
Norte de Minas	1	100.000	0	103.500	0	107.500

Subemenda nº 1 à Emenda nº 296

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1362 - IMPLEMENTACAO DA REDE DE ELABORACAO PARTICIPATIVA DE PROJETOS COMUNITARIOS

Mudança de finalidade:

Para: ESTIMULAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, O ASSOCIATIVISMO, O COOPERATIVISMO, A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A CIDADANIA E A AUTONOMIA DAS COMUNIDADES DA REGIÃO; ALÉM DE MELHORAR OS INDICADORES CONÔMICO-SOCIAIS, PROMOVER O CAPITAL SOCIAL E A CONSOLIDAÇÃO DE REDES, MELHORAR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, MELHORAR A EFICIÊNCIA NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PROMOVER UMA POLÍTICA TERRITORIAL EFICIENTE SÓCIO-ECONOMICAMENTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011

Jequitinhonha / Mucuri	25	75.000	250	258.750	250	268.000
Norte de Minas	25	75.000	250	258.750	250	268.000

Emenda nº 297

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1363 - IMPLANTACAO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA AS EMPRESAS DA REGIAO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	25	200.000	75	207.000	125	214.250
Norte de Minas	25	200.000	75	207.000	125	214.250

Emenda nº 298

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1364 - MELHORIA TECNOLÓGICA DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	500	340.000	1.000	905.625	1.000	937.500
Norte de Minas	500	340.000	1.000	905.625	1.000	937.500

Emenda nº 299

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1365 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	1	200.000	0	1.987.200	0	2.100.000

Emenda nº 300

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1366 - ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	1	250.000	1	1.321.750	1	1.367.500
Norte de Minas	1	250.000	1	1.321.750	1	1.367.500

Emenda nº 301

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1367 - INFRA ESTRUTURA DE APOIO TECNOLÓGICO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	1	580.000	1	4.202.100	1	4.335.000
Norte de Minas	1	580.000	1	4.202.100	1	4.335.000

Emenda nº 302

Programa: 059 - CONVIVÊNCIA COM A SECA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Ação: 1398 - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONVIVÊNCIA COM A SECA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	1	200.000	0	0	0	0
Norte de Minas	1	200.000	0	0	0	0

Emenda nº 303

Programa: 025 - LARES GERAES

Ação: 1139 - ENGENHARIA E ARQUITETURA PÚBLICAS

Mudança de produto:

Para: MUNICÍPIO ATENDIDO

Mudança de unidade de medida:

Para: MUNICÍPIO

Subemenda nº 1 à Emenda nº 304

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: 4227 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE LAVOURAS

Mudança de finalidade:

Para: Dar suporte à produção de alimentos básicos, em Municípios mineiros, especialmente pela agricultura familiar, por meio do acesso aos meios de produção, utilizando, também, sementes crioulas.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	1.150	83.800	2.204	96.781	2.396	105.491
Central	5.600	394.800	10.733	471.280	11.667	513.695
Centro-Oeste	1.150	85.700	2.204	96.781	2.396	105.491
Jequitinhonha / Mucuri	8.216	581.726	26.872	1.179.882	29.208	1.286.072
Mata	6.790	478.840	13.014	571.427	14.146	622.855
Noroeste de Minas	1.500	108.070	2.875	126.236	3.125	137.597
Norte de Minas	14.020	985.110	26.872	1.179.882	29.208	1.286.072
Rio Doce	3.700	263.570	7.092	311.381	7.708	339.406
Sul de Minas	5.640	400.080	10.810	474.646	11.750	517.364
Triângulo	2.550	180.030	4.888	214.601	5.313	233.915

Emenda nº 305

Programa: 144 - DESENVOLVIMENTO DA REFORMA AGRÁRIA

Ação: 4255 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	2.063	410.679	2.068	411.668	2.068	374.140
Norte de Minas	2.932	538.023	2.934	538.023	2.940	538.023
Rio Doce	1.005	190.000	1.005	190.000	1.005	190.000

--	--	--	--	--	--	--

Emenda nº 306

Programa: 108 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO

Ação: 4104 - ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	2	12.590.000	5	491.418	5	491.418
Mata	2	12.590.000	5	491.418	5	491.418
Norte de Minas	2	12.590.000	5	491.421	5	491.421
Sul de Minas	2	12.590.000	5	491.418	5	491.418

Emenda nº 307

Programa: 189 - PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, EXERCÍCIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Ação: 1344 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS

Mudança de finalidade:

Para: Reformar e ampliar as unidades prediais destinadas às delegacias da Capital, com prioridade para a Divisão de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente (Dopcad), e do interior do Estado.

Emenda nº 308

Programa: 020 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 1357 - CONSTRUÇÃO DE ACESSOS A UNIDADES PRISIONAIS - SETOP

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	2	1.000.000	24	9.600.000	10	5.000.000

Emenda nº 309

Programa: 034 - PREVENÇÃO SOCIAL DA CRIMINALIDADE

Ação: 4269 - CONSTITUIÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS E PROJETOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE DROGA

Mudança de produto:

Para: Instituição selecionada para atendimento

Mudança de unidade de medida:

Para: INSTITUIÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	10	400.000	10	400.000	10	400.000

Emenda nº 310

Programa: 018 - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

Mudança de objetivo:

Para: Ampliar para os alunos do ensino médio da rede estadual e para os professores de educação infantil as oportunidades de formação profissional de nível técnico e de magistério normal, a partir de diagnóstico sobre o perfil e as demandas de qualificação dos alunos e do mercado.

Emenda nº 311

Programa: 018 - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

Ação: 4306 - ATENDIMENTO AO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

Mudança de finalidade:

Para: Ampliar para os alunos do ensino médio da rede estadual as oportunidades de formação profissional de nível técnico e apoiar a formação e a capacitação profissional de professores da educação infantil, inclusive por meio de parceria para a implantação do centro federal de educação tecnológica e demais programas públicos correlatos.

Emenda nº 312

Programa: 030 - NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 1372 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS RURAIS

Mudança de nome:

Para: Melhoria da Infra-estrutura Física das Escolas Rurais e Desenvolvimento da Educação no Campo

Mudança de finalidade:

Para: Melhorar a infra-estrutura das escolas com menos de 65 alunos localizadas na zona rural e promover o desenvolvimento da educação do campo, fundamentado nas especificidades da sua organização escolar e curricular.

Mudança de produto:

Para: Escola Rural Atendida

Emenda nº 313

Programa: 117 - POLÍTICA PÚBLICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ação: 4024 - INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Mudança de finalidade:

Para: Ampliar e melhorar a inserção e a recolocação do cidadão no mundo do trabalho e dos concluintes dos cursos profissionalizantes do

ensino médio da rede pública.

Emenda nº 314

Programa: 266 - GESTÃO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: 2005 - APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS E TUTELARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	105	700.000	105	700.000	105	700.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 699.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 315

Programa: 233 - COOPERAÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO

Ação: 4191 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

Mudança de finalidade:

Para: Disponibilizar recursos humanos, materiais e financeiros aos Municípios, visando à melhoria dos padrões de qualidade do ensino.

Emenda nº 316

Programa: 233 - COOPERAÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO

Ação: - 2103 - Transporte Escolar

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Oferecer transporte escolar aos alunos do ensino fundamental e do ensino médio da rede estadual, visando à promoção do acesso e permanência na escola.

Produto: ALUNO BENEFICIADO

Unidade de medida: ALUNO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	379.582	33.023.634	379.582	33.023.634	379.582	33.023.634

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 33.023.634,00 - Programa: 233 - COOPERAÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO - Ação: 4191 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

Emenda nº 317

Programa: 014 - DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

Ação: - 4082 - Apoio à formação de nível superior

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Garantir aos professores da educação básica o acesso à formação superior.

Produto: Professor Formado

Unidade de medida: PROFESSOR

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	15.000	200.000	15.000	250.000	15.000	250.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 200.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 318

Programa: 234 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: - 2133 - Hortas Escolares

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Criar e manter hortas nas escolas estaduais, contribuindo para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e para o abastecimento da alimentação escolar com produtos saudáveis e adequados.

Produto: ESCOLA ATENDIDA

Unidade de medida: ESCOLA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	182	100.000	1.797	988.350	3.594	1.976.700

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 319

Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Ação: - 2138 - Atendimento à Escola Família Agrícola - Ensino Fundamental em Tempo Integral

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Repassar recursos financeiros para apoio às escolas família agrícola conforme a modalidade ensino fundamental em tempo integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

Produto: Aluno do Ensino Fundamental Beneficiado

Unidade de medida: ALUNO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	332	587.238	332	587.238	332	587.238
Mata	342	604.926	342	604.926	342	604.926

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.192.164,00 - Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - Ação: 4587 - ATENDIMENTO A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Emenda nº 320

Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Ação: - 2139 - Atendimento à Escola Família Agrícola - Ensino Médio Integrado à Educação Profissional

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Repassar recursos financeiros para apoio às escolas família agrícola conforme a modalidade ensino médio integrado à educação profissional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

Produto: Aluno do Ensino Médio Beneficiado

Unidade de medida: ALUNO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	84	154.521	84	179.816	84	179.816
Mata	133	244.659	133	284.709	133	284.709
Noroeste de Minas	94	172.917	94	201.223	94	201.223
Norte de Minas	398	732.137	398	851.987	398	851.987
Sul de Minas	67	123.249	67	143.425	67	143.425

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.427.483,00 - Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - Ação: 4587 - ATENDIMENTO A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Emenda nº 321

Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Ação: 4587 - ATENDIMENTO A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Mudança de nome:

Para: Melhoria da Infra-Estrutura das Escolas Família Agrícola

Mudança de finalidade:

Para: Repassar recursos financeiros às escolas família agrícola para subsidiar a execução de obras de infra-estrutura.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Jequitinhonha / Mucuri	1	25.359	1	25.359	1	25.359
Mata	6	152.139	6	152.139	6	152.139
Noroeste de Minas	1	25.358	1	25.358	1	25.358
Norte de Minas	6	152.139	6	152.139	6	152.139
Sul de Minas	1	25.358	1	25.358	1	25.358

Emenda nº 322

Programa: 033 - POUPANÇA JOVEM

Ação: - 4069 - Acompanhamento Social nas Escolas Públicas

Unidade Orçamentária: 1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: Articular o programa com a comunidade, por meio de ações de acompanhamento sociofamiliar.

Produto: FAMÍLIA DE ALUNO BENEFICIADA

Unidade de medida: FAMÍLIA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	14.110	1.000.000	14.110	1.000.000	14.110	1.000.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Subemenda nº 1 à Emenda nº 323

Programa: 020 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 4281 - INCENTIVO À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA APAC

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
--------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------

Alto Paranaíba	0	320.000	0	0	0	0
Central	343	3.644.229	0	0	0	0
Centro-Oeste	248	1.715.157	0	0	0	0
Estadual	320	9.341.624	1.500	25.000.000	1.750	30.000.000
Jequitinhonha / Mucuri	20	121.912	0	0	0	0
Mata	54	950.750	0	0	0	0
Norte de Minas	0	533.333	0	0	0	0
Rio Doce	27	722.550	0	0	0	0
Sul de Minas	157	1.273.097	0	0	0	0
Triângulo	81	2.058.948	0	0	0	0

Emenda nº 324

Programa: 234 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: - 4092 - Capacitação Continuada de Recursos Humanos envolvidos na Alimentação Escolar

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Capacitar os profissionais envolvidos na execução do programa de alimentação escolar na rede estadual, com a colaboração de nutricionistas e técnicos de nutrição e dietética.

Produto: ESCOLA ATENDIDA

Unidade de medida: ESCOLA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	3.594	250.000	3.594	250.000	3.594	250.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 250.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4332 - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - UNIDADE GAMELEIRA

Emenda nº 325

Programa: 004 - ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ação: 4368 - ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE EGRESSOS

Mudança de finalidade:

Para: Promover o atendimento aos adolescentes egressos do sistema socioeducativo, priorizando as regiões onde são implantados centros

socioeducativos, objetivando, por meio da integração das ações, favorecer a conclusão do processo de retorno ao convívio familiar/comunitário e a promoção social do jovem.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Centro-Oeste	1	373.944	1	373.944	1	373.944
Estadual	5	1.378.168	11	4.113.384	13	4.861.272
Jequitinhonha / Mucuri	1	373.944	1	373.944	1	373.944
Norte de Minas	1	373.944	1	373.944	1	373.944

Emenda nº 326

Programa: 154 - MINAS JOVEM PROTAGONISTA

Ação: 4100 - MINAS PELA JUVENTUDE - MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	70	306.600	70	306.600	70	306.600

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 250.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4332 - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - UNIDADE GAMELEIRA

Subemenda nº 1 à Emenda nº 327

Programa: 004 - ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ação: 1205 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Mudança de finalidade:

Para: Reduzir o déficit de vagas para os públicos feminino e masculino no Estado, visando à criação de unidades regionalizadas e adequadas ao atendimento ao adolescente autor de ato infracional, bem como a retirada de adolescentes que cumprem medida socioeducativa em cadeias públicas.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	0	14.650.000	0	0	0	0
Estadual	0	0	3	21.949.999	2	14.633.333
Mata	1	0	1	7.316.667	0	0

Rio Doce	0	0	1	7.316.667	0	0
Sul de Minas	0	7.300.000	0	0	0	0

Subemenda nº 1 à Emenda nº 328

Programa: 004 - ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ação: - 4360 - Atendimento ao adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida de semiliberdade

Unidade Orçamentária: 1451 - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Finalidade: Promover o atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, proporcionando condições adequadas para sua responsabilização e desenvolvimento, assegurando o atendimento a adolescentes dos sexos feminino e masculino.

Produto: Vaga disponibilizada para cumprimento de medidas de semiliberdade

Unidade de medida: Vaga

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	290	950.000	475	950.000	475	950.000
Estadual	0	230.000	315	1.040.659	1.215	2.914.431
Mata	140	280.000	140	280.000	140	280.000
Norte de Minas	60	120.000	60	120.000	60	120.000
Rio Doce	80	160.000	80	160.000	80	160.000
Sul de Minas	50	100.000	50	100.000	50	100.000
Triângulo	80	160.000	80	160.000	80	160.000

Cancelamentos Compensatórios:

Valor (R\$): 6.900.425,00 - Programa: 004 - ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - Ação: 4362 - APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DAS MEDIDAS DE MEIO ABERTO

Valor (R\$): 599.575,00 - Programa: 004 - ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - Ação: 4363 - ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Emenda nº 329

Programa: 117 - POLÍTICA PÚBLICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ação: - 1042 - Apoio à Comercialização de Produtos da Economia Popular Solidária.

Unidade Orçamentária: 1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: Instalar Feiras Regionais da Economia Popular Solidária e promover a comercialização desses produtos, bem como apoiar os Fóruns Regionais de Economia Popular Solidária no Estado

Produto: FEIRA REGIONAL INSTALADA

Unidade de medida: FEIRA REGIONAL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	1	35.000	1	35.000	1	35.000
Central	1	35.000	1	35.000	1	35.000
Centro-Oeste	1	35.000	1	35.000	1	35.000
Jequitinhonha / Mucuri	1	35.000	1	35.000	1	35.000
Mata	1	35.000	1	35.000	1	35.000
Noroeste de Minas	1	35.000	1	35.000	1	35.000
Norte de Minas	1	35.000	1	35.000	1	35.000
Rio Doce	1	35.000	1	35.000	1	35.000
Sul de Minas	1	35.000	1	35.000	1	35.000
Triângulo	1	35.000	1	35.000	1	35.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 350.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 330

Programa: 117 - POLÍTICA PÚBLICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ação: 4643 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	20	120.000	20	120.000	20	120.000
Central	20	120.000	20	120.000	20	120.000
Centro-Oeste	20	120.000	20	120.000	20	120.000
Jequitinhonha / Mucuri	20	120.000	20	120.000	20	120.000

Mata	20	120.000	20	120.000	20	120.000
Noroeste de Minas	20	120.000	20	120.000	20	120.000
Norte de Minas	20	120.000	20	120.000	20	120.000
Rio Doce	20	120.000	20	120.000	20	120.000
Sul de Minas	20	120.000	20	120.000	20	120.000
Triângulo	20	120.000	20	120.000	20	120.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 355.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Subemenda nº 1 à Emenda nº 332

Programa: 036 - PROJETO TRAVESSIA: ATUAÇÃO INTEGRADA EM ESPAÇOS DEFINIDOS DE CONCENTRAÇÃO DE POBREZA

Ação: 1656 - IMPLANTAÇÃO DA USINA MINEIRA DO TRABALHO

Mudança de finalidade:

Para: Promover a inclusão social e produtiva da população mineira, nos espaços onde há concentração de pobreza e para públicos especiais, conforme demandas específicas, elaboradas a partir da realização de diagnóstico das potencialidades do mercado e da necessidade de qualificação, mediante frentes integradas de qualificação social e profissional, oportunidades de inclusão produtiva e novos investimentos públicos e privados, inclusive em parceria com entidades, associações e cooperativas.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	100	153.500	0	0	0	0
Estadual	3.200	3.976.000	10.000	12.000.000	12.000	15.000.000
Jequitinhonha / Mucuri	2.600	3.991.000	0	0	0	0
Norte de Minas	400	614.000	0	0	0	0
Rio Doce	300	431.200	0	0	0	0

Subemenda nº 1 à Emenda nº 333

Programa: 023 - IMPLANTAÇÃO DO SUAS

Ação: 4236 - CO-FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
--------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------

Estadual	153	13.330.915	374	14.070.714	411	15.206.355

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 300.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 334

Programa: 023 - IMPLANTAÇÃO DO SUAS

Mudança de objetivo:

Para: Garantir mecanismos para que o Estado e os Municípios promovam o acesso da população em situação de risco e vulnerabilidade ao sistema de proteção social.

Emenda nº 335

Programa: 023 - IMPLANTAÇÃO DO SUAS

Ação: 4234 - CO-FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS PARA MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	210	13.065.200	442	8.312.072	642	9.060.159

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 300.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 336

Programa: 023 - IMPLANTAÇÃO DO SUAS

Ação: 1156 - QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E CONTROLE DO SUAS

Mudança de finalidade:

Para: Promover a qualificação continuada de servidores públicos, conselheiros, gestores, entidades e demais operadores da política socioassistencial para a implantação do Suas, produzindo e difundindo conhecimentos para a garantia de oferta de qualidade nos serviços, programas, projetos e benefícios para a população.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	9.077	701.867	5.384	1.333.259	5.722	1.466.584

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 200.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 338

Programa: 023 - IMPLANTAÇÃO DO SUAS

Ação: 4272 - CO-FINANCIAMENTO PARA MUNICÍPIOS EM SERVIÇOS NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESPECIAL COM TRAJETÓRIA DE RUA E TRABALHO INFANTIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	121	10.846.000	121	1.183.348	121	1.289.849

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 300.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 339

Programa: 023 - IMPLANTAÇÃO DO SUAS

Ação: - 1147 - Execução de Ações Regionalizadas de Proteção Especial e Fomento a Consórcios Intermunicipais

Unidade Orçamentária: 4251 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Elaboração de diagnóstico sobre a demanda por proteção social especial no Estado e execução direta ou indireta (rede socioassistencial) pelo Estado de serviços, programas e projetos de proteção social especial, inclusive Centros de Referência Regional de Assistência Social - Creas -, e fomento a consórcios intermunicipais.

Produto: Consórcio instaurado

Unidade de medida: Consórcio

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	0	0	5	500.000	5	500.000
Jequitinhonha / Mucuri	1	100.000	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 340

Programa: 706 - ATENÇÃO À SAÚDE

Ação: - 4094 - Estruturação e Operacionalização do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan - em Minas Gerais.

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: Garantir a alimentação permanente de dados do Sisvan e realizar o diagnóstico e a avaliação do funcionamento do sistema no Estado.

Produto: MUNICÍPIOS COM SISVAN EM OPERAÇÃO

Unidade de medida: MUNICÍPIO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	853	1.000.000	853	1.000.000	853	1.000.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000.000,00 - Programa: 706 - ATENÇÃO À SAÚDE - Ação: 4391 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE

Emenda nº 341

Programa: 706 - ATENÇÃO À SAÚDE

Ação: - 4107 - Apoio Técnico e Financeiro à Implantação de Centros de Atenção Psicossocial - Caps.

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: Incentivar técnica e financeiramente os Municípios e os Consórcios Intermunicipais de Saúde a implementarem Caps-i, para atenção à saúde mental infanto-juvenil, e Caps-ad, para atenção à saúde mental dos usuários de álcool e drogas.

Produto: MUNICÍPIO/CONSÓRCIO BENEFICIADO

Unidade de medida: MUNICÍPIO/CONSÓRCIO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	15	900.000	15	900.000	15	900.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 900.000,00 - Programa: 706 - ATENÇÃO À SAÚDE - Ação: 4391 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE

Emenda nº 342

Programa: 054 - VIVA VIDA

Ação: 4202 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE VIVA VIDA

Mudança de finalidade:

Para: Prestar assistência integral à saúde sexual e reprodutiva, à saúde das crianças menores de um ano e às gestantes, garantindo acesso oportuno e assistência qualificada, por meio da implantação de rede de atenção constituída pelas maternidades de referência macrorregionais, pelas Casas de Apoio à Gestante vinculadas às maternidades e pelos Centros Viva Vida microrregionais.

Emenda nº 343

Programa: 010 - CONSERVAÇÃO DO CERRADO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

Ação: 1059 - EFETIVAÇÃO DO USO PÚBLICO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	2	1.301.000	3	3.600.000	3	6.000.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 101.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 344

Programa: 023 - IMPLANTAÇÃO DO SUAS

Ação: 1389 - PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	190	1.200.000	200	1.250.000	200	1.250.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.080.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4332 - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - UNIDADE GAMELEIRA

Emenda nº 345

Programa: 040 - PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DAS EMPRESAS-ÂNCORAS

Ação: 4653 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA A CADEIA DE BIOENERGIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	0	0	11	20.000	0	0
Estadual	1.100	100.000	500	1.000.000	0	0

Emenda nº 346

Programa: 020 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 1081 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL (SETOP)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011

Alto Paranaíba	298	7.000.000	0	0	0	0
Central	1.050	27.760.000	5.000	100.000.000	5.000	100.000.000
Mata	592	300.000	0	0	0	0
Sul de Minas	596	12.000.000	0	0	0	0
Triângulo	298	7.000.000	298	7.000.000	0	0

Emenda nº 347

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE AÇÕES E INFORMAÇÕES DE DEFESA SOCIAL

Ação: 1187 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS INTEGRADAS - SEDS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	14	20.000	9	14.257.200	7	15.540.348
Centro-Oeste	1	5.000.000	0	0	0	0
Noroeste de Minas	1	5.000.000	0	0	0	0
Triângulo	2	40.000	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 40.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 348

Programa: 037 - PROMÉDIO - MELHORIA DA QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

Ação: 4052 - MERENDA NO ENSINO MÉDIO NOTURNO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	250.000	11.000.000	300.000	13.662.000	350.000	16.496.865

Emenda nº 349

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4075 - MOBILIZAÇÃO PELO REGISTRO CIVIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	100	50.000	100	50.000	100	50.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 49.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 350

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4131 - INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	300	1.086.867	200	677.925	200	701.652

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Subemenda nº 1 à Emenda nº 351

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: 2074 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de finalidade:

Para: Desenvolver ações que viabilizem o bom funcionamento dos conselhos estaduais do idoso, dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, de participação e integração da comunidade negra, da mulher, dos direitos humanos, dos direitos difusos, bem como o fomento à implantação de conselhos municipais correlatos

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	0	462.700	0	200.000	0	200.000

Emenda nº 352

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: - 4110 - Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos de Comunidades Tradicionais

Unidade Orçamentária: 1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: Articular, acompanhar e promover ações destinadas à promoção da igualdade racial e dos direitos da população de comunidades tradicionais, como quilombolas e indígenas, e realização de diagnóstico socioeconômico das 440 comunidades quilombolas.

Produto: AÇÃO REALIZADA

Unidade de medida: AÇÃO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	500	100.000	500	100.000	500	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 353

Programa: 732 - SEGURANÇA ALIMENTAR

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE MINAS GERAIS - CONSEA/MG

Mudança de finalidade:

Para: Coordenar as ações do Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais - Consea/MG - e apoiar os Conselhos Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CRSANS.

Emenda nº 354

Programa: 056 - POTENCIALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA LOGÍSTICA DA FRONTEIRA AGROINDUSTRIAL

Ação: 1353 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS NO TRIÂNGULO E ALTO-PARANAÍBA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	0	2.038.539	0	16.667.000	0	16.667.000
Sul de Minas	0	4.146.973	0	0	0	0
Triângulo	5	48.960.330	7	131.321.000	6	122.994.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 357

Programa: 216 - PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

Ação: 4076 - IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACESSOS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	5	2.000.000	0	0	0	0
Triângulo	1	10.000	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 357

Programa: 216 - PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

Ação: 4076 - IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACESSOS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	5	2.000.000	0	0	0	0
Triângulo	1	10.000	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Subemenda nº 1 à Emenda nº 358

Programa: 132 - O ESTADO PARA OS CIDADÃOS

Ação: 1107 - APOIO AOS MUNICIPIOS EM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	25	4.000.000	20	2.000.000	20	2.000.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 3.000.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 361

Programa: 135 - TELEFONIA RURAL

Ação: 4050 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	34	9.900	20	6.600	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	1	300	0	0	0	0
Mata	8	2.300	10	3.300	0	0
Rio Doce	10	3.000	0	0	0	0
Sul de Minas	18	5.300	30	10.100	40	20.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 3.300,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 362

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: - 4113 - Apoio à Comercialização Direta

Unidade Orçamentária: 3041 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Apoiar a organização formal dos agricultores familiares para a realização de venda direta de seus produtos para a alimentação escolar, programas públicos de abastecimento e demais oportunidade de comercialização.

Produto: FAMÍLIA ATENDIDA

Unidade de medida: FAMÍLIA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	200	100.000	300	150.000	600	300.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 363

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: 4228 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE POMARES (PRÓ - POMAR)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	354	26.640	590	31.544	590	35.400

Central	1.614	120.840	2.690	143.820	2.690	161.400
Centro-Oeste	474	35.640	790	42.237	790	47.400
Estadual	0	0	0	0	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	2.670	201.000	4.450	237.917	4.450	267.000
Mata	1.860	139.200	3.100	165.740	3.100	186.000
Noroeste de Minas	354	26.640	590	31.544	590	35.400
Norte de Minas	2.670	201.000	4.450	237.917	4.450	267.000
Rio Doce	1.050	78.600	1.750	93.563	1.750	105.000
Sul de Minas	1.620	121.200	2.700	144.354	2.700	162.000
Triângulo	474	35.640	790	42.237	790	47.400

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 86.400,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 364

Programa: 050 - CERTIFICA MINAS

Ação: - 4121 - Incentivo à Adoção do Modo de Produção Orgânico na Cadeia Produtiva do Café

Unidade Orçamentária: 3041 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Implantar ação piloto de divulgação e incentivo à adoção de tecnologia de produção orgânica de café como forma de estimular a inserção do cafeicultor nesse segmento de mercado.

Produto: propriedade incentivada

Unidade de medida: PROPRIEDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Sul de Minas	20	100.000	40	100.000	60	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 365

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: 1154 - CAPACITAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	400	30.000	960	76.154	960	76.154
Central	1.500	112.500	3.600	285.577	3.600	285.577
Centro-Oeste	500	37.500	1.200	95.192	1.200	95.192
Estadual	0	0	0	0	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	1.400	105.000	3.360	266.538	3.360	266.538
Mata	1.700	127.500	4.080	323.654	4.080	323.654
Noroeste de Minas	400	30.000	960	76.154	960	76.154
Norte de Minas	1.400	105.000	3.360	266.538	3.360	266.538
Rio Doce	1.200	90.000	2.880	228.462	2.880	228.462
Sul de Minas	1.300	97.500	3.120	247.500	3.120	247.500
Triângulo	600	45.000	1.440	114.231	1.440	114.231

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 30.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 366

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: - 1043 - Qualificação de Agricultores Familiares para a Produção Agroecológica/Orgânica

Unidade Orçamentária: 3041 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Implantação de núcleo piloto de qualificação de agricultores familiares para a produção agroecológica/orgânica e sua comercialização em parceria com redes de economia solidária.

Produto: produtor qualificado

Unidade de medida: PRODUTOR

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
--------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------

	2009	2009	2010	2010	2011	2011
Estadual	50	100.000	100	200.000	150	300.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 367

Programa: 144 - DESENVOLVIMENTO DA REFORMA AGRÁRIA

Ação: - 4039 - Apoio para a regularização fundiária de áreas ocupadas por comunidades quilombolas e indígenas.

Unidade Orçamentária: 2411 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Apoiar a execução das atividades técnicas de identificação, discriminação e regularização de áreas ocupadas por comunidades quilombolas e indígenas

Produto: FAMÍLIA ATENDIDA

Unidade de medida: FAMÍLIA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	500	100.000	500	100.000	500	100.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 100.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 368

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: 4367 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS RURAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	44	10.937	89	7.468	89	8.140
Central	219	54.700	442	37.171	442	40.516
Centro-Oeste	43	10.930	87	7.298	87	7.955
Estadual	0	0	0	0	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	219	54.686	442	37.171	442	40.516

Mata	262	65.625	528	44.469	528	48.471
Noroeste de Minas	44	10.937	89	7.468	89	8.140
Norte de Minas	219	54.686	442	37.171	442	40.516
Rio Doce	131	32.812	264	22.234	264	24.236
Sul de Minas	219	54.686	442	37.171	442	40.516
Triângulo	88	21.875	177	14.936	177	16.280

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 21.874,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 369

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: 4229 - CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	26	7.605	91	9.032	122	9.845
Central	130	38.012	456	45.162	608	49.226
Centro-Oeste	26	7.605	91	9.032	122	9.845
Estadual	0	0	0	0	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	78	22.807	537	53.152	716	57.935
Mata	156	45.614	547	54.194	730	59.071
Noroeste de Minas	26	7.605	91	9.032	122	9.845
Norte de Minas	153	44.728	537	53.152	716	57.935
Rio Doce	78	22.807	274	27.097	365	29.536
Sul de Minas	130	38.012	456	45.162	608	49.226
Triângulo	52	15.205	182	18.065	243	19.690

Emenda nº 370

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: 1149 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES COLETIVAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	2	253.332	3	307.692	3	307.692
Estadual	0	0	0	0	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	3	506.667	8	769.231	8	769.231
Mata	1	126.667	2	153.846	2	153.846
Norte de Minas	5	760.000	8	769.231	8	769.231
Sul de Minas	1	126.667	2	153.846	2	153.846
Triângulo	1	126.667	2	153.846	2	153.846

Emenda nº 371

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: 1151 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE TANQUES COMUNITÁRIOS DE COLETA DE LEITE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	1	15.800	1	22.848	1	24.904
Central	4	79.000	4	91.392	4	99.618
Centro-Oeste	2	47.400	2	45.696	2	49.809
Estadual	0	0	0	0	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	0	0	6	137.088	6	149.426
Mata	4	79.000	4	91.392	4	99.618
Noroeste de Minas	8	173.800	8	182.785	8	199.235
Norte de Minas	6	118.500	6	137.088	6	149.426

Rio Doce	4	71.100	4	91.392	4	99.618
Sul de Minas	5	110.600	5	114.240	5	124.522
Triângulo	5	94.800	5	114.240	5	124.522

Subemenda nº 1 à Emenda nº 372

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: 4152 - APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de finalidade:

Para: IMPLANTAR PROJETOS, INCLUSIVE DE MICRODESTILARIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	6	42.000	6	44.257	6	45.540
Central	6	42.000	6	44.257	6	45.540
Centro-Oeste	6	42.000	6	44.257	6	45.540
Jequitinhonha / Mucuri	6	42.000	6	44.257	6	45.540
Mata	6	42.000	6	44.257	6	45.540
Noroeste de Minas	6	42.000	6	44.257	6	45.540
Norte de Minas	6	42.000	6	44.257	6	45.540
Rio Doce	6	42.000	6	44.257	6	45.540
Sul de Minas	6	42.000	6	44.257	6	45.540
Triângulo	6	42.000	6	44.257	6	45.540

Emenda nº 373

Programa: 216 - PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

Ação: 4543 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras

	2009	2009	2010	2010	2011	2011
Central	1	1.065.000	2	2.549.817	1	1.288.650
Triângulo	1	20.000	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 20.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4323 - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM

Emenda nº 374

Programa: 056 - POTENCIALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA LOGÍSTICA DA FRONTEIRA AGROINDUSTRIAL

Ação: 1272 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS EM OUTRAS REGIÕES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	654.824	1	9.000.000	0	0
Centro-Oeste	3	4.182.235	1	16.086.000	2	18.025.000
Norte de Minas	1	20.000	0	0	0	0
Sul de Minas	3	1.352.941	0	11.500.000	2	11.500.000

Emenda nº 375

Texto da emenda: Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - Serão realizadas, nos meses de junho e novembro de 2009, no âmbito do Poder Legislativo, audiências públicas de avaliação dos resultados alcançados pelos programas estruturadores.

Parágrafo único - Nas audiências a que se refere o "caput", serão apresentados demonstrativos da execução física e financeira regionalizada dos programas estruturadores no período de referência, bem como a programação para o período seguinte.

Emenda nº 376

Programa: 030 - NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 4452 - ESCOLA EM REDE - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade:

Para: Propiciar às escolas do sistema educacional de ensino fundamental, oportunidades e condições de atuação de forma mais articulada e cooperativa por meio da cultura do trabalho em rede e da incorporação das novas tecnologias da informação às suas atividades educativas e administrativas, garantindo-se aos professores a qualificação necessária para a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação - Tics.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 377

Programa: 027 - MINAS OLÍMPICA

Ação: 1040 - CENTRO DE TREINAMENTO OLIMPICO

Mudança de nome:

Para: Centro de Treinamento Olímpico e Paraolímpico

Mudança de finalidade:

Para: Implantação do centro de treinamento esportivo e paraesportivo, destinado a treinar e acompanhar o rendimento de crianças, adolescentes e jovens nas modalidades esportivas

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	7.000.000	3	28.000.000	0	0
Jequitinhonha / Mucuri	0	0	0	0	1	3.000.000
Mata	0	0	0	0	1	3.000.000
Norte de Minas	0	0	0	0	1	3.000.000
Rio Doce	0	0	0	0	1	7.000.000
Triângulo	0	0	0	0	1	3.000.000

Emenda nº 378

Programa: 117 - POLÍTICA PÚBLICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Mudança de objetivo:

Para: Promover o desenvolvimento integrado das ações que compõem a política pública de trabalho, emprego e renda, visando à ampliação do acesso dos trabalhadores de todas as faixas etárias a esses serviços e à sua inserção no mercado de trabalho.

Emenda nº 379

Programa: 117 - POLÍTICA PÚBLICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ação: 4149 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO TRABALHADOR

Mudança de finalidade:

Para: Qualificar e requalificar os trabalhadores de todas as faixas etárias, de modo a contribuir para a sua inserção no mercado de trabalho, com recursos do convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego, via Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Emenda nº 380

Programa: 211 - INDUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Ação: - Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Unidade Orçamentária: 1221 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Finalidade: Promover o desenvolvimento científico e tecnológico por meio da implantação de centros tecnológicos, parques de tecnologia e centros de excelência.

Produto: CENTRO IMPLANTADO

Unidade de medida: CENTRO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Mata	1	500.000	1	500.000	1	500.000
Triângulo	0	0	1	300.000	1	300.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 500.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 381

Programa: 109 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Ação: - Cofinanciamento de implantação de Centro de Pesquisa e Difusão de Conhecimento da Biodiversidade

Unidade Orçamentária: 2101 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Finalidade: Registrar e documentar espécies de plantas em um acervo vegetal (herbário), visando a sua conservação e o resgate de informações para pesquisa científica e a educação ambiental; promover a pesquisa sobre a biodiversidade e proteger espécies silvestres raras; manter bancos de germoplasma ex situ e reservas genéticas in situ; e promover o intercâmbio interinstitucional, a capacitação de recursos humanos e o lazer.

Produto: CENTRO DE PESQUISA IMPLANTADO

Unidade de medida: CENTRO DE PESQUISA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Mata	1	500.000	1	500.000	1	500.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 500.000,00 - Programa: 178 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Ação: 4331 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA

Emenda nº 382

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: 2009 - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Mudança de finalidade:

Para: Elaborar o planejamento estratégico e operacional segundo diretrizes da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e executar serviços de apoio e suporte de natureza técnico-administrativa, visando ao cumprimento das atribuições institucionais.

Emenda nº 383

Programa: 729 - PROCESSO LEGISLATIVO

Mudança de finalidade:

Para: Proporcionar a produção de normas adequadas à realidade política, social e econômica da sociedade mineira; avaliar a execução das políticas públicas; definir as diretrizes do planejamento estratégico da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; divulgar os trabalhos realizados pela assembléia e incentivar a participação popular.

Emenda nº 384

Texto da emenda: Dê-se ao inciso III do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

III- o Anexo III contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo ao texto dos Anexos I e II desta lei.

Emenda nº 385

Programa: 026 - MINAS AVANÇA

Mudança de unidade responsável:

Para: 1301 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Emenda nº 386

Programa: 152 - PROGRAMA AEROPORTUÁRIO DE MINAS GERAIS - PROAERO

Emenda nº 387

Programa: 026 - MINAS AVANÇA

Ação: - 4141 - Desenvolvimento do modal aeroviário

Unidade Orçamentária: 1301 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Finalidade: Construir, reformar, ampliar, manter e melhorar a infra-estrutura de aeroportos para o transporte de passageiros, cargas e serviços, objetivando a manutenção do bom estado de conservação do patrimônio aeroportuário implantado e a regularidade das operações aéreas no Estado.

Produto: AEROPORTO CONSTRUÍDO/AMPLIADO

Unidade de medida: AEROPORTO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Alto Paranaíba	0	0	2	3.065.000	2	2.410.000
Central	1	4.559.480	2	18.650.000	6	14.139.600
Centro-Oeste	1	3.500.000	3	7.242.070	5	4.033.000
Jequitinhonha / Mucuri	0	0	4	5.509.400	0	0

Mata	1	5.088.939	0	0	3	3.541.100
Noroeste de Minas	0	0	2	6.257.000	0	0
Norte de Minas	1	5.169.557	3	6.144.800	0	0
Rio Doce	1	4.127.024	3	4.984.300	1	885.000
Sul de Minas	1	3.000.000	5	10.315.000	3	5.790.300
Triângulo	0	0	1	3.656.000	0	0

Cancelamentos Compensatórios:

Valor (R\$): 7.559.480,00 - Programa: 152 - PROGRAMA AEROPORTUÁRIO DE MINAS GERAIS - PROAERO - Ação: 1197 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS

Valor (R\$): 17.885.520,00 - Programa: 152 - PROGRAMA AEROPORTUÁRIO DE MINAS GERAIS - PROAERO - Ação: 1201 - CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE AEROPORTOS

Emenda nº 388

Programa: 196 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL, COMERCIAL, DE SERVIÇOS E DO COOPERATIVISMO

Ação: 4097 - AÇÕES PARA O FOMENTO E APOIO AO COOPERATIVISMO E NEGÓCIOS COLETIVOS

Mudança de finalidade:

Para: Fortalecer e consolidar os negócios coletivos em Minas Gerais, em especial o cooperativismo e associações econômicas, com base em iniciativas diversas que demonstrem e aumentem as vantagens de produzir e comercializar coletivamente, possibilitando prosperidade e desenvolvimento dos negócios, redução da informalidade e competitividade nos mercados interno e externo.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	100	35.000	120	40.000	150	35.000

Emenda nº 389

Texto da emenda: Exclua-se o indicador "Densidade de estações de amostragem da água" do programa 011 - Consolidação da Gestão de Recursos Hídricos em Bacias Hidrográficas.

Emenda nº 390

Texto da emenda: Inclua-se no Programa 011 - Consolidação da Gestão de Recursos Hídricos em Bacias Hidrográficas - o indicador:

Número de UPGRH's estruturadas - acumulado

Unidade de medida: UPGRH

Referência: 0 UPGRH (data: 2007)

Valor em 2011: 7 UPGRH

Emenda nº 392

Programa: 004 - ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ação: 1205 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	1	21.950.000	7	29.266.667	2	14.633.333

Emenda nº 393

Programa: 012 - CRESCE MINAS: OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Ação: 3012 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DE TRANSFORMAÇÃO PELA EXPANSÃO DO SISTEMA DE SUBTRANSMISSÃO (LINHAS DE TRANSMISSÃO, SUBESTAÇÕES E TELECOMUNICAÇÃO)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	323	109.590.000	70	30.111.000	0	0

Emenda nº 394

Programa: 028 - MINAS SEM FOME

Ação: - 4008 - Mutirão pela Segurança Alimentar Nutricional Em Minas Gerais - Pro San

Unidade Orçamentária: 1491 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Finalidade: Contribuir para a inclusão da população em situação de maior vulnerabilidade social ao processo produtivo, visando a conquista da independência na obtenção de seu próprio alimento e a garantia da segurança alimentar nutricional, com justiça, dignidade e saúde.

Produto: PROJETO IMPLANTADO

Unidade de medida: PROJETO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	18	20.000	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 20.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 395

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE AÇÕES E INFORMAÇÕES DE DEFESA SOCIAL

Ação: 1187 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS INTEGRADAS - SEDS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	6	1.636.364	9	14.257.200	7	15.540.348
Mata	1	272.727	0	0	0	0
Norte de Minas	1	272.727	0	0	0	0
Rio Doce	1	272.727	0	0	0	0
Triângulo	2	545.455	0	0	0	0

Emenda nº 396

Programa: 034 - PREVENÇÃO SOCIAL DA CRIMINALIDADE

Ação: 4266 - REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	399	398.969	432	432.217	467	470.864
Estadual	150	0	200	0	250	0
Mata	79	78.866	85	85.438	92	92.010
Norte de Minas	147	146.907	159	159.149	171	171.392
Rio Doce	351	351.031	381	380.283	409	404.136
Triângulo	224	224.227	243	242.913	261	261.598

Emenda nº 397

Programa: 012 - CRESCE MINAS: OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Ação: 3011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REFORÇO DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÕES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	1.257	35.000.000	0	0	0	0

Emenda nº 398

Programa: 034 - PREVENÇÃO SOCIAL DA CRIMINALIDADE

Ação: 4453 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	6.000	1.002.539	7.352	1.227.823	8.022	1.331.844
Estadual	1.000	0	500	0	1.000	0
Mata	755	125.812	923	150.975	1.006	167.750
Norte de Minas	188	31.377	230	37.652	251	41.836
Rio Doce	1.357	223.599	1.640	268.318	1.788	298.132
Triângulo	700	116.673	855	140.008	933	27.255

Emenda nº 399

Programa: 044 - REGIONALIZAÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ação: - 4145 - Implantação de Centros de Hipertensão e Diabetes - HIPERDIA

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: Elaborar e coordenar a implantação das políticas públicas para a população, reduzindo a mortalidade associada a hipertensão e diabetes.

Produto: CENTRO IMPLANTADO

Unidade de medida: CENTRO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	2	3.000.000	0	0	0	0

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 3.000.000,00 - Programa: 054 - VIVA VIDA - Ação: 4202 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE VIVA VIDA

Emenda nº 400

Texto da emenda: Transfira-se a ação 4192 - Mais Vida do programa 0706 - Atenção à Saúde para o Projeto Estruturador 044 - Regionalização - Urgência e Emergência.

Emenda nº 401

Programa: 042 - REDE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ORIENTADA PELO MERCADO

Ação: 4117 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE EGRESSOS

Mudança de produto:

Para: Pesquisa qualitativa realizada

Mudança de unidade de medida:

Para: PESQUISA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	1	258.750	0	0	0	0

Emenda nº 402

Programa: - Programa de Apoio Habitacional aos Militares

Área de Resultado: Programas Especiais

Unidade Responsável: 9 - a definir

Tipo de Programa: Apoio a Políticas Públicas e Áreas Específicas

Objetivo: Proporcionar aos militares e suas famílias possibilidades concretas de residir em locais que minimizem situações de riscos inerentes à sua atividade profissional, garantindo melhores condições para o exercício das atividades ligadas à segurança pública no Estado.

Ação: - 4140 - Financiamento Habitacional aos Servidores Militares

Unidade Orçamentária: 9 - a definir

Finalidade: Conceder financiamento para assistência à habitação aos servidores militares, propiciando condições essenciais para o desempenho das atribuições institucionais das organizações militares.

Produto: FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Unidade de medida: Financiamento

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	1	1.000	1	1.000	1	1.000

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Emenda nº 403

Programa: 733 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM

Ação: 1167 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Mudança de finalidade:

Para: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

Mudança de produto:

Para: CONVÊNIO CELEBRADO

Mudança de unidade de medida:

Para: CONVÊNIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Estadual	13	635.489	13	657.731	8	380.751

Emenda nº 404

Programa: 180 - MELHORIA DO ENSINO MÉDIO

Ação: 2036 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2009	Financeiras 2009	Físicas 2010	Financeiras 2010	Físicas 2011	Financeiras 2011
Central	16	10.450.000	16	11.980.000	16	11.980.000
Centro-Oeste	3	800.000	3	1.200.000	3	1.200.000
Jequitinhonha / Mucuri	2	3.350.000	2	3.800.000	2	3.800.000
Mata	2	1.500.000	2	1.800.000	2	1.800.000
Noroeste de Minas	1	2.100.000	1	2.400.000	1	2.400.000
Norte de Minas	3	2.600.000	3	3.100.000	3	3.100.000
Rio Doce	4	4.500.000	4	5.900.000	4	5.900.000
Sul de Minas	1	2.100.000	1	2.400.000	1	2.400.000
Triângulo	2	4.100.000	2	4.600.000	2	4.600.000

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Elisa Costa - Jayro Lessa - Sebastião Helvécio.

Áreas de resultados: 1) Defesa Social; 2) Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha/Mucuri e Rio Doce; 3) Educação de Qualidade; 4) Inovação, Tecnologia e Qualidade; 5) Investimento e Valor Agregado da Produção; 6) Logística de Intervenção e Desenvolvimento; 7) Protagonismo Juvenil; 8) Qualidade Ambiental; 9) Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva; 10) Rede de Cidades e Serviços; 11) Vida Saudável.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.786/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Atendendo ao disposto no art. 68, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição mineira, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 284/2008, o projeto de lei em epígrafe, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2009.

Publicado em 9/10/2008, foi o projeto distribuído a esta Comissão, para receber parecer, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas, que foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram recebidas, nesse período, 635 emendas.

Nos termos regimentais, esta Comissão passa a analisar o projeto e as emendas apresentadas.

Fundamentação

O projeto de lei orçamentária anual - Ploa - em análise foi elaborado em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 17.710, de 8/8/2008 -, observados os dispositivos constitucionais e os fixados na Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64.

1 - Quadro Geral da Receita e da Despesa

O Ploa estima a receita em R\$38.978.230.513,00 e fixa a despesa em igual montante.

Nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a programação deverá ser compatível com a meta de superávit primário constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estimada em R\$1,644 bilhão em valores correntes, parâmetro central para a realização das despesas de custeio e de investimento ao longo da execução orçamentária para 2009. É importante salientar que, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a autorização na Lei Orçamentária não garante, por si só, as despesas com pessoal, que passam a depender da Receita Corrente Líquida - RCL -, nem as despesas com custeio e investimento, que passam a depender da meta de resultado primário aprovada por esta Casa.

Receita prevista

No tocante à análise da estrutura geral das receitas, observa-se, no Quadro 1 abaixo, que dos R\$38,978 bilhões de receita previstos para 2009, apenas 50,54% - R\$19,700 bilhões - são recursos livres ordinários do Estado. As receitas restantes, como a alienação de ativos, as transferências da União, as transferências multigovernamentais, as transferências de convênios e as transferências constitucionais aos Municípios, referem-se a recursos vinculados, o que demonstra o elevado grau de rigidez orçamentária, que se traduz no reduzido poder discricionário de alocação de recursos por parte do Estado.

Quadro 1

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2009 R\$1,00						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	ORDINÁRIA	% PART	VINCULADA	% PART	TOTAL	% PART
RECEITAS CORRENTES	19.696.509.386	99,98	21.232.295.669	110,14	40.928.805.055	105,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.484.702.383	83,68	11.693.231.335	60,66	28.177.933.718	72,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	1.425.750.877	7,40	1.425.750.877	3,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.237.653.578	11,36	2.332.854.067	12,10	4.570.507.645	11,73
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	4.118.055.891	21,36	4.118.055.891	10,57
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	19.228.567	0,10	19.228.567	0,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	206.443.902	1,07	206.443.902	0,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	974.153.425	4,94	1.436.731.030	7,45	1.488.722.366	3,82
RECEITAS DE CAPITAL	3.657.681	0,02	2.410.310.800	12,50	2.413.968.481	6,19

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	1.464.068.117	7,59	1.464.068.117	3,76
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	14.157.843	0,07	14.157.843	0,04
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.657.681	0,02	449.139.852	2,33	452.797.533	1,16
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	447.446.408	2,32	447.446.408	1,15
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	16.080.322	0,08	16.080.322	0,04
OUTRAS RECEITAS		0,00	19.418.258	0,10	19.418.258	0,05
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		0,00	-4.364.543.023	-22,64	-4.364.543.023	-11,20
TOTAL DA RECEITA FISCAL	19.700.167.067	100,00	19.278.063.446	100,00	38.978.230.513	100,00
Fonte: Projeto de Lei 2.786/2008 - Anexo I						

A receita tributária representa 72,29% da receita total do Estado e tem como principal componente o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (86,05% do total), cuja previsão inicial foi baseada na estimativa de arrecadação para o exercício de 2008, acrescida das variações anuais previstas da taxa de inflação com base no IPCA (4,50%) e do crescimento do Produto Interno Bruto - PIB (5,0%). Em valores nominais, estima-se um crescimento de 19,11% na receita tributária de 2009 em relação à receita orçada em 2008.

As transferências correntes são constituídas, em sua maioria, pelos repasses da União relativos ao Fundo de Participação dos Estados, à cota-parte da Contribuição do Salário-Educação, à cota-parte de compensação de perda do ICMS-exportação, à cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados Exportados, às transferências de recursos do Sistema Único de Saúde e à cota-parte da Cide. As transferências contribuem com 11,73% da receita total.

As receitas de capital somam R\$2,413 bilhões e representam 6,19% do total da receita prevista. As operações de crédito, a amortização de empréstimos e as transferências de convênios são seus principais componentes, respondendo por 98,06% do total.

Despesa Fixada

Dos R\$38,978 bilhões da despesa fixada, 84,0% são despesas correntes, 15,0% despesas de capital e 1,0% é destinado à Reserva de Contingência.

Como se pode observar no Quadro 2 abaixo, no grupo das despesas correntes as despesas com *pessoal e encargos sociais* são as mais representativas, correspondendo a 40,15% da despesa fiscal total e 47,76% das despesas correntes. Conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, a projeção dessa despesa foi realizada com base na folha de abril de 2008, com crescimento vegetativo de 1,83% ao ano. A esse valor foram agregados recursos destinados aos reajustes autorizados, bem como aqueles necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concurso público. Foram excluídas as despesas com obrigações patronais, atendendo ao disposto na Portaria Interministerial nº 688, de 14/10/2005.

Em valores nominais, observa-se um crescimento de 6,11% dos gastos com pessoal e encargos sociais em relação à despesa orçada em 2008; porém, a participação desse grupo de despesa na despesa total do Estado caiu de 41,44% em 2008 para 40,15% em 2009.

Quadro 2

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 R\$1,00						
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	ORDINÁRIA	% PART	VINCULADA	% PART	TOTAL	% PART
DESPESAS CORRENTES	15.888.881.763	85,77	16.877.615.344	82,52	32.766.497.107	84,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.341.649.967	55,83	5.307.025.453	25,95	15.648.675.420	40,15

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.341.258.904	12,64	3.146.000	0,02	2.344.404.904	6,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.205.972.892	17,31	4.366.819.678	21,35	7.572.792.570	19,43
REC. CONST. VINC. MUNICÍPIOS			7.200.624.213	35,20	7.200.624.213	18,47
DESPESAS DE CAPITAL	2.270.305.207	12,26	3.576.201.146	17,48	5.846.506.353	15,00
INVESTIMENTOS	1.639.455.907	8,85	2.241.146.424	10,96	3.880.602.331	9,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	138.087.000	0,75	1.133.054.722	5,54	1.271.141.722	3,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	492.762.300	2,66	202.000.000	0,99	694.762.300	1,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.227.053	1,97		0,00	365.227.053	0,94
TOTAL DA DESPESA FISCAL	18.524.414.023	100,00	20.453.816.490	100,00	38.978.230.513	100,00
Fonte: Projeto de Lei 2.786/2008 -	Anexo I					

Em relação à verificação do cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - , informamos que os R\$15,648 bilhões de despesa fixada para gastos com pessoal e encargos sociais em 2008, deduzidos os elementos de despesa descritos na LRF, representam 56,29% da RCL estimada para o exercício, o que atende ao limite estabelecido pela referida norma para gastos nessa rubrica.

Entre as despesas correntes, destacam-se também os juros e encargos da dívida (R\$2,344 bilhões), as transferências constitucionais aos Municípios (R\$7,200 bilhões) e a rubrica "outras despesas correntes", no valor de R\$7,572 bilhões, destinada basicamente ao custeio operacional dos órgãos e das entidades da administração pública estadual. Juntos, os gastos nessas três rubricas representam 43,91% da despesa total estimada fixada para 2009.

As despesas incomprimíveis - aquelas despesas que não podem ser reduzidas em decorrência de repartições ou vinculações constitucionais das receitas, ou de sua essencialidade - somam R\$26,49 bilhões (69,06% do total), excluídas as despesas relativas às vinculações para saúde, educação e pesquisa. Esse número demonstra o excessivo engessamento do Orçamento e as conseqüentes dificuldades para a eliminação de possíveis déficits nominais no decorrer da execução orçamentária de 2009, bem como para a alocação de recursos para novas ações.

Quadro 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INCOMPRIMÍVEIS	TOTAL	PART. %
DESPESAS COM RECURSOS VINCULADOS	20.453.816.490	52,47%
DESPESAS DE OUTROS PODERES	3.206.828.262	8,23%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.341.258.904	7,10%
AMORTIZAÇÃO	492.762.300	1,26%
TOTAL DE DESPESAS INCOMPRIMÍVEIS	26.494.665.956	69,06%
DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	38.978.230.513	100,00%
Fonte: Projeto de Lei 2.786/2008 - Anexo I		

Quanto às despesas de capital, o item de maior relevância são os investimentos gerais do Estado, no valor de R\$3,881 bilhões, superior em 8,11% à previsão orçamentária para o exercício anterior. Esse fato revela uma recuperação na capacidade de investimento do Estado, fruto da

melhoria na gestão fiscal. Os outros componentes da despesa de capital são as inversões financeiras, que somam R\$1,271 bilhão, sendo 93,04% desse total reservados para os fundos. A amortização da dívida está fixada em R\$694,762 milhões, sendo 95,13% relativos à dívida contratada interna.

A Reserva de Contingência está fixada em R\$365,227 milhões, equivalente a 1,29% da RCL. Esse montante atende, portanto, ao limite mínimo de 1,0% estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para essa rubrica.

Benefícios Fiscais

As concessões do grupo de benefícios heterônomos - benefícios aprovados nacionalmente, independentemente da decisão das unidades federadas - destacam-se como o item de maior peso no total das desonerações fiscais. O volume de concessões desse grupo (R\$2,0 bilhões) em relação às receitas corrente e tributária previstas para 2009 representa 4,9% e 7,1%, respectivamente, sendo a perda decorrente da desoneração das exportações - Lei Kandir - a mais relevante.

Considerando os benefícios concedidos dentro da prerrogativa do poder público estadual no exercício de sua competência (isenções, anistias e outros benefícios de natureza tributária), a estimativa de renúncia fiscal decorrente daqueles aprovados a partir de 2008 soma R\$201,7 milhões, o que corresponde a 0,49% da receita corrente e a 0,72% da receita tributária estimadas para 2009. Já as renúncias consolidadas, caracterizadas por sua aprovação e existência anteriores a 2008, somam R\$2,4 bilhões e correspondem a, respectivamente, 5,9% e 8,5% das receitas corrente e tributária.

O demonstrativo regionalizado do efeito da renúncia fiscal sobre o Orçamento de 2009 demonstra, de forma separada, os benefícios que vigoram a partir de 2009, ou aqueles previstos ainda neste exercício e que repercutirão em 2009. Tais benefícios representam ações do poder público com o objetivo de estimular a redução de preços de bens de consumo para a população e proteger determinadas cadeias produtivas e de prestação de serviços em situação de vulnerabilidade contra ações predatórias de natureza fiscal por parte de outras unidades federativas.

Orçamento de Investimento das Empresas Controladas

No tocante ao orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado, estão previstos recursos da ordem de R\$5,82 bilhões, oriundos basicamente da geração de caixa das próprias empresas ou de operações de crédito decorrentes de suas atividades. A Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig -, a Cemig Distribuição S.A., a Cemig Geração e Transmissão S.A. e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - destacam-se como as empresas com maiores investimentos, dirigidos para projetos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de saneamento básico e ambiental, representando 87,66% do total do orçamento de investimento das empresas controladas. A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig - estima em R\$ 877,47 milhões o total de investimentos previstos para 2009, sendo 77,54% relativos às obras do Centro Administrativo do Estado.

Quadro 4

\	
Exercício: 2008	
ÓRGÃOS / ENTIDADES	Total
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.	37.909.000
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.113.327.000
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	1.215.109.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS	877.468.835
COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS	293.353.000
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	290.000
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	1.034.067.963
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	17.102.000
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS	1.202.723.000
COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES	1.370.000
COPASA - ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A.	8.600.000

COPASA - SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO S.A.	1.000
COPASA - SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S.A.	2.000
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	9.820.115
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	1.000
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS	231.000
MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	3.601.000
MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.	7.688.011
RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA.	481.000
TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A.	1.000
Total	
Fonte: Projeto de Lei nº 2.786/2008	

2 - Análise da Despesa por Função da Administração

A análise percentual da despesa orçamentária em relação à receita prevista para 2009, cujos dados estão no Quadro 5, indica que, excluída a função Encargos Especiais, que inclui o pagamento de juros da dívida, as funções com maior peso na composição da despesa são Saúde (10,28%), Segurança Pública (12,78%), Previdência Social (12,47%) e Educação (10,97%). A comparação com os exercícios anteriores mostra o incremento substancial nos gastos com as funções Assistência Social, Cultura, Habitação, Comércio e Serviços, Energia e Transporte.

Na Assistência Social, a implantação do Projeto Travessia consome R\$28,8 milhões dos R\$41,9 milhões de investimentos previstos nessa função. Outros R\$2,6 milhões são gastos com apoio financeiro a Municípios e entidades em equipamentos e na manutenção de suas atividades. No Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA –, os investimentos somam R\$1,4 milhão.

Na Saúde, 23,46% dos R\$594,8 milhões de investimentos previstos são em ações direcionadas para o saneamento básico. Outros 31,77% desse total são gastos no Pro-Hosp, em ações de fortalecimento e melhoria da qualidade dos hospitais do Sistema Único de Saúde e no financiamento de reforma, construção e equipamento das unidades básicas de saúde do Programa Saúde da Família – PSF. Na promoção e execução de ações de saúde estão previstos R\$36,57 milhões em investimentos.

Dos R\$218,15 milhões de investimentos previstos em Ciência e Tecnologia, 97,4% são destinados à Fapemig para ações de fomento às atividades de pesquisa e inovação tecnológica, sendo 10,1% do total dos investimentos financiados com recursos provenientes de transferências da União por meio de convênios.

Na função Comércio e Serviços, houve um incremento de 139,5% em relação ao ano anterior, e, dos R\$56,3 milhões de investimentos previstos, R\$51,9 milhões (92,1%) são destinados ao desenvolvimento do turismo.

Os investimentos previstos na função Energia somam R\$20,7 milhões (190,1% superior ao valor previsto para 2008), dos quais R\$10,8 milhões (52,2%) são destinados à universalização do acesso à energia elétrica no campo e 9,9 milhões à energia elétrica para o Noroeste mineiro.

Em contrapartida, algumas funções tiveram redução de recursos quando comparamos a despesa orçamentária em relação à receita prevista para 2008. As maiores reduções foram nas funções Comunicações (-54,5%) e Saneamento (40,0).

Com base nos demonstrativos do Volume 1 da proposta orçamentária, observa-se que os gastos previstos nas funções Educação e Saúde, bem como nas ações de amparo e fomento à pesquisa, estão em conformidade com as exigências da Constituição do Estado e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas à aplicação mínima de recursos nas referidas funções.

Quadro 5

Despesa Realizada, por Função da Administração - % sobre a Receita Efetiva do Exercício				
Ano / Função	2006	2007	2008 (1)	2009 (2)

	Despesa Realizada	Despesa Realizada	Despesa Realizada	Despesa Fixada
ADMINISTRAÇÃO	4,77	4,18	3,22	3,35
AGRICULTURA	0,96	0,96	0,90	0,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,24	0,29	0,31	0,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,61	0,79	0,53	0,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,36	0,37	0,50	0,84
COMUNICAÇÕES	0,02	0,01	0,22	0,01
CULTURA	0,23	0,25	0,19	0,36
DESPORTO E LAZER	0,13	0,08	0,12	0,14
DIREITOS DA CIDADANIA	0,03	0,02	0,03	0,03
EDUCAÇÃO	12,47	12,46	10,98	10,97
ENCARGOS ESPECIAIS	25,02	27,34	25,30	27,47
ENERGIA	0,02	0,01	0,00	0,05
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2,39	2,38	2,07	2,24
GESTÃO AMBIENTAL	0,65	0,74	0,54	0,80
HABITAÇÃO	0,36	0,30	0,23	0,52
INDÚSTRIA	1,85	1,85	0,71	1,43
JUDICIÁRIA	6,03	6,01	5,00	5,77
LEGISLATIVA	2,47	2,47	2,08	2,57
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,02	0,03	0,03	0,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12,70	12,45	10,99	12,47
RELAÇÕES EXTERIORES	0,09	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,94
SANEAMENTO	0,00	0,03	0,05	0,03

SAÚDE	8,43	8,82	7,23	10,28
SEGURANÇA PÚBLICA	13,45	13,12	10,76	12,78
TRABALHO	0,06	0,08	0,05	0,07
TRANSPORTE	4,33	4,20	2,84	4,53
URBANISMO	0,43	0,10	0,06	0,18
Totais	98,10	99,42	84,93	100,00
Fonte: Armazém Siafi				
Data da Consulta: 20/11/2008				
(1) Dados relativos ao período de 1º de janeiro a 19 de novembro de 2008				
(2) Dados relativos ao Projeto de Lei nº 2.786/2008				

3 - Dívida pública

As despesas com amortização e serviço da dívida estão orçadas em R\$3,04 bilhões e representam 7,8% da despesa orçamentária total. A amortização consome R\$694,8 milhões, representando 8,1% das despesas de capital, e o serviço da dívida - juros e outros encargos -, R\$2,34 bilhões ou 7,2% das despesas correntes.

Em relação a 2008, o total da dívida cresceu 5,24%, em função do aumento de 63,31% nos gastos com a amortização do principal. O gasto com o serviço da dívida, por sua vez, caiu 4,6% no mesmo período.

4 - Considerações finais

Tendo em vista as restrições de ordem constitucional e legal para a apresentação de emendas parlamentares e a escassez de recursos ordinários livres, procedeu-se a um amplo acordo para se estabelecerem as prioridades de cada Deputado. Cabe salientar que as dotações decorrentes de emendas parlamentares aprovadas serão identificadas, na modalidade de aplicação, com o código 99, de utilização exclusiva do Poder Legislativo, e, no identificador de procedência e uso, com o código 8.

Cumprе ressaltar que as Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Participação Popular promoveram audiências públicas com o objetivo de discutir o projeto de lei de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - com a sociedade, bem como de colher sugestões para o seu aprimoramento.

Apresentamos, ainda, diversas subemendas às emendas propostas pelos parlamentares, com o objetivo de atender às solicitações por estes formuladas.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.786/2008 com as Emendas nºs 28, 49 a 51, 54 a 80, 83 a 95, 147 a 155, 162 a 176, 178 a 226, 228 a 240, 242 a 247, 251 a 260, 262 a 274, 288, 291 a 295, 298 a 301, 303 a 307, 313 a 346, 359 a 362, 365 a 378, 380 a 386, 419, 421 a 431, 435 a 474, 476 a 483, 506 a 513, 516 a 521, 523, 547 a 582, 584 a 588, 591 a 593, 595, 596, 598 a 612 e 624 a 644, apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 96 a 146, apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com as Emendas nºs 645 a 704 e as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 9, 12, 13, 15, 52, 81, 157, 241, 279, 281 a 283, 285, 290, 296, 302, 309, 311, 347, 353, 356, 475, 514, 515, 522, 589, 590 e 594, apresentadas ao final deste parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8, 10, 11, 14, 16 a 22, 29 a 45, 47, 82, 156, 158 a 161, 248 a 250, 261, 275 a 278, 284, 286, 287, 289, 297, 308, 312, 348 a 352, 354, 355, 357, 358, 363, 364, 379, 387 a 418, 420, 432 a 434, 484 a 505, 524 a 544, 546, 583, 597 e 613 a 623.

A Emenda nº 53 fica prejudicada com a aprovação da Emenda nº 693; a Emenda nº 545 fica prejudicada com a aprovação da Emenda nº 695; a Emenda nº 280 fica prejudicada com a aprovação da Emenda nº 703, e a Emenda nº 310 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 309.

As Emendas nºs 9, 12, 13, 15, 52, 81, 157, 241, 279, 281 a 283, 285, 290, 296, 302, 309, 311, 347, 353, 356, 475, 514, 515, 522, 589, 590 e 594 ficam prejudicadas com a aprovação das respectivas Subemendas nº 1.

As Emendas nºs 23 a 27, 46, 48, 177 e 227 foram retiradas por seus autores.

Emenda de despesa: 9 Subemenda 1

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Estruturação Física do Centro da Juventude - Adequar o Espaço Físico da Antiga Fábrica de Açúcar de Governador Valadares, Conhecida Como Açucareira, Atualmente Tombado Como Patrimônio Cultural do Município, para Implantação do Centro da Juventude de Governador Valadares, Transformando-O em Complexo Educacional e Cultural. (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4331 - Complexo Penitenciário Nelson Hungria (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 12 Subemenda 1

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Objeto do Gasto: - Apoio a Implantação de Extensão Universitária Pública em Governador Valadares (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4331 - Complexo Penitenciário Nelson Hungria (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 13 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Implantação de Sistemas de Disposição Final Adequada - Sedru - Implantação de Aterro Sanitário em Governador Valadares (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4331 - Complexo Penitenciário Nelson Hungria (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 15 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Pavimentação e Restauração de Rodovias no Noroeste de Minas - Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção de Anel Viário Entre a Mg-188 e a Br-251, no Município de Unaí. (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4344 - Presídio Inspetor José Martinho Drumond (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 52 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Implantação e Manutenção da Rede Viva Vida - Construção de Uma Unidade do Centro Viva Vida em Montes Claros (Hospital da Mulher) (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 4391 - Promoção e Execução de Ações de Saúde (investimentos)

Emenda de despesa: 81 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Sistema Estadual de Transporte em Saúde - Aquisição de Veículos para o Sistema Municipal de Saúde de Governador Valadares (despesas de capital)

Valor: R\$ 250.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 157 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: - Gramar os Campos de Varzea e Arborizar o Entorno para Melhoria da Prática do Futebol Amador e do Lazer da Comunidade.

Ação - Campos Verdes (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4331 - Complexo Penitenciário Nelson Hungria (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 241 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 260.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 279 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: - Implantação de Unidade Predial da Rede Integrada de Segurança Pública, no Município de Juiz de Fora. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - 1187 - Implantação de Unidades Prediais Integradas - Seds (investimentos)

Emenda de despesa: 281 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: - Desenvolvimento de Projeto para Obra de Pavimentação no Município de Santo Antônio do Aventureiro, no Acesso ao Distrito de São Domingos à Br-116, Com Extensão de 6,5 Km. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - 4139 - Elaboração de Projeto de Engenharia (investimentos)

Emenda de despesa: 282 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura - Construção de Trincheira no Município de Juiz de Fora (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - 1107 - Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura (investimentos)

Emenda de despesa: 283 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura - Projeto de Viaduto no Município de Juiz de Fora (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - 1107 - Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura (investimentos)

Emenda de despesa: 285 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Adequação e Aumento da Capacidade Viária - Conservação da Rodovia José Dias Filho, Acesso do Município de Dona Euzébia ao Distrito de São Manoel do Guaiáçu, Com Extensão de 4 Km. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - 4456 - Conservação de Rodovias (investimentos)

Emenda de despesa: 290 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: - Construção e Implantação do Hospital da Zona Norte, no Município de Juiz de Fora. (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 4308 - Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do Sistema Único de Saúde - Pro-Hosp (investimentos)

Emenda de despesa: 296 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: - Restauração do Complexo Arquitetônico do Santuário do Senhor do Bom Jesus de Matosinhos, no Distrito de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau), no Município de Piranga. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - 1107 - Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura (investimentos)

Emenda de despesa: 302 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 309 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo de Assistência ao Turismo

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro ao Turismo nos Circuitos Turísticos Mineiros e na Estrada Real - Recuperação e Revitalização das Lagoas no Município de Sete Lagoas/Mg - Integrante do Circuito Turístico das Grutas. (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4331 - Complexo Penitenciário Nelson Hungria (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 311 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Investimentos Especiais em Municípios Estratégicos - Construção de Um Centro de Convenções no Município de Governador Valadares/Mg. (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4331 - Complexo Penitenciário Nelson Hungria (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 347 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4344 - Presídio Inspetor José Martinho Drumond (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 353 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Centro de Referência em Álcool, Tabaco e Outras Drogas (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4344 - Presídio Inspetor José Martinho Drumond (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 356 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4344 - Presídio Inspetor José Martinho Drumond (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 475 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Valor: R\$ 535.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 514 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação, Pavimentação e Recuperação de Acessos Municipais e Vias Urbanas - Recurso Destinado ao Município de São Sebastião do Paraíso para Pavimentação de Um Trecho de 12 Km Que Liga a Br-265 ao Distrito de Guardinha. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 515 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Pavimentação de Rodovias da Rede Estadual - Recurso Destinado à Pavimentação da Mg-170 do Trecho Que Liga o Município de Pimenta à Guapé, Uma Vez Que o Projeto Está em Fase de Licitação. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 522 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Recuperação de Rodovias - Recurso Destinado a Pavimentação de 19 Km da Estrada Vicinal Que Liga os Municípios de Jacuí à Fortaleza de Minas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 589 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura (despesas de capital)

Valor: R\$ 630.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 590 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Valor: R\$ 243.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 594 Subemenda 1.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 40.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 645.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: - ... Desenvolvimento do Modal Aeroviário (despesas de capital)

Valor: R\$ 25.445.000,00

Deduções: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - 1197 - Ampliação e Construção de Aeroportos (investimentos) - R\$ 7.559.480,00

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - 1201 - Conservação e Melhoramento de Aeroportos (investimentos) - R\$ 17.885.520,00

Emenda de despesa: 646.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: - ... Implantação de Centros de Hipertensão e Diabetes - Hiperdia (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.000.000,00

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 4202 - Implantação e Manutenção da Rede Viva Vida (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 647.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: - ... Mutirão Pela Segurança Alimentar Nutricional em Minas Gerais - Pro San (despesas correntes)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 648.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 649.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 650.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 651.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 652.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 653.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Construção de Novas Unidades do Sistema Prisional (Setop) - Construção de Cadeia Pública em Barbacena. (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - 1081 - Construção de Novas Unidades do Sistema

Prisional (Setop) (investimentos - Obra: 251)

Emenda de despesa: 654.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Implantação e Manutenção da Rede Viva Vida - Construção de Unidade do Viva Vida em Barbacena. (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 4391 - Promoção e Execução de Ações de Saúde (investimentos - Obra: 817)

Emenda de despesa: 655.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos - Reforma do Prédio da Defensoria Pública em Juiz de Fora. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4323 - Penitenciária José Maria Alkimim (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 656.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Objeto do Gasto: - Ação: ...Desenvolvimento Científico Etecnológico

Objeto do Gasto: Implantação de Parque Tecnológico em Juiz de Fora. (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4331 - Complexo Penitenciário Nelson Hungria (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 657.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Objeto do Gasto: - Ação: ... Cofinanciamento de Implantação de Centro de Pesquisa e Difusão de Conhecimento da Biodiversidade.

Objeto do Gasto: Cofinanciamento de Centro de Pesquisa em Juiz de Fora (Mata do Krambeck). (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4331 - Complexo Penitenciário Nelson Hungria (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 658.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais Realizadas (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 659.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de texto: 660.

Acrescente-se onde convier:

Art. ... - As disposições do Anexo V desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações ao orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a IV.

Emenda de texto: 661.

Acrescente-se onde convier:

Art. ... - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes das emendas parlamentares constantes no Anexo V com o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

Emenda de texto: 662.

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica a Assembléia Legislativa autorizada a abrir créditos suplementares ao seu orçamento e ao orçamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa de Minas Gerais - Fundhab - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa neles fixada, em conformidade com o disposto no inciso V do "caput" do art. 62 da Constituição do Estado.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata o "caput" deste artigo utilizarão como fonte os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado e serão abertos por regulamento próprio da Assembléia Legislativa, que poderá remanejar recursos entre as diversas discriminações da despesa previstas nos incisos III a XI do "caput" do art. 19 da Lei nº 17.710, de 8 de agosto de 2008.

§ 2º - As alterações de modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso de que trata o art. 20 da Lei nº 17.710, de 2008, não onerarão o limite estabelecido no "caput" deste artigo e poderão ser realizadas nos termos de regulamento da Assembléia Legislativa.

§ 3º - A Assembléia Legislativa comunicará a suplementação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação do regulamento, para as providências necessárias."

Emenda de despesa: 663.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Fomento a Projetos da Demanda Universal e Redes de Pesquisa - Aquisição de Equipamentos e Softwares para o Laboratório de Desenvolvimento Cognitivo e da Linguagem do Departamento de Psicologia da Ufmg (despesas de capital)

Valor: R\$ 30.000,00

Dedução: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - 4625 - Fomento a Projetos da Demanda Universal e Redes de Pesquisa (investimentos)

Emenda de despesa: 664.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 600.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 665.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura (despesas de capital)

Valor: R\$ 400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 666.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 667.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades
(despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 668.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Assessoramento Técnico aos Planejamentos Urbano e Regional (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 669.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: Ações Urbanísticas Pontuais Realizadas (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 670.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 671.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do Gasto: Implantação de Projetos de Recuperação e Readequação de Estradas Vicinais Com Enfoque
Ambiental (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 672.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: - Formação e Qualificação de Preceptores/Tutores de Médicos Residentes (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - 4442 - Formação de Residentes (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 673.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 600.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 674.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura (despesas de capital)

Valor: R\$ 900.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 675.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Implantação de Obras de Arte Especiais (Pontes e Viadutos) - Construção de Viaduto na MG 255 no Cruzamento Com a Br 153. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4323 - Penitenciária José Maria Alkimim (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 676.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Elaboração de Projetos - Elaboração do Projeto da Estrada Turística da Serra da Canastra. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - 1317 - Elaboração de Projetos

(investimentos - Obra: 664)

Emenda de despesa: 677.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental - Construção de Escola Estadual em Uberlândia. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 2096 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental (investimentos - Obra: 723)

Emenda de despesa: 678.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Infra-Estrutura Tecnológica do Ensino Superior (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 679.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e dos Campi da Uemg - Apoio Financeiro para a Fundação Educacional de Divinópolis - Funedi. (despesas de capital)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4331 - Complexo Penitenciário Nelson Hungria (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 680.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção Cultural - Apoio Financeiro ao Instituto Cultural Amilcar Martins. (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4331 - Complexo Penitenciário Nelson Hungria (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 681.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 682.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas correntes)

Valor: R\$ 20.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 683.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Valor: R\$ 250.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 684.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 685.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 686.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do Gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 687.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 688.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura (despesas de capital)

Valor: R\$ 700.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 689.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 690.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: - Planejamento Metropolitano (despesas correntes)

Valor: R\$ 4.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 691.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: - Apoio Técnico aos Municípios da Rmva para o Planejamento Metropolitano. (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 692.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: - Implantação da Agência de Desenvolvimento Metropolitano e Estruturação Dosórgãos de Gestão Metropolitana da Rmva. (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 693.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Objeto do Gasto: Ampliação da Estrutura Física - Construção do Estádio da Unimontes, em Montes Claros. (despesas de capital)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4344 - Presídio Inspetor José Martinho Drumond (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 694.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: - Elaboração de Projeto Visando a Ampliação do Campus da Universidade Federal São João Del Rey, em Divinópolis (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4323 - Penitenciária José Maria Alkimim (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 695.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos - Reforma do Centro Social Urbano - Amazonas, em Contagem. (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - 1118 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos (investimentos)

Emenda de despesa: 696.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 3.000.000,00

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 4391 - Promoção e Execução de Ações de Saúde (investimentos)

Emenda de despesa: 697.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 3.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4344 - Presídio Inspetor José Martinho Drumond (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 698.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra-Estrutura (despesas de capital)

Valor: R\$ 5.500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4339 - Presídio de São Joaquim de Bicas I (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 699.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Ensino de Terceiro Grau (despesas correntes)

Valor: R\$ 220.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4332 - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Unidade Gameleira (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 700.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: Apoio a Infra-Estrutura e a Eventos do Agronegócio - Apoio a Municípios e Entidades para Promoção,

Construção, Reforma e Ampliação de Parques de Exposição Bem Como Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas. (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4332 - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Unidade Gameleira (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 701.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: - Duplicação da Av. Antônio Carlos (despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4323 - Penitenciária José Maria Alkimim (outras despesas correntes)

Emenda de despesa: 702.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Direção Administrativa (inversões financeiras)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - 2009 - Direção Administrativa (investimentos)

Emenda de despesa: 703.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Médio - Construção de Escola Estadual no Bairro Retiro, em Juiz de Fora. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.300.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 2036 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Médio (investimentos - Obra: 394)

Emenda de despesa: 704.

Unidade Orçamentária Beneficiada: Reserva de Contingência

Valor: R\$ 41.100.000,00

Deduções: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4332 - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Unidade Gameleira (outras despesas correntes) - R\$ 1.700.000,00

Secretaria de Estado de Defesa Social - 4334 - Presídio Antônio Dutra Ladeira (outras despesas correntes) - R\$ 6.000.000,00

Secretaria de Estado de Defesa Social - 4341 - Presídio Professor Jacy de Assis (outras despesas correntes) - R\$ 3.000.000,00

Secretaria de Estado de Defesa Social - 4344 - Presídio Inspetor José Martinho Drumond (outras despesas correntes) - R\$ 1.400.000,00

Secretaria de Estado de Defesa Social - 4350 - Unidades Prisionais de Pequeno Porte / Novas Unidades (outras despesas correntes) - R\$ 19.000.000,00

Secretaria de Estado de Defesa Social - 2002 - Planejamento, Gestão e Finanças (outras despesas correntes) - R\$ 10.000.000,00

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente e relator - Elisa Costa - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.811/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Neider Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Lar Bom Samaritano, com sede no Município de São Lourenço.

O projeto foi publicado no "Diário do legislativo" de 10/10/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.811/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Lar Bom Samaritano, com sede no Município de São Lourenço.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o art. 6º do estatuto da entidade (ver alteração de 13/11/2008) determina que seus associados, entre os quais é eleita sua diretoria, não são remunerados pelos serviços prestados; e o art. 31 prevê que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.811/2008.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.929/2008

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Agropecuária de Liberdade e Região, com sede nesse Município.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem agora a este colegiado, para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.929/2008 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Agropecuária de Liberdade e Região, entidade civil sem fins lucrativos fundada em 2007 que tem como objetivo principal o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias, visando a desenvolver a integração social e a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Para atingir seus objetivos programáticos, realiza projetos de inclusão social, de reconhecido interesse público; zela pelos conceitos da ética e da cidadania; e busca constituir valiosa parceria com o poder público, de forma a atualizar suas diretrizes de trabalho e captar recursos para realização de seus objetivos.

Por sua iniciativa de inegável importância, é justo conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.929/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Chico Uejo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.931/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grupo Alegria de Viver, com sede no Município de Nova Resende.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 4/12/2008 e distribuída a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.931/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo Alegria de Viver, com sede no Município de Nova Resende.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 44, alínea "d", que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública; e no art. 46 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.931/2008.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.933/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Banda de Música Arte e Conquista de Felixlândia, com sede nesse Município.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/12/2008, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.933/2008 pretende declarar de utilidade pública a Banda de Música Arte e Conquista de Felixlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão elencados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 do seu estatuto determina que o exercício dos cargos da diretoria e do conselho fiscal será inteiramente gratuito e o art. 32 preceitua que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.933/2008.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.838/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, a proposição em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes ou placas em instituições financeiras e outros estabelecimentos que operam com financiamentos com informações sobre a Lei Federal nº 8.078, de 1990, e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 30/10/2008, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, consoante dispõe o art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme determina o art. 102, III,

"a", do mencionado Regimento.

Fundamentação

A proposição tem o propósito de obrigar as instituições financeiras que operem com financiamento, crédito, empréstimos e operações afins a afixar cartazes que contenham avisos informando que a Lei Federal nº 8.078, de 1990, assegura ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante a redução proporcional dos juros e demais acréscimos. Determina também que esses cartazes deverão ter dimensões suficientes e adequadas à leitura e serão afixados em locais de ampla visualização por parte do consumidor, ficando a cargo dos órgãos de defesa do consumidor a fiscalização do cumprimento da lei.

Quanto às conseqüências jurídicas decorrentes do desrespeito a essa regra, o projeto prevê as seguintes penalidades: advertência, na primeira ocorrência; multa, no valor de R\$1.000,00, na segunda ocorrência; multa equivalente a R\$2.000,00, nas ocorrências subseqüentes, e suspensão temporária das atividades do infrator pelo prazo máximo de 30 dias; e cassação do alvará de funcionamento. Por fim, a proposição estabelece o prazo de 30 dias contados da publicação da lei para que os destinatários da norma tomem as providências cabíveis.

Na verdade, a proposição em comento tem o propósito de divulgar o conteúdo do § 2º do art. 52 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. O preceito legal a que se pretende assegurar ampla divulgação garante "ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos".

À primeira vista, pode parecer antijurídica a elaboração de lei estadual cuja finalidade é divulgar, por parte dos destinatários do comando, determinado direito do consumidor assegurado explicitamente em norma federal. Além disso, o simples fato de o projeto obrigar as instituições que realizam operações financeiras (financiamento, crédito e empréstimo, etc.) pode dar a impressão de que o assunto versa sobre política de crédito ou sistema financeiro nacional, matérias que se enquadram no âmbito da competência legislante da União.

A nosso ver, não se trata, pura e simplesmente, de reprodução da legislação federal atinente à defesa do consumidor nem de norma voltada para a política de crédito, e sim de disposição que assegura o direito à informação. São providências administrativas endereçadas às instituições financeiras que operam no Estado, as quais, a rigor, não dependeriam de lei para a sua implementação, cabendo a cada instituição financeira decidir sobre essa divulgação. Todavia, em face da importância da matéria e de sua repercussão quanto ao interesse público, a par do caráter pedagógico do comando, essa exigência afigura-se-nos razoável, principalmente porque o cidadão tem o direito constitucional à informação. É dever do poder público, no âmbito de sua competência constitucional, esclarecer os cidadãos sobre seus direitos básicos, o que pode ser feito de várias formas, seja por meio de campanhas educativas, seja por meio de programas, seja mediante a afixação de informações em locais de maior circulação de pessoas.

Assim, nada impede o legislador estadual de obrigar as instituições financeiras sediadas no território mineiro a afixar cartazes contendo informações relativas à quitação antecipada da dívida mediante a redução dos juros. Tal providência administrativa servirá como instrumento de divulgação dos direitos garantidos no âmbito federal, o que não significa dizer que o Estado estaria fazendo as vezes da União para a disciplina de matérias da alçada desta. O projeto em análise não altera a norma federal – nem poderia fazê-lo –, mas apenas busca uma alternativa para assegurar a sua transparência e, conseqüentemente, informar as pessoas sobre seus direitos.

É cediço que a publicidade do ato legislativo, por si só, não é suficiente para o conhecimento geral da lei. Nem todos os cidadãos têm acesso à imprensa oficial ou à internet, o que é uma realidade incontestável no Brasil, fato que implica em desconhecimento dos direitos e das obrigações legais. Como a lei deve refletir a realidade social e corresponder aos anseios do povo, além de não invadir a esfera normativa da União, inexistem óbices jurídicos que maculem o projeto.

No entanto, a proposição contém vícios de natureza técnico-legislativa passíveis de retificação, razão pela qual apresentamos, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1. No que toca às sanções, promovemos adequações que tornam a proposta compatível com a política de proteção ao consumidor.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.838/2008 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a divulgação, no âmbito das instituições financeiras, do direito do consumidor à liquidação antecipada de débito mediante a redução proporcional dos juros e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições financeiras sediadas no Estado ficam obrigadas a reservar espaços, em locais de maior circulação de pessoas e de fácil visibilidade, para a afixação de cartazes ou avisos informando sobre o direito à liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, na forma do § 2º do art. 52 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º – A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 56 a 59 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos trinta dias depois.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o Projeto de Lei nº 2.841/2008, dá nova redação ao inciso V do art. 2º da Lei nº 13.449, de 10/1/2000, que cria o programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Pró-Confins – e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 30/10/2008, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Lei nº 13.449, de 10/1/2000, cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Pró-Confins –, que tem como objetivo, entre outros, "incentivar o desenvolvimento ordenado dos Municípios situados no entorno do Aeroporto, especialmente dos Municípios Lagoa Santa, Confins, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Vespasiano e São José da Lapa e do Distrito de Venda Nova".

A proposição em tela visa a incluir os Municípios de Ribeirão das Neves e Contagem no referido Programa.

Sob o ponto de vista formal, a proposição, de fato, não encontra óbice, uma vez que pode ser de iniciativa parlamentar e, evidentemente, se enquadra na competência legislativa estadual. Não obstante, quanto ao seu conteúdo, a proposição é passível de um questionamento evidente, uma vez que a lei que se pretende alterar tem como escopo a adoção de um programa para a região que se localiza no entorno do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, de Confins, e no eixo que liga o aeroporto à Capital. O programa visa a estimular o desenvolvimento dessa região, que hoje sofre os efeitos positivos e negativos da construção da chamada Linha Verde. Ao se analisar o mapa da Região Metropolitana de Belo Horizonte, observa-se, porém, que o Município de Contagem não se situa no entorno do referido Aeroporto, não se justificando, assim, sua inclusão no programa. Para abarcar o Município de Contagem, seria necessário redefinir a noção de entorno constante na legislação que se pretende alterar, incluindo, pelo menos, os Municípios de Esmeralda, Prudente Moraes, Capim Branco, Jaboticatubas e Sabará, uma vez que esses Municípios se encontram, aproximadamente, à mesma distância do aeroporto de Confins que o Município de Contagem.

Ora, a inclusão desses Municípios no projeto em tela por meio de um substitutivo, para ajustar esta proposição à exigência de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, representaria não apenas uma distorção das intenções que motivaram a apresentação do projeto de lei em exame, como, quiçá, o comprometimento do programa instituído pela Lei nº 13.449, de 2000.

Embora sejam nobres as intenções do autor da proposição, há que convir que o Município de Contagem não se enquadra na noção de entorno do aeroporto de Confins, pelo menos no sentido empregado pela referida legislação, razão pela qual não vislumbramos a possibilidade de que a proposição em tela seja examinada, em seu mérito, pelas demais comissões.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.841/2008.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Neider Moreira, relator - Sebastião Costa - Hely Tarquínio.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.444/2007

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Governador do Estado, encaminhado por meio da Mensagem nº 76/2007, o Projeto de Lei nº 1.444/2007 revoga o art. 2º do Decreto nº 20.597, de 4/7/80, que define área de proteção especial situada nos Municípios de Lagoa Santa, Pedro Leopoldo e Matozinhos.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3 apresentado em Plenário, com as Emendas nºs 1 e 2, cabendo a esta Comissão deliberar sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que integra este parecer, segundo determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno.

Fundamentação

No projeto em tela, o Governador do Estado, tendo em vista o desenvolvimento do vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH -, busca a adequação das regras de uso do solo da Área de Proteção Especial - APE - Carste Lagoa Santa, criada pelo Decreto nº 20.597, de 1980, como medida de compensação ambiental pela construção do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte.

A importância ambiental da área foi confirmada com a criação, pelo governo federal em 1990, da Área de Proteção Ambiental - APA - Carste Lagoa Santa, com perímetro semelhante ao da APE estadual.

O vencido em 1º turno é o resultado de um expressivo conjunto de informações intercambiadas e negociações realizadas entre o Executivo e a sociedade civil, sempre com a interveniência democrática desta Casa, para adaptar as regras de proteção das áreas da APE às necessidades de ocupação antrópica, sem perder de vista a fragilidade ambiental da área e sua proteção. É com o propósito de reforçar os mecanismos de proteção ambiental da APE que se acolheu sugestão de repassar ao órgão gestor da APA Carste Lagoa Santa a manifestação sobre a exploração

ou supressão de vegetação nativa no interior da área protegida, expressa na Emenda nº 1 ao vencido.

Entretanto, ao adotar como novo perímetro para a APE o que consta no memorial descritivo do decreto de criação da APA federal, identificamos a necessidade de atualização da denominação da Rodovia MG-040, que passou a ser denominada MG-424, o que justifica a apresentação da Emenda nº 2 ao vencido.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.444/2007, na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se à alínea "b" do inciso II do art 2º do Decreto nº 20.597, de 1980, a que se refere o art. 2º, a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

‘Art. 2º - (...)

II - (...)

b) manifestação do órgão gestor da APA Carste de Lagoa Santa;’."

EMENDA Nº 2

Substitua-se, no art. 1º do Decreto nº 20.597, de 1980, a que se refere o art. 1º, a expressão "Rodovia MG-040" pela expressão "Rodovia MG-424".

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2008.

Sávio Souza Cruz, Presidente e relator - Fábio Avelar - Wander Borges.

PROJETO DE LEI Nº 1.444/2007

(Redação do Vencido)

Altera dispositivos do Decreto nº 20.597, de 4 de junho de 1980.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º do Decreto nº 20.597, de 4 de junho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica definida como área de proteção especial, destinada à proteção de mananciais, patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, para os fins previstos no art. 13 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o seguinte perímetro, compreendendo o Município de Confins e partes dos Municípios de Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Matozinhos, Funilândia e Prudente de Moraes, elaborado com base nas cartas topográficas da Região Metropolitana de Belo Horizonte, na escala de 1:50.000 - códigos SE-23-X-C-V e SE-23-Z-C-VI da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE -, com a seguinte descrição: começa na foz do Riacho do Gordura sobre o Rio das Velhas, sobe por este rio até seu encontro com a Rodovia MG-010; daí, segue por essa rodovia no sentido de Lagoa Santa até encontrar o perímetro da zona de expansão metropolitana de Lagoa Santa; acompanha esse perímetro no sentido anti-horário até a confluência do Córrego Olhos d'Água com o Córrego do Barreiro; sobe pelo Córrego do Barreiro, seguindo o perímetro urbano de Lagoa Santa e continua por esse perímetro até encontrar a Rua Acadêmico Nilo de Figueiredo; daí, segue por essa rua até seu encontro com a Rua Salgado Filho; segue por essa rua até seu encontro com a Rodovia MG-040; segue por essa rodovia no sentido de Belo Horizonte até encontrar o perímetro da Zona de Expansão Metropolitana do Município de Lagoa Santa; segue por esse perímetro até seu encontro com o Ribeirão da Mata; sobe por esse ribeirão até encontrar o perímetro da zona urbana do Município de Pedro Leopoldo; acompanha esse perímetro em sentido anti-horário até encontrar a estrada que liga Pedro Leopoldo a Mocambeiro; segue por essa estrada no sentido de Mocambeiro até seu entroncamento com a estrada que liga Matozinhos a Mocambeiro; segue por essa estrada no sentido de Matozinhos até seu entroncamento com a Rodovia MG-424; segue por essa rodovia no sentido Sete Lagoas até atingir o limite dos Municípios Matozinhos - Prudente de Moraes; segue acompanhando esse limite municipal em direção ao Rio das Velhas até encontrar a estrada que liga Prudente de Moraes à Fazenda Casa Branca, passando pelo povoado de São Bento; segue essa estrada no sentido dessa fazenda, até seu encontro com o Riacho do Gordura; desce por esse riacho até sua foz no Rio das Velhas, onde teve início a descrição do perímetro."

Art. 2º - O art. 2º do Decreto nº 20.597, de 4 de junho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para fins de proteção da área definida no art. 1º serão observadas as seguintes condições:

I - Ficam declaradas de preservação permanente as áreas:

- a) necessárias à proteção dos monumentos naturais notáveis, sítios arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos;
- b) necessárias à proteção de espécies da flora ou da fauna ameaçadas de extinção ou endêmicas;
- c) necessárias à criação ou manutenção de corredores ecológicos entre áreas protegidas;
- d) definidas como prioritárias para a conservação da biodiversidade, nos termos da rede de áreas protegidas, conforme previsto no Decreto nº

44.500, de 3 de abril de 2007, observado o zoneamento ecológico econômico da APA Carste Lagoa Santa;

e) necessárias à recarga hídrica da área cárstica;

f) de dolinas e áreas sob sua influência;

II - a exploração ou supressão de vegetação nativa nas áreas não declaradas de preservação permanente, quando admissível e sem prejuízo da legislação florestal em vigor, atenderá aos seguintes critérios:

a) implantação de empreendimentos novos se dará, preferencialmente, em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas;

b) manifestação do Conselho Consultivo da APA Carste Lagoa Santa no processo de autorização para exploração ou supressão de vegetação nativa;

c) compensação ambiental por meio da instituição de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN -, de área equivalente em extensão e características ecológicas à área a ser desmatada, dentro da APE.

III - A concessão de outorga de água e a autorização ou licenciamento de qualquer empreendimento ou atividade modificadora do meio ambiente dependerá de:

a) avaliação específica de seus impactos sobre o patrimônio cultural, arqueológico, paleontológico, espeleológico e turístico;

b) estudo prévio que demonstre a viabilidade ambiental da intervenção e avalie seus impactos sobre o aquífero cárstico;

c) estudo de impacto ambiental, conforme o previsto no Decreto Federal nº 99.556, de 1º de outubro de 1990.

§ 1º - As áreas de que tratam as alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do inciso I do "caput" deste artigo serão definidas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam -, no prazo de 180 dias.

§ 2º - Quando verificada pelo órgão ambiental a falta de alternativa locacional para a compensação ambiental prevista na alínea "c" do inciso II do "caput", o empreendedor poderá utilizar um dos seguintes procedimentos, de acordo com a seguinte ordem:

I - recomposição florestal com espécies nativas, em área equivalente à área a ser desmatada, dentro da APE, ficando o empreendedor ou seus sucessores responsáveis pela manutenção da referida área, até que a vegetação recomposta se torne do porte e densidade da vegetação suprimida, vedada destinação futura que implique em corte da vegetação recomposta;

II - doação ao órgão ambiental competente de área de extensão equivalente a, no mínimo, duas vezes a área a ser desmatada, localizada no interior de unidade de conservação de domínio público estadual, pendente de regularização fundiária, preferencialmente na mesma bacia hidrográfica.

§ 3º - O Copam instituirá, no prazo máximo de 180 dias contados a partir da publicação desta lei, cadastro com dados georreferenciados de todos os sítios arqueológicos, espeleológicos e paleontológicos existentes na APE."

Art. 3º - A concessão de outorga de água e a autorização ou licenciamento de qualquer empreendimento ou atividade modificadora do meio ambiente só poderão ocorrer após o cumprimento das exigências estabelecidas nos §§ 1º e 3º do art. 2º desta lei.

Art. 4º - A ementa do Decreto nº 20.597, de 4 de junho de 1980, passa a ter a seguinte redação: "Define área de proteção especial, compreendendo o Município de Confins e partes dos Municípios de Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Matozinhos, Funilândia e Prudente de Moraes, para os fins do art. 13 da Lei Federal nº 6.766, de 13 de dezembro de 1979."

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.547/2008

(Nova Redação nos Termos do Art. 138 do Regimento Interno)

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.547/2008, do Governador do Estado, "define diretrizes para a formalização de parcerias entre o Estado e a iniciativa privada e dá outras providências".

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 1 a 4, retorna o projeto a esta Comissão, para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, como parte deste parecer.

Durante a discussão, foi apresentada sugestão de emenda, de autoria do Deputado Djalma Diniz, que, acatada, foi incorporada neste parecer.

Fundamentação

A proposta em epígrafe fixa diretrizes para que sejam formalizadas parcerias entre o Estado e a iniciativa privada. Além disso, promove

alterações significativas nas disposições da Lei nº 12.276, de 24/7/96, e propõe a sua revogação.

O art. 1º do projeto estabelece condições para o Poder Executivo firmar ajuste com empresa ou grupo de empresas que possuam estabelecimentos instalados ou em via de instalação em Minas Gerais, com o objetivo de realizar empreendimento para o desenvolvimento econômico, em regime de parceria; em relação à lei anterior, o projeto amplia o objeto de tal parceria. No parecer para o 1º turno, formulado por esta Comissão, substituiu-se o termo "ajuste" pela expressão "contrato ou convênio", medida tecnicamente adequada.

Nos termos do § 1º do art. 1º, o empreendimento para o desenvolvimento econômico do Estado envolve a construção, a reforma, a recuperação, o melhoramento ou a ampliação de obras e instalações, bem como a prestação de serviços que possibilitem o desenvolvimento social ou econômico de regiões ou localidades no Estado, tais como rodovias, hidrovias, aeroportos, portos fluviais e lacustres, pontes, viadutos, armazéns, silos. A novidade vem com o acréscimo de ramais ferroviários e de complexos habitacionais de interesse social.

Reza o § 2º do mesmo artigo que a contratação do empreendimento ficará a cargo do órgão do Estado ou de entidade interessada da administração indireta estadual. O ajuste de parceria deverá prever que os encargos da contratação e o custo total ou parcial do empreendimento serão assumidos e pagos pela empresa ou pelo grupo de empresas interessadas, admitido o reembolso pelo Estado, nos termos da lei e do seu regulamento. Já não se faz referência à Lei Orçamentária, como ocorria na legislação anterior, o que mostra que o foco da proposta é justamente evitar despesa para o poder público, característica marcante das parcerias.

Dispõe o parágrafo único do art. 3º que, havendo reembolso, este se fará em parcelas cuja periodicidade deverá estar definida no ajuste, nos termos da legislação aplicável.

Quanto aos empreendimentos habitacionais, estabelece o § 3º do art. 1º que deverão eles situar-se em áreas exclusivamente urbanas ou de expansão urbana, a serem caracterizadas como tal nos termos da legislação municipal aplicável.

Impõe o inciso I do art. 2º que o empreendimento se vincule a projeto de implantação ou ampliação de estabelecimento, no Estado, por empresa ou grupo de empresas interessados, do qual resulte incremento significativo de faturamento, conforme demonstrativos reconhecidos pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, de Desenvolvimento Econômico – Sede – e de Fazenda – SEF – e o qual seja condizente com o processo de desenvolvimento econômico do Estado, observados os critérios definidos na lei proposta e em seu regulamento.

Consoante o § 1º do art. 2º, o incremento significativo de faturamento é calculado com base no faturamento obtido pela empresa no exercício anterior àquele em que ocorrer o protocolo da proposta de parceria. Para efeito do cálculo, a empresa que estiver instalando-se no Estado ou que estiver instalada há menos de um ano contado da data do protocolo da proposta de parceria terá o valor do faturamento referente ao ano-base equivalente a zero.

Determina o art. 6º do projeto que, após concluído e aprovado o empreendimento, seus bens e valores agregados passarão à administração do poder público estadual, por meio de cessão de uso, e deverão ser formalmente transferidos ao Estado ou a entidade da administração indireta estadual no prazo definido em regulamento. O órgão do Estado ou a entidade da administração indireta estadual beneficiária da doação serão indicados no ajuste de parceria. Em se tratando de unidades de complexos habitacionais, a posse dos bens será transferida pelo Estado aos mutuários, por intermédio do órgão, ou pela entidade da administração beneficiária da doação, nos termos da legislação pertinente.

O empreendimento executado e os seus bens e valores agregados, nos termos do art. 7º, serão automaticamente tidos como doados, sem encargo, ao Estado ou a entidade da administração indireta estadual, se, decorrido o prazo de 360 dias do término da execução, a empresa ou grupo de empresas envolvidos não registrarem incremento de faturamento igual ou superior a 50% da estimativa efetuada pelos órgãos estaduais. Os bens ficam sob administração do poder público estadual, até que seja formalizada a doação.

Havendo o incremento de faturamento, dispõe o art. 8º do projeto que o Estado reembolsará, a título de remuneração, o valor total do custo do empreendimento executado, observados os termos e os prazos definidos na lei e no seu regulamento. O reembolso é compensado pelo incremento de faturamento, que, por sua vez, gera incremento de receita estadual. Se o reembolso não for pago de acordo com o prazo firmado no ajuste objeto da parceria, ficará assegurado ao parceiro ou ao conveniado o direito de compensação entre o crédito a que fizer jus e seus débitos para com o Estado.

No caso de empreendimentos habitacionais, não haverá reembolso do custo do terreno e dos equipamentos urbanos, conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79. O valor de cada parcela de reembolso não ultrapassará o percentual incidente sobre o incremento do faturamento líquido apurado mês a mês, relativo a vendas no mercado interno, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da proposta e do que dispuser o seu regulamento.

As sanções pelo descumprimento da lei, enumeradas no art. 9º do projeto, abrangem multa de duas vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto; reembolso ao Estado dos valores recebidos indevidamente, acrescidos dos encargos previstos em lei; conversão em débito tributário das compensações que tenha feito com base no art. 6º da proposta, acrescido dos encargos legais. A Comissão de Constituição e Justiça, na formulação do Substitutivo nº 1, tornou a conversão nula e, de modo expresso, fez com que o débito tributário voltasse a ser exigível.

Trata-se, com efeito, de proposta que merece a aprovação desta Comissão, dado o seu inegável valor para aperfeiçoar e fortalecer as ações empreendidas pelo Poder Executivo em favor do interesse público.

Com relação à questão financeiro-orçamentária, reafirmamos a posição adotada por esta Comissão no 1º turno, de que a medida pretendida não gera nenhum impacto nas contas públicas, porquanto ainda está num plano potencial. Somente quando as parcerias forem realizadas de fato, é que se poderá analisar sua repercussão financeira. Por enquanto, o que temos são normas que regulamentam a realização daquelas.

Cabe, por último, estatuir regra de transição para os convênios e contratos atualmente em vigor, razão pela qual apresentamos a Emenda nº 1, redigida no final desta peça opinativa. Visando a corrigir erro material em dispositivo da Lei nº 6.763, de 26/12/75, apresentamos ainda a Emenda nº 2.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.547/2008 na forma do na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas.

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O disposto nesta lei, incluindo-se as penalidades de que tratam o art. 9º e o § 6º deste artigo, aplica-se aos contratos ou convênios firmados nos termos da Lei nº 12.276, de 24 de julho de 1996.

§ 1º - Tendo havido contratação total ou parcial de obra ou serviço, poderá o pagamento de que trata o art. 3º desta lei ser transferido pelo contratante diretamente ao contratado, desde que com ele esteja inadimplente a empresa ou o consórcio de empresas referidos no art. 1º da Lei nº 12.276, de 1996, e que a obra tenha sido total ou parcialmente realizada.

§ 2º - Para os fins do disposto no parágrafo anterior, será designada, na forma de regulamento, autoridade competente para atestar a realização da obra e processar o pagamento.

§ 3º - O pagamento de que trata o § 1º, em valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, será quitado pelo órgão contratante nos mesmos prazos previstos no contrato administrativo firmado entre as partes.

§ 4º - Aplicam-se as disposições estabelecidas nesta lei aos convênios anteriores à data de publicação desta lei dos quais decorreram contratos que ainda não foram quitados integralmente pelas empresas conveniadas, desde que sejam incorporadas ao convênio, mediante celebração de termo aditivo.

§ 5º - Uma vez apurada a inadimplência da empresa parceira, ficam automaticamente suspensos o contrato e a execução das obras ou serviços objeto do convênio, ficando condicionada a sua retomada à prévia avaliação e aprovação por parte do DER-MG.

§ 6º - A partir da caracterização da situação de inadimplência, independente de apuração de conduta dolosa ou fraudulenta, fica a empresa parceira:

I - sujeita à suspensão de recebimento de todos os benefícios obtidos em virtude da obra ou serviço objeto do convênio;

II - obrigada a restituir ao Estado qualquer benefício já recebido;

III - sujeita à suspensão dos direitos de receber os benefícios previstos nesta lei pelo prazo de até cinco anos.

§ 7º - O pagamento de que trata o § 1º correrá à conta de dotação orçamentária específica para essa finalidade."

EMENDA Nº 2

Acrescentem-se onde convier:

"Art. ... - O § 6º do art. 7º da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 7º - (...)

§ 6º - (...)

III - a não-incidência alcança a importação de aeronave objeto de arrendamento mercantil de qualquer espécie."";

"Art. ... - O disposto no artigo anterior produzirá o seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008."

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elisa Costa - Lafayette de Andrada - Jayro Lessa.

PROJETO DE LEI Nº 2.547/2008

(Redação do Vencido)

Define diretrizes para a formalização de parcerias entre o Estado e a iniciativa privada e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O contrato ou convênio em regime de parceria entre o Poder Executivo e empresa ou grupo de empresas que possuam estabelecimentos instalados ou em via de instalação no Estado, firmados, na forma prevista em regulamento, com o objetivo de realizar empreendimento para o desenvolvimento econômico do Estado, obedecerão ao disposto nesta lei.

§ 1º - Define-se como empreendimento para o desenvolvimento econômico do Estado a construção, a reforma, a recuperação, o melhoramento e a ampliação de obras e instalações, bem como a prestação de serviços que atendam às condições previstas nesta lei e possibilitem o desenvolvimento social ou econômico de regiões ou localidades no Estado, envolvendo em especial:

I - rodovia, hidrovía, aeroporto, porto fluvial e lacustre, ponte, viaduto, armazém, silo e obra equiparada ou acessória;

II - ramal ferroviário;

III - complexo habitacional de interesse social, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º – A contratação do empreendimento ficará a cargo do órgão do Estado ou de entidade interessada da administração indireta estadual, observadas as disposições acerca do procedimento licitatório, devendo os recursos financeiros ser disponibilizados nos termos do art. 3º desta lei.

§ 3º – Para fins do disposto no inciso III do § 1º, o empreendimento habitacional deverá situar-se em área exclusivamente urbana ou de expansão urbana, assim caracterizada conforme a legislação municipal.

Art. 2º – A formalização da parceria de que trata esta lei estará condicionada, em cada caso, a que o empreendimento:

I – esteja vinculado a projeto de implantação ou ampliação de estabelecimento, no Estado, por empresa ou grupo de empresas interessados, do qual resulte incremento significativo de faturamento, conforme demonstrativos reconhecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –;

II – seja condizente com o processo de desenvolvimento econômico do Estado, observados os critérios definidos nesta lei e em regulamento.

§ 1º – O incremento significativo de faturamento a que se refere o inciso I será calculado com base no faturamento obtido pela empresa no exercício anterior àquele em que ocorrer o protocolo da proposta de parceria.

§ 2º – Para efeito do cálculo do incremento de faturamento, a empresa que estiver instalando-se no Estado, ou que esteja instalada há menos de um ano contado da data do protocolo da proposta de parceria, terá o valor do faturamento referente ao ano-base considerado como equivalente a zero.

Art. 3º – O contrato ou o convênio de parceria de que trata esta lei deverão prever que os encargos da contratação e o custo total ou parcial do empreendimento a ser realizado serão assumidos e pagos pela empresa ou pelo grupo de empresas interessados, permitido o reembolso pelo Estado, nos termos desta lei e do regulamento.

Parágrafo único – O reembolso, quando previsto, far-se-á em parcelas cuja periodicidade deverá estar definida no contrato ou convênio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º – O contrato ou o convênio celebrado em decorrência desta lei serão firmados pelo Estado, representado pelos titulares da Seplag, da Sede, da SEF, e pelo titular da Secretaria de Estado e de órgão ou entidade da administração indireta estadual a que se vincule o objeto do contrato ou convênio.

Art. 5º – Norma regulamentar estabelecerá as formas e os sistemas de orientação técnica, supervisão e controle a cargo do poder público, abrangendo a comprovação do interesse público, a recepção, a tramitação e a análise das propostas, a execução, a fiscalização e a aprovação do empreendimento e os procedimentos para reembolso.

Art. 6º – Após concluído e aprovado, o empreendimento a que se refere o art. 1º e seus bens e valores agregados passarão à administração do poder público estadual, por meio de cessão de uso, e deverão ser formalmente transferidos ao Estado ou a entidade da administração indireta estadual no prazo definido em regulamento.

§ 1º – O órgão do Estado ou a entidade da administração indireta estadual beneficiária da cessão de uso serão indicados no contrato ou no convênio decorrente da parceria objeto desta lei.

§ 2º – As unidades dos complexos habitacionais de que trata o inciso III do § 1º do art. 1º terão sua posse transferida aos mutuários pelo Estado, por intermédio do órgão, ou pela entidade da administração beneficiária da doação, nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º – O empreendimento executado, assim como seus bens e valores agregados, serão automaticamente tidos como doados, sem encargo, ao Estado ou a entidade da administração indireta estadual, se, decorrido o prazo de trezentos e sessenta dias do término da execução, a empresa ou grupo de empresas envolvidas não registrarem incremento de faturamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de que trata o inciso I do art. 2º.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no "caput", deste artigo, os bens relacionados com o empreendimento serão considerados bens ou valores sob administração do poder público estadual, até que seja formalizada a doação.

Art. 8º – Ocorrendo o incremento de faturamento nos limites mínimos previstos no art. 7º, o Estado reembolsará, a título de remuneração, até 100% (cem por cento) do valor total do empreendimento executado, observados os termos e prazos definidos nesta lei e no regulamento.

§ 1º – Se o reembolso de que trata este artigo não for pago de acordo com o prazo firmado no contrato ou convênio objeto da parceria, ficará assegurado ao parceiro ou ao conveniado o direito de compensação entre o crédito a que fizer jus e seus débitos para com o Estado.

§ 2º – Para o empreendimento mencionado no inciso III do § 1º do art. 1º, não será passível de reembolso o custo do terreno e dos equipamentos urbanos de que trata o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 3º – O valor de cada parcela de reembolso não ultrapassará o percentual incidente sobre o incremento do faturamento líquido apurado mês a mês, relativo a vendas no mercado interno, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º e do que dispuser o regulamento.

Art. 9º – A empresa ou o conjunto de empresas que se utilizarem indevidamente dos benefícios desta lei, mediante fraude ou dolo, ficam sujeitos, além das demais sanções previstas em lei, a:

I – multa correspondente a duas vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias;

II – reembolso ao Estado dos valores recebidos indevidamente, acrescidos dos encargos previstos em lei;

III – anulação da compensação que tenha feito com base no § 1º do art. 8º desta lei.

Parágrafo único – Na hipótese do inciso III do "caput" deste artigo, torna-se exigível o débito tributário compensado, retroagindo à data da compensação, acrescido dos encargos legais.

Art. 10 – O Poder Executivo proverá as consignações, alterações orçamentárias e alterações de diretrizes necessárias aos registros e reembolsos previstos nesta lei.

Art. 11 – O art. 9º da Lei nº 15.981, de 16 de janeiro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 9º – (...)

V – oferecer em garantia direitos creditórios do Fundo para assegurar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Estado em projetos de relevante interesse, nos termos do § 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006."

Art. 12 – O art. 4º da Lei nº 16.306, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 4º – (...)

§ 3º – As debêntures adquiridas nos termos do inciso II deste artigo poderão ser oferecidas em garantia para assegurar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Estado em projetos de relevante interesse, nos termos do § 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006."

Art. 13 – Fica revogada a Lei nº 12.276, de 24 de julho de 1996.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.269/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.269/2007, de autoria do Governador do Estado, que institui normas gerais aplicáveis aos resíduos sólidos e institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.269/2007

Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Política Estadual de Resíduos Sólidos far-se-á com base nas normas e diretrizes estabelecidas por esta lei, em consonância com as políticas estaduais de meio ambiente, educação ambiental, recursos hídricos, saneamento básico, saúde, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e promoção da inclusão social.

Parágrafo único – Sujeitam-se à observância do disposto nesta lei os agentes públicos e privados que desenvolvam ações que, direta ou indiretamente, envolvam a geração e a gestão de resíduos sólidos.

Art. 2º - Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta lei, as normas homologadas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama -, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa -, do Sistema Nacional de Metrologia e Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro - e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º - A gestão de resíduos sólidos radioativos ou resultantes de pesquisas e atividades com organismos geneticamente modificados reger-se-á por legislação específica.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - avaliação do ciclo de vida do produto o estudo dos impactos causados à saúde humana e ao meio ambiente durante o ciclo de vida do produto;

II - ciclo de vida do produto a série de etapas que envolvem a concepção do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a destinação dos resíduos;

III - coleta seletiva o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, tratamento ou destinação final adequada;

IV - compostagem o processo de decomposição biológica de fração orgânica biodegradável de resíduos sólidos, efetuado por uma população

diversificada de organismos em condições controladas, até a obtenção de um material humificado e estabilizado;

V - consórcio público o contrato firmado entre Municípios ou entre Estado e Municípios para, mediante a utilização de recursos materiais e humanos de que cada um dispõe, realizar conjuntamente a gestão dos resíduos sólidos, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

VI - consumo sustentável o consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhor qualidade de vida, sem comprometer o atendimento das necessidades e aspirações das gerações futuras;

VII - destinação final o encaminhamento dos resíduos sólidos para que sejam submetidos ao processo adequado, seja ele a reutilização, o reaproveitamento, a reciclagem, a compostagem, a geração de energia, o tratamento ou a disposição final, de acordo com a natureza e as características dos resíduos e de forma compatível com a saúde pública e a proteção do meio ambiente;

VIII - disposição final a disposição dos resíduos sólidos em local adequado, de acordo com critérios técnicos aprovados no processo de licenciamento ambiental pelo órgão competente;

IX - fluxo de resíduos sólidos a série de etapas por que passam os resíduos sólidos, desde a geração até a destinação final;

X - gerador de resíduos sólidos a pessoa física ou jurídica que descarta um bem ou parte dele, por ela adquirido, modificado, utilizado ou produzido;

XI - gestão integrada dos resíduos sólidos o conjunto articulado de ações políticas, normativas, operacionais, financeiras, de educação ambiental e de planejamento desenvolvidas e aplicadas aos processos de geração, segregação, coleta, manuseio, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

XII - gestor a pessoa física ou jurídica responsável pela gestão dos resíduos sólidos;

XIII - limpeza pública o conjunto de ações, de responsabilidade dos Municípios, relativas aos serviços públicos de coleta e remoção de resíduos sólidos de geração difusa e de seu transporte, tratamento e destinação final, e aos serviços públicos de limpeza em logradouros públicos e corpos d'água e de varrição de ruas;

XIV - logística reversa o conjunto de ações e procedimentos destinados a facilitar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos aos geradores, para que sejam tratados ou reaproveitados em seu próprio ciclo produtivo ou no ciclo produtivo de outros produtos;

XV - manejo integrado de resíduos sólidos a forma de operacionalização dos resíduos sólidos gerados pelas instituições privadas e daqueles de responsabilidade dos serviços públicos, compreendendo as etapas de redução, segregação, coleta, manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento, transbordo, triagem, tratamento, comercialização e destinação final adequada dos resíduos, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

XVI - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos o documento integrante do processo de licenciamento que apresenta um levantamento da situação, naquele momento, do sistema de manejo dos resíduos sólidos, a pré-seleção das alternativas mais viáveis e o estabelecimento de ações integradas e diretrizes relativas aos aspectos ambientais, educacionais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases de gestão dos resíduos sólidos, desde a sua geração até a destinação final;

XVII - prevenção da poluição, redução na fonte ou não geração a adoção de práticas, processos, materiais ou energias que evitem ou minimizem, em volume, concentração ou periculosidade, a geração de resíduos na fonte, nas atividades de produção, transporte, consumo e outras, com o objetivo de reduzir os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente;

XVIII - reaproveitamento o processo de utilização dos resíduos sólidos para outras finalidades, sem sua transformação biológica, física ou química;

XIX - reciclagem o processo de transformação de resíduos sólidos, que pode envolver a alteração das propriedades físicas ou químicas dos mesmos, tornando-os insumos destinados a processos produtivos;

XX - rejeitos os resíduos sólidos que, depois de esgotadas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos viáveis econômica e ambientalmente, destinem-se a disposição final ambientalmente adequada;

XXI - resíduos industriais os provenientes de atividades de pesquisas, de transformação de matérias-primas em novos produtos, de extração mineral, de montagem e manipulação de produtos acabados, inclusive aqueles gerados em áreas de utilidade, apoio, depósito ou administração das referidas indústrias ou similares;

XXII - resíduos de serviços de saúde os provenientes de atividades exercidas na área de saúde, que, por suas características, necessitam de processos diferenciados de manejo, exigindo ou não tratamento prévio a sua disposição final;

XXIII - resíduos sólidos os resíduos em estado sólido ou semi-sólido resultantes de atividade industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição, inclusive os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e os resíduos gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água;

XXIV - resíduos sólidos domiciliares os provenientes de residências, edifícios públicos e coletivos, e os de comércio, serviços e indústrias, desde que apresentem as mesmas características dos provenientes de residências;

XXV - resíduos sólidos especiais ou diferenciados os que, por seu volume, grau de periculosidade ou degradabilidade ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para seu manejo e destinação final, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente;

XXVI - resíduos sólidos pós-consumo os resultantes do descarte de bens duráveis, não duráveis ou descartáveis pelo consumidor após sua

utilização original;

XXVII - resíduos sólidos reversos os que, por meio da logística reversa, podem ser tratados e reaproveitados em novos produtos, na forma de insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos;

XXVIII - resíduos urbanos os produzidos por residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, pela poda e pela limpeza de vias e logradouros públicos;

XXIX - responsabilidade compartilhada o princípio que, na forma da lei ou de contrato, atribui responsabilidades iguais para geradores de resíduos sólidos, pessoas públicas ou privadas, e seus contratados, quando esses geradores vierem a utilizar-se dos serviços de terceiros para a execução de qualquer das etapas da gestão, do gerenciamento e do manejo integrado dos resíduos sólidos sob sua responsabilidade;

XXX - responsabilidade socioambiental compartilhada o princípio que imputa ao poder público e à coletividade a responsabilidade de proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

XXXI - reutilização o processo de utilização dos resíduos sólidos para a mesma finalidade, sem sua transformação biológica, física ou química;

XXXII - tecnologias ambientalmente adequadas as tecnologias de prevenção, redução, transformação ou eliminação de resíduos sólidos ou poluentes na fonte geradora, as quais visam à redução de desperdícios, à conservação de recursos naturais, à redução, à transformação ou à eliminação de substâncias tóxicas presentes em matérias-primas ou produtos auxiliares, à redução da quantidade de resíduos sólidos gerados por processos e produtos e à redução de poluentes lançados no ar, no solo e nas águas;

XXXIII - tratamento o processo destinado à redução de massa, volume, periculosidade ou potencial poluidor dos resíduos sólidos, que envolve alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas;

XXXIV - unidade recicladora a unidade física, de propriedade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha como objetivo reciclar resíduos sólidos;

XXXV - unidade receptora de resíduos sólidos a instalação licenciada pelos órgãos ambientais para a recepção, a segregação e o acondicionamento temporário de resíduos sólidos;

XXXVI - usuário dos serviços de limpeza pública o indivíduo que produz resíduos sólidos de geração difusa ou auferir efetivo proveito da prestação dos serviços de limpeza pública;

XXXVII - valorização de resíduos sólidos a requalificação do resíduo sólido como subproduto ou material de segunda geração, agregando-lhe valor por meio da reutilização, do reaproveitamento, da reciclagem, da valorização energética ou do tratamento para outras aplicações.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 5º - Os resíduos sólidos serão classificados quanto à natureza e à origem, com vistas a atribuir responsabilidades e dar-lhes a adequada destinação.

§ 1º - Quanto à natureza, os resíduos sólidos serão classificados como:

I - resíduos Classe I - Perigosos aqueles que, em função de suas características de toxicidade, corrosividade, reatividade, inflamabilidade, patogenicidade ou explosividade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental;

II - resíduos Classe II - Não-perigosos, sendo:

a) Resíduos Classe II-A - Não inertes aqueles que não se enquadram nas classificações de Resíduos Classe I - Perigosos ou de Resíduos Classe II-B - Inertes, nos termos desta lei, podendo apresentar propriedades tais como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

b) Resíduos Classe II-B - Inertes aqueles que, quando amostrados de forma representativa e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água vigentes, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

§ 2º - Quanto à origem, os resíduos sólidos serão classificados como:

I - de geração difusa os produzidos, individual ou coletivamente, por geradores dispersos e não identificáveis, por ação humana ou animal ou por fenômenos naturais, abrangendo os resíduos sólidos domiciliares, os resíduos sólidos pós-consumo e aqueles provenientes da limpeza pública;

II - de geração determinada os produzidos por gerador específico e identificável.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Dos princípios e diretrizes

Art. 6º - São princípios que orientam a Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I - a não-geração;

II - a prevenção da geração;

III - a redução da geração;

IV - a reutilização e o reaproveitamento;

V - a reciclagem;

VI - o tratamento;

VII - a destinação final ambientalmente adequada;

VIII - a valorização dos resíduos sólidos.

Art. 7º - São diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I - a participação da sociedade no planejamento, na formulação e na implementação das políticas públicas, bem como na regulação, na fiscalização, na avaliação e na prestação de serviços, por meio das instâncias de controle social;

II - a promoção do desenvolvimento social, ambiental e econômico;

III - a integração das ações de governo nas áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia, educação, saneamento básico, recursos hídricos, saúde pública, desenvolvimento econômico e urbano, inclusão social e erradicação do trabalho infantil;

IV - a universalidade, a regularidade, a continuidade e a funcionalidade dos serviços públicos de manejo integrado de resíduos sólidos;

V - a responsabilidade socioambiental compartilhada entre poder público, geradores, transportadores, distribuidores e consumidores no fluxo de resíduos sólidos;

VI - o incentivo ao uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados bem como o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização das tecnologias ambientalmente adequadas;

VII - a integração, a responsabilidade e o reconhecimento da atuação dos catadores nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos, como forma de garantir-lhes condições dignas de trabalho;

VIII - a descentralização político-administrativa;

IX - a integração dos entes federados na utilização das áreas de destinação final de resíduos sólidos;

X - a constituição de sistemas de provisionamento de recursos financeiros que garantam a continuidade de atendimento dos serviços de limpeza pública e a adequada destinação final;

XI - o direito à informação quanto ao potencial impacto dos resíduos sólidos sobre o meio ambiente e a saúde pública;

XII - a promoção de padrões de produção e consumo sustentáveis;

XIII - a adoção do princípio do poluidor pagador;

XIV - o desenvolvimento de programas de capacitação técnica e educativa sobre a gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

Seção II

Dos objetivos

Art. 8º - A Política Estadual de Resíduos Sólidos tem por objetivos:

I - estimular a gestão de resíduos sólidos no território do Estado, de forma a incentivar, fomentar e valorizar a não-geração, a redução, a reutilização, o reaproveitamento, a reciclagem, a geração de energia, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos;

II - proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente e preservar a saúde pública;

III - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância de sua participação na gestão de resíduos sólidos;

IV - gerar benefícios sociais, econômicos e ambientais;

V - estimular soluções intermunicipais e regionais para a gestão integrada dos resíduos sólidos;

VI - estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias e processos ambientalmente adequados para a gestão dos resíduos sólidos.

Art. 9º - Para alcançar os objetivos previstos no art. 8º, cabe ao poder público:

I - supervisionar e fiscalizar a gestão dos resíduos sólidos efetuada pelos diversos responsáveis, de acordo com as competências e obrigações estabelecidas na legislação;

II - desenvolver e implementar, nos âmbitos municipal e estadual, programas e metas relativos à gestão dos resíduos sólidos;

III - fomentar:

a) a destinação dos resíduos sólidos de forma compatível com a preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

b) a ampliação de mercado para materiais reutilizáveis, reaproveitáveis e recicláveis;

c) o desenvolvimento de programas de capacitação técnica contínua de gestores na área de gerenciamento e manejo integrado de resíduos sólidos;

d) a divulgação de informações ambientais sobre resíduos sólidos;

e) a cooperação interinstitucional entre os órgãos das três esferas de governo e destes com os comitês de bacias hidrográficas;

f) a implementação de programas de educação ambiental, com enfoque específico nos princípios estabelecidos por esta lei;

g) a adoção de soluções locais ou regionais no equacionamento de questões relativas ao acondicionamento, ao armazenamento, à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final de resíduos sólidos;

h) a valorização dos resíduos sólidos e a instituição da logística reversa;

i) a formação de organizações, associações ou cooperativas de catadores dedicados à coleta, à separação, ao beneficiamento e à comercialização dos resíduos sólidos;

j) a implantação do sistema de coleta seletiva nos Municípios;

l) a utilização adequada e racional dos recursos naturais;

m) a recuperação e remediação de vazadouros, lixões e áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos;

n) a sustentabilidade econômica do sistema de limpeza pública;

o) a inclusão social dos catadores;

p) o desenvolvimento e a implementação, nos níveis municipal e estadual, de programas relativos à gestão dos resíduos sólidos que respeitem as diversidades e compensem as desigualdades locais e regionais;

q) o incentivo ao desenvolvimento de programas de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, com a criação e a articulação de fóruns e de conselhos municipais e regionais para garantir a participação da comunidade;

r) a instituição de linhas de crédito e financiamento para a elaboração e a implantação de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

s) o incentivo à parceria entre o Estado, os Municípios e entidades privadas;

t) o apoio técnico e financeiro aos Municípios na formulação e na implantação de seus Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

u) a implementação de novas fontes de informação sobre perfil e impacto ambiental de produtos e serviços, por meio do incentivo à autodeclaração na rotulagem, à divulgação de dados sobre a avaliação do ciclo de vida do produto e à certificação ambiental;

v) as ações que visem ao uso racional de embalagens;

x) as pesquisas epidemiológicas em áreas adjacentes a usinas de reciclagem, aterros sanitários, lixões e pontos de despejos, para monitoramento de agravos à saúde decorrentes do impacto causado por essas atividades.

Seção III

Dos instrumentos

Art. 10 - São instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I - os indicadores para o estabelecimento de padrões setoriais relativos à gestão dos resíduos sólidos;

II - os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborados com base em padrões setoriais, com definição de metas e prazos;

- III - a cooperação técnica e financeira para viabilização dos objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- IV - o sistema integrado de informações estatísticas voltadas para as ações relativas à gestão dos resíduos sólidos;
- V - o inventário estadual de resíduos sólidos industriais, instituído pela Resolução Conama nº 313, de 2002;
- VI - a previsão orçamentária de recursos financeiros destinados às práticas de prevenção da poluição gerada pelos resíduos sólidos bem como à recuperação das áreas contaminadas por eles;
- VII - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios destinados a atividades que adotem medidas de não-geração, redução da geração, reutilização, reaproveitamento, reciclagem, geração de energia, tratamento ou disposição final de resíduos sólidos;
- VIII - o controle e a fiscalização;
- IX - os programas de incentivo à adoção de sistemas de gestão ambiental pelas empresas;
- X - os incentivos para pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias ligadas à gestão de resíduos sólidos;
- XI - os programas de incentivo à comercialização e ao consumo de materiais recicláveis ou reciclados, voltados para os mercados locais;
- XII - o planejamento regional integrado da gestão dos resíduos sólidos nas microrregiões definidas por lei estadual;
- XIII - as auditorias para os projetos implantados no Estado que recebam recursos públicos estaduais ou federais ou financiamento de instituições financeiras.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Disposições preliminares

Art. 11 - São serviços públicos de caráter essencial, de responsabilidade do poder público municipal, a organização e o gerenciamento dos sistemas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo único - A coleta, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos domiciliares serão executados em condições que garantam a proteção à saúde pública, a preservação ambiental e a segurança do trabalhador.

Art. 12 - Os usuários dos sistemas de limpeza urbana ficam obrigados a acondicionar os resíduos para coleta de forma adequada e em local acessível ao sistema público de coleta regular, cabendo-lhes observar as normas municipais que estabeleçam a seleção dos resíduos no local de origem e indiquem as formas de acondicionamento para coleta.

Art. 13 - A coleta dos resíduos sólidos urbanos se dará de forma preferencialmente seletiva.

Art. 14 - Compete aos geradores de resíduos das atividades industrial e minerária a responsabilidade pelo seu gerenciamento, desde a sua geração até a destinação final, incluindo:

I - a separação e a coleta interna de resíduos de acordo com suas classes e características;

II - o acondicionamento, a identificação e o transporte interno, quando for o caso;

III - a manutenção de áreas para a sua operação e armazenagem;

IV - a apresentação de resíduos para coleta externa, quando for o caso, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades competentes;

V - o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente.

Art. 15 - O gerenciamento dos resíduos industriais, especialmente os perigosos, desde a geração até a destinação final, será feito de forma a atender os requisitos de proteção ambiental e de saúde pública, com base no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 16 - A administração pública deverá optar preferencialmente, nas suas compras e contratações, pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental, que sejam recicláveis ou reciclados e não perigosos, devendo especificar essas características na descrição do objeto das licitações, observadas as formalidades legais.

Seção II

Das proibições

Art. 17 - São proibidas as seguintes formas de destinação dos resíduos sólidos:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente;

III - lançamento ou disposição em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, em área sujeita a inundação e em área de proteção ambiental integral.

Art. 18 - Ficam proibidas, nas áreas de destinação final de resíduos sólidos:

I - a utilização de resíduos sólidos como alimentação animal;

II - a catação de resíduos sólidos em qualquer hipótese;

III - a fixação de habitações temporárias ou permanentes.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência das situações previstas nos incisos I e II do "caput" deste artigo, o Município deverá apresentar proposta de inserção social para as famílias de catadores, incluindo programas de ressocialização para crianças, adolescentes e adultos e a garantia de meios para que passem a freqüentar a escola, medidas que passarão a integrar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município.

Art. 19 - O solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para armazenamento, acumulação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos se essas ações forem feitas de forma técnica e ambientalmente adequada e autorizadas pelo órgão ambiental competente.

Art. 20 - O licenciamento pelo órgão de controle ambiental para disposição de resíduos em cava de mina exaurida, mina subterrânea ou área degradada depende da comprovação do não-comprometimento da qualidade do ambiente ou da saúde pública, em conformidade com o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único - O procedimento de que trata o "caput" não se aplica às regiões cársticas.

Seção III

Dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 21 - A gestão integrada de resíduos sólidos compreende as atividades referentes à elaboração e à implementação dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, assim como sua fiscalização e seu aperfeiçoamento, e o controle dos serviços de manejo integrado dos resíduos sólidos.

Art. 22 - Elaborarão Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

I - os Municípios e os gerenciadores;

II - os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, prestadores de serviços e as demais fontes geradoras previstas em regulamento.

§ 1º - Comprovada a utilização de serviço público de coleta prestado pelo Município ou a contratação de serviço terceirizado de gerenciamento, as fontes geradoras mencionadas no inciso II do "caput" ficarão dispensadas da elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

§ 2º - Os Municípios poderão estabelecer consórcios intermunicipais para a elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 23 - O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será elaborado segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei e conterá, no mínimo:

I - informações sobre a origem, a caracterização e o volume de resíduos sólidos gerados, bem como os prazos para sua destinação;

II - os procedimentos a serem adotados na segregação, na coleta, na classificação, no acondicionamento, no armazenamento, no transporte, no tratamento e na destinação final licenciada, conforme a classificação dos resíduos sólidos, indicando-se os locais e as condições em que essas atividades serão executadas;

III - as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto ou acidentes;

IV - a forma de operacionalização das exigências relativas à gestão de resíduos sólidos, bem como as intervenções necessárias e as possibilidades reais de implementação de tais exigências;

V - as modalidades de manuseio que correspondam às particularidades dos resíduos sólidos e dos materiais que os constituem, inclusive no que se refere aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, com vistas à proteção da saúde pública e do meio ambiente;

VI - os procedimentos a serem adotados pelos prestadores de serviços e as respectivas formas de controle;

VII - os indicadores de desempenho operacional e ambiental;

VIII - as formas de participação da sociedade no processo de implementação, fiscalização e controle social do Plano;

IX - as ações ou os instrumentos que poderão ser utilizados para promover a inserção das organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis e de outros operadores de resíduos sólidos na coleta, no beneficiamento e na comercialização desses materiais.

§ 1º - O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios estabelecerá a forma de gestão dos resíduos sólidos de geração difusa e conterá, além do previsto nos incisos do "caput", normas gerais de conduta para os geradores de resíduos sólidos, bem como instruções e diretrizes para que estes elaborem seus Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

§ 2º - Serão asseguradas formas de participação da sociedade no processo de elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 24 - O acesso a recursos do Estado destinados a entidades públicas municipais responsáveis pela gestão de resíduos sólidos de geração difusa fica condicionado à previsão, nos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios, de incentivos econômico-financeiros que estimulem a participação do gerador, do comerciante, do prestador de serviços e do consumidor nas atividades de segregação, coleta, manuseio e destinação final dos resíduos sólidos.

Seção IV

Da logística reversa

Art. 25 - A instituição da logística reversa tem por objetivos:

I - promover ações para garantir que o fluxo dos resíduos sólidos gerados seja direcionado para a sua cadeia produtiva ou para cadeias produtivas de outros geradores;

II - incentivar a substituição dos insumos por outros que não degradem o meio ambiente;

III - estimular a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

IV - promover o alinhamento entre os processos de gestão empresarial e mercadológica e os de gestão ambiental, com o objetivo de estabelecer estratégias sustentáveis;

V - propiciar condições para que as atividades produtivas alcancem níveis elevados de eficiência e sustentabilidade.

Art. 26 - Na implementação da logística reversa, caberá:

I - ao consumidor:

a) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e adotar práticas que possibilitem a redução de sua geração;

b) dispor adequadamente, após a utilização dos produtos, os resíduos sólidos reversos para coleta;

II - ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

a) adotar tecnologias que permitam absorver ou reaproveitar os resíduos sólidos reversos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

b) articular com os geradores de resíduos sólidos a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos oriundos dos serviços de limpeza urbana;

c) manter postos de coleta para os resíduos sólidos reversos e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos;

III - ao fabricante e ao importador de produtos:

a) recuperar os resíduos sólidos na forma de novas matérias-primas ou novos produtos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos;

b) desenvolver e implementar tecnologias que absorvam os resíduos sólidos reversos ou eliminem-nos de sua produção;

c) manter postos de coleta de resíduos sólidos reversos disponíveis aos revendedores, comerciantes e distribuidores e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos;

d) garantir, em articulação com sua rede de comercialização, o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos;

e) divulgar informações sobre a localização dos postos de coleta dos resíduos sólidos reversos e mensagens educativas de combate ao descarte inadequado, por meio de campanhas publicitárias e programas;

IV - aos revendedores, comerciantes e distribuidores de produtos:

a) receber, acondicionar e armazenar temporariamente, de forma ambientalmente segura, os resíduos sólidos reversos oriundos dos produtos revendidos, comercializados ou distribuídos;

b) manter postos de coleta para os resíduos sólidos reversos disponíveis aos consumidores;

c) informar o consumidor sobre a coleta dos resíduos sólidos reversos e sobre seu funcionamento.

Art. 27 - Os resíduos sólidos reversos coletados pelos serviços de limpeza urbana serão dispostos em instalações ambientalmente adequadas e seguras, para que os geradores providenciem o retorno para o ciclo do produto ou para outro ciclo produtivo.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, o responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos priorizará a contratação de organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 28 - O órgão ambiental competente manterá banco de dados atualizado com informações relativas a resíduos sólidos gerados, especialmente os industriais e perigosos, indústrias de reciclagem, transporte e destinação final devidamente licenciados.

Art. 29 - Os geradores de resíduos sólidos são responsáveis pela gestão dos mesmos.

Art. 30 - Caso o órgão ambiental competente verifique que o gerador prestou informações errôneas ou equivocadas que possam causar danos ou prejuízos aos consumidores ou ao meio ambiente, fica o responsável obrigado a reparar o eventual dano causado, nos termos da legislação vigente.

Art. 31 - Os resíduos sólidos de geração determinada que não possuam características de toxicidade, patogenicidade, reatividade, corrosividade, inflamabilidade e explosividade poderão ser equiparados aos resíduos sólidos domiciliares e destinados a aterros sanitários licenciados, a critério dos Municípios.

Art. 32 - O gestor poderá contratar terceiros, devidamente licenciados pelo órgão competente, para a execução de quaisquer das etapas do processo de gestão dos resíduos sólidos.

Art. 33 - São obrigações dos geradores de resíduos sólidos:

I - de fabricantes e importadores:

a) adotar tecnologias que permitam reduzir, reutilizar, reaproveitar ou reciclar os resíduos sólidos especiais;

b) coletar os resíduos sólidos especiais, em articulação com sua rede de comercialização e com o poder público municipal, com a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno desses resíduos e dar-lhes destinação final ambientalmente adequada, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da legislação ambiental;

c) garantir que estejam impressas nos materiais que acondicionam os produtos de sua responsabilidade, em local visível e destacado, informações sobre as possibilidades de reutilização e tratamento dos resíduos e sobre os riscos ambientais resultantes do descarte no solo, em curso d'água ou qualquer outro local que não aquele previsto em lei ou autorizado pelo órgão ambiental competente;

II - de revendedores, comerciantes e distribuidores:

a) articular com os fabricantes e importadores e com o poder público municipal a coleta e a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos especiais e dar-lhes disposição final ambientalmente adequada, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da legislação ambiental;

b) garantir o recebimento dos resíduos sólidos especiais, criar e manter locais destinados a sua coleta e informar ao consumidor a localização desses postos;

III - de consumidores, após a utilização do produto, efetuar a entrega dos resíduos sólidos especiais aos comerciantes e distribuidores ou destiná-los aos postos de coleta.

§ 1º - Na operação de coleta e manuseio dos resíduos sólidos recicláveis, poderá ser incentivada a parceria ou a contratação formal das organizações de catadores existentes no Município, com vistas ao atendimento das diretrizes da política instituída por esta lei, as quais passarão a responder solidariamente pelo adequado armazenamento e gerenciamento dos resíduos, até que ocorra a sua efetiva entrega ao gerador responsável.

§ 2º - O poder público municipal poderá instituir formas de ressarcimento pela prestação efetiva dos serviços públicos de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Art. 34 - O gerador sob cuja responsabilidade for realizado o transporte de resíduos sólidos adotará as medidas necessárias para que este seja realizado em condições que garantam a segurança do pessoal envolvido e a preservação do meio ambiente e da saúde pública, bem como o cumprimento da legislação aplicável.

Art. 35 - Cabe aos geradores a que se refere o art. 34:

I - administrar e custear o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos sob sua responsabilidade;

II - garantir a segurança na implementação das ações, de forma a oferecer o menor risco possível para os consumidores, catadores e demais operadores de resíduos sólidos e à população;

III - zelar pela segurança e pela manutenção de áreas para armazenagem temporária;

IV - manter atualizadas e disponíveis para consulta pelos órgãos competentes informações completas sobre as atividades e o controle do manejo dos resíduos sólidos sob sua responsabilidade;

V - desenvolver programas de capacitação continuada e assistida, voltados para a gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 36 - No caso de ocorrência envolvendo resíduos sólidos que coloque em risco o meio ambiente e a saúde pública, verificada desde a geração até a destinação final do resíduo, será responsável pela execução de medidas corretivas:

I - o gerador, nos acidentes ocorridos em seu centro produtivo;

II - o gerador e o transportador, nos acidentes ocorridos durante o transporte dos resíduos sólidos;

III - o gerador e o gerenciador dos centros de coleta e das unidades de destinação final, nos acidentes ocorridos em suas instalações.

§ 1º - Em caso de ocorrência acidental que envolva resíduos sólidos com características perigosas ou danosas ao meio ambiente, o responsável comunicará o ocorrido aos órgãos ambientais e de saúde pública competentes, na maior brevidade possível, obrigando-se ainda a indenizar e recuperar a área degradada, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§ 2º - Nos casos em que não for identificado o gerador responsável pela ocorrência, o poder público assumirá a responsabilidade pela definição dos mecanismos institucionais, administrativos e financeiros que se fizerem necessários para a recuperação do local.

§ 3º - O gerador responsável por resíduo derramado, vazado ou despejado acidentalmente fornecerá, complementarmente, quando solicitado pelo órgão ambiental competente, todas as informações relativas à quantidade e à composição do referido material, bem como a sua periculosidade e aos procedimentos de desintoxicação e descontaminação.

Art. 37 - Os gerenciadores de unidades receptoras de resíduos sólidos deverão requerer aos órgãos competentes registro de encerramento de atividades, quando da sua ocorrência.

Parágrafo único - A formalização do pedido de registro a que se refere o "caput" deverá, para as atividades previstas em regulamento, ser acompanhada de relatório conclusivo de auditoria ambiental atestando a qualidade do solo, do ar e das águas na área de impacto do empreendimento.

Art. 38 - O Estado apoiará, de modo a ser definido em regulamento, os Municípios que gerenciarem os resíduos sólidos urbanos em conformidade com seus Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 39 - O órgão municipal competente fiscalizará a adoção das medidas destinadas à higiene, à saúde e à segurança e o acompanhamento dos operadores de resíduos sólidos e manterá profissional técnico habilitado para a implementação de tais medidas.

Art. 40 - É de responsabilidade dos órgãos ambientais estaduais e municipais, em função da competência designada para atividades de impacto regional ou local, o controle ambiental, compreendendo o licenciamento e a fiscalização, sobre todo e qualquer sistema, público ou privado, de geração, coleta, transporte, armazenamento, tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Art. 41 - Respeitadas as diversidades regionais, locais, econômicas e logísticas, ficará a cargo do Estado e dos Municípios a implementação das políticas públicas que se mostrarem mais adequadas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta lei, notadamente daquelas relativas:

I - à regulamentação do mercado de reciclagem no âmbito do seu território, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

II - à articulação entre os gestores, visando ao estabelecimento de parcerias e de cooperação técnica e financeira;

III - ao estabelecimento da responsabilidade dos geradores de resíduos reversos;

IV - ao incentivo à pesquisa de técnicas de tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

V - à criação de novos mercados para os produtos reciclados e recicláveis;

VI - à inserção social e econômica das organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis.

Art. 42 - A pessoa física ou jurídica contratada ou responsável, em qualquer hipótese, pela execução de etapa do manejo integrado de resíduos sólidos e os geradores desses resíduos sólidos, inclusive o poder público, são solidariamente responsáveis pelos atos praticados no exercício de sua atividade.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS

Art. 43 - A metodologia a ser empregada no manuseio dos resíduos sólidos especiais será objeto do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 44 - Cabe aos Municípios, na elaboração de suas políticas de resíduos sólidos:

I - determinar, de acordo com as normas vigentes e de modo a garantir a proteção da saúde, as formas de acondicionamento, transporte, armazenamento, e tratamento dos resíduos sólidos especiais, bem como da disposição final ambientalmente adequada de seus rejeitos;

II - criar, instalar e manter, no âmbito de sua competência, centros de coleta adequados para o recolhimento e o armazenamento dos resíduos sólidos especiais, até que se dê a disposição final ambientalmente adequada de seus rejeitos, bem como determinar que os geradores particulares adotem providências de igual natureza;

III - promover, em conjunto com os geradores de resíduos sólidos especiais, estudos e pesquisas destinados a desenvolver processos com vistas à redução de resíduos e oferecer alternativas sustentáveis para o seu tratamento e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

CAPÍTULO VII

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS

Art. 45 - Os órgãos estaduais competentes editarão as normas relativas à gestão dos resíduos sólidos perigosos.

Art. 46 - O transporte, o armazenamento, o depósito, a guarda e o processamento de resíduos perigosos no Estado depende de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único - A importação e a exportação de resíduos perigosos deverão ser comunicadas ao Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 47 - A ação ou a omissão das pessoas físicas ou jurídicas que caracterizem inobservância dos preceitos desta lei e de seus regulamentos sujeitam os infratores às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de animais, produtos, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - suspensão parcial ou total de atividade;

VI - restritiva de direitos;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra.

§ 1º - A multa, de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), será corrigida periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º - O regulamento desta lei estabelecerá a pauta tipificada das infrações.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 - Os instrumentos econômicos e financeiros da Política Estadual de Resíduos Sólidos são os previstos na Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 49 - O Poder Executivo enviará à Assembléia, no prazo de cento e vinte dias contados da data de publicação desta lei, projeto de lei dispondo sobre o Fundo Estadual de Resíduos Sólidos.

Art. 50 - O art. 4º da Lei nº 14.128, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os benefícios relativos à Política Estadual de Reciclagem de Materiais serão concedidos exclusivamente ao usuário, ao produtor e ao comerciante cadastrados na Semad."

Art. 51 - Ficam acrescentados à Lei nº 14.128, de 2001, os seguintes arts. 4º-A a 4º-N:

"Art. 4º-A - Em observância às disposições constitucionais, o poder público estadual proporá alternativas de fomentos e incentivos creditícios ou financeiros para indústrias e instituições que se dispuserem a trabalhar com produtos reciclados ou a fabricar ou desenvolver novos produtos ou materiais a partir de matérias-primas recicladas.

Art. 4º-B - O Estado, observadas as políticas de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, estabelecidas pelas leis de diretrizes orçamentárias, ou por meio de incentivos creditícios, atuará com vistas a estruturar linhas de financiamento para atender prioritariamente as iniciativas de:

I - prevenção ou redução da geração, reutilização, reaproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos no processo industrial produtivo;

II - desenvolvimento de pesquisas e produtos que atendam aos princípios de preservação e conservação ambiental;

III - apoio aos Municípios para a elaboração e a implantação dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a que se refere a lei que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

IV - apoio às organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis para implantação de infra-estrutura física e aquisição de equipamentos;

V - aplicação de tecnologias adequadas ao manejo integrado de resíduos sólidos, incluindo os resíduos sólidos domiciliares;

VI - aproveitamento energético de resíduos sólidos orgânicos de origem urbana e rural;

VII - aproveitamento dos resíduos sólidos rurais orgânicos provenientes da pecuária intensiva;

VIII - implantação e manutenção de sistemas municipais de limpeza urbana que busquem a sustentabilidade por meio de taxas ou tarifas;

IX - implantação e manutenção de sistemas regionais de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Art. 4º-C - Quando da aplicação das políticas de fomentos ou incentivos creditícios destinadas a atender aos objetivos constantes no art. 4º-B, as instituições oficiais de crédito estaduais estabelecerão critérios que possibilitem:

I - o aumento da capacidade de endividamento do beneficiário;

II - o aumento do limite financiável;

III - a aplicação da menor taxa de juros do sistema financeiro;

IV - a redução das taxas de juros aplicáveis à operação;

V - os parcelamentos das operações de crédito e financiamento.

Art. 4º-D - Para que sejam atendidos os objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos, os entes públicos, no âmbito de suas competências, deverão editar leis com o objetivo de promover incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, para as entidades dedicadas à reutilização, à reciclagem e ao tratamento de resíduos sólidos, bem como para o desenvolvimento de programas voltados para a gestão integrada de resíduos, em parceria com as organizações de catadores e outros operadores de resíduos sólidos.

Art. 4º-E - A existência de Política de Resíduos Sólidos no âmbito do Município é fator condicionante para a transferência voluntária de recursos e a concessão de financiamento por parte do Estado para a implementação e a manutenção de projetos de destinação final ambientalmente adequada.

Art. 4º-F - O Estado e os Municípios poderão instituir e orientar a execução de programas de incentivo de projetos de interesse social, inclusive projetos destinados ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, com a participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamento realizadas com recursos de fundos privados de investimento, de capitalização ou de previdência complementar.

Art. 4º-G - O Estado estabelecerá diretrizes e fornecerá meios para a criação de fundos estadual e municipais de resíduos sólidos, cujas programações serão orientadas para a produção, a instalação e a operação de sistemas e processos destinados à criação, à absorção ou à adequação de tecnologias, iniciativas de educação ambiental, inserção social e contratação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, em consonância com as prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 4º-H - As instituições públicas ou privadas que promovam ações complementares às obrigatórias, nos moldes da legislação aplicável e em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, terão prioridade na concessão de benefícios financeiros ou creditícios por parte dos organismos de crédito e fomento ligados ao poder público estadual.

Art. 4º-I - As pessoas jurídicas de direito privado que invistam em ações de capacitação tecnológica com o objetivo de criar, desenvolver ou absorver inovações para a redução, a reutilização e o tratamento de resíduos sólidos ou a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos terão prioridade no recebimento de incentivos fiscais ou financeiros instituídos para esta finalidade.

Parágrafo único - Na realização das ações de capacitação mencionadas no "caput", será dada preferência à contratação de universidades, instituições de pesquisa e outras empresas com capacitação técnica reconhecida, ficando o titular da contratação responsável pela administração do contrato e pelo controle da utilização e da aplicação prática dos resultados dessas ações.

Art. 4º-J - O Estado adotará instrumentos econômicos visando a incentivar:

I - programas de coleta seletiva eficientes e eficazes, preferencialmente em parceria com organizações de catadores;

II - Municípios que se dispuserem a receber resíduos sólidos provenientes de soluções consorciadas.

Art. 4º-K - Os serviços de limpeza urbana e de coleta de lixo serão custeados, preferencialmente, por tarifas e taxas

Art. 4º-L - A unidade recicladora gozará de benefícios fiscais e tributários, nos termos de normas específicas editadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos sob a forma de créditos especiais, deduções, isenções de impostos, tarifas diferenciadas, prêmios, empréstimos e demais modalidades especificamente estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º-M - O Estado estabelecerá formas de incentivos fiscais para a aquisição, pelos Municípios, de equipamentos apropriados ao setor de limpeza urbana.

Parágrafo único - A concessão dos incentivos previstos no "caput" fica condicionada à comprovação, pelos Municípios, da existência de Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 4º-N - As entidades e organizações que promovam ações relevantes na gestão de resíduos sólidos receberão incentivos do Estado, nos termos da lei, sob a forma de créditos especiais, deduções, isenções tributárias, tarifas diferenciadas, prêmios, empréstimos e demais modalidades de incentivo estabelecidas na legislação pertinente."

Art. 52 - A ementa da Lei nº 14.128, de 2001, passa a ser: "Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais e sobre os instrumentos econômicos e financeiros aplicáveis à Gestão de Resíduos Sólidos."

Art. 53 - O prazo para a elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios será estabelecido pelo Copam, observado o prazo máximo de cinco anos contados da data de publicação da regulamentação desta lei.

Art. 54 - A alínea "a" do inciso VIII do art. 1º da Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentada ao inciso a seguinte alínea "d":

"Art. 1º - (...)

VIII - (...)

a) parcela de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total será distribuída aos Municípios cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, com operação licenciada pelo órgão ambiental estadual, atendam, no mínimo, a 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) da população, respectivamente, sendo que o valor máximo a ser atribuído a cada Município não excederá seu investimento, estimado com base na população atendida e no custo médio "per capita" dos sistemas de aterro sanitário, usina de compostagem de lixo e estação de tratamento de esgotos sanitários, fixado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, bem como aos Municípios que comprovadamente tenham implantado em seu território sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos;

(...)

d) os recursos recebidos na forma da alínea "a" serão utilizados prioritariamente na contratação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, para a realização de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos;"

Art. 55 - Aplica-se o disposto no art. 224 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, à Lei nº 10.545, de 13 de dezembro de 1991, e ao Decreto nº 41.203, de 8 de agosto de 2000, que a regulamentam.

Art. 56 - Fica revogada a Lei nº 16.682, de 10 de janeiro de 2007.

Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.184/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.184/2008, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo, com sede no Município de Extrema, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.184/2008

Declara de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo, com sede no Município de Extrema.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo, com sede no Município de Extrema.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.686/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.686/2008, de autoria do Deputado Jayro Lessa, que declara de utilidade pública a Associação João Wenceslau Junqueira – Ajowen –, com sede no Município de Matozinhos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.686/2008

Declara de utilidade pública a Associação João Wenceslau Junqueira – Ajowen –, com sede no Município de Matozinhos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação João Wenceslau Junqueira – Ajowen –, com sede no Município de Matozinhos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.712/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.712/2008, de autoria do Deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.712/2008

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.759/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.759/2008, de autoria do Deputado Eros Biondini, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Morro do Cruzeiro, com sede no Município de Lagoa Santa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.759/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Morro do Cruzeiro, com sede no Município de Lagoa Santa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Morro do Cruzeiro, com sede no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.769/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.769/2008, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Luiz Boaventura Ribeiro, com sede no Município de Sabará, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.769/2008

Declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Luiz Boaventura Ribeiro, com sede no Município de Sabará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos Luiz Boaventura Ribeiro, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.772/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.772/2008, de autoria do Governador do Estado, que altera as Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.464, nº 15.465, nº 15.466, nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, e cria a carreira de Médico da Área de Segurança Social, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.772/2008

Altera as Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.464, nº 15.465, nº 15.466 e nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, e cria a carreira de Médico da Área de Segurança Social.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" e o § 2º do art. 35 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 9º a seguir:

"Art. 35 - A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica poderá ser acrescida de até dezoito horas-aula, para que seja ministrado conteúdo curricular para o qual o professor seja habilitado ou que esteja autorizado a lecionar, remuneradas com valor adicional proporcional ao valor do vencimento básico estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica, enquanto perdurar essa situação.

(...)

§ 2º - As aulas atribuídas por exigência curricular não estão incluídas no limite estabelecido no "caput".

(...)

§ 9º - Ao servidor alcançado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, ocupante de cargo com carga horária semanal inferior a dezoito horas-aula, poderá ser atribuída extensão de carga horária no mesmo conteúdo do cargo, em cargo vago ou em substituição."

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, o seguinte § 1º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 2º, com a redação que segue:

"Art. 6º - (...)

§ 1º - O servidor cedido para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, em atendimento a interesses operacionais ou estratégicos da Secretaria de Estado de Fazenda, poderá perceber a remuneração a que faria jus no exercício do seu cargo efetivo, com ônus para o órgão de origem, mediante manifestação expressa e motivada do seu titular.

§ 2º - A remuneração a que se refere o § 1º abrangerá as gratificações percebidas pelo servidor a qualquer título."

Art. 3º - Os itens II.1 e II.2 do Anexo II da Lei nº 15.464, de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"II.1 - Auditor Fiscal da Receita Estadual – Afre

Em caráter geral, as atribuições da Secretaria de Estado de Fazenda, especialmente as relativas às atividades de competência da Subsecretaria da Receita Estadual – SRE.

(...)

II.2 - Gestor Fazendário – Gefaz

Em caráter geral, as atribuições da Secretaria de Estado de Fazenda não privativas do Auditor Fiscal, em particular as atribuições relativas às atividades de competência da Subsecretaria da Receita Estadual - SRE -, especialmente:"

Art. 4º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005, o seguinte inciso VII:

"Art. 1º - (...)

VII – Médico da Área de Seguridade Social."

Art. 5º - O inciso I do art. 3º da Lei nº 15.465, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao artigo o parágrafo único a seguir:

"Art. 3º - (...)

I - no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg -, cargos das carreiras de Analista de Seguridade Social, Médico da Área de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social;

(...)

Parágrafo único - Os cargos de provimento efetivo lotados no Ipsemg serão identificados pela designação de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social, seguida da especialidade relativa à classe ocupada na data de publicação desta lei, conforme constante na Tabela IV.1 do Anexo IV desta lei."

Art. 6º - O art. 8º da Lei nº 15.465, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Os servidores que, após a publicação desta lei, ingressarem em cargo de carreira do Grupo de Atividades de Seguridade Social, terão as seguintes cargas horárias semanais de trabalho:

I - trinta ou quarenta horas semanais, conforme definido no edital do concurso público, para os ocupantes de cargos das carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social, Analista de Gestão de Seguridade Social e Assistente Técnico de Seguridade Social;

II - vinte horas semanais para os ocupantes de cargos de Médico da Área de Seguridade Social e para os ocupantes de cargos de Analista de Gestão de Seguridade Social que desempenharem a função de Médico.

§ 1º - Os servidores que ingressarem na carreira de Médico da Área de Seguridade Social e que forem designados para o exercício de suas funções em regime de plantão no Hospital Governador Israel Pinheiro terão carga horária semanal de trabalho de doze horas.

§ 2º - Os servidores que ingressarem na carreira de Técnico de Seguridade Social e forem designados para o desempenho da função de Técnico de Radiologia em exercício no Ipsemg terão carga horária semanal de trabalho de vinte horas, quando no efetivo exercício da função.

§ 3º - Na hipótese de dispensa do regime de trabalho previsto no § 1º, o servidor passará a cumprir carga horária semanal de trabalho de vinte horas.

§ 4º - Na hipótese de dispensa da função mencionada no § 2º ou de desempenho de função diversa da de Técnico de Radiologia, o servidor passará a cumprir carga horária semanal de trabalho de trinta horas."

Art. 7º - O "caput" do inciso III do art. 10 da Lei nº 15.465, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, e o artigo fica acrescido do § 4º a seguir:

"Art. 10 - (...)

III - para as carreiras de Analista de Seguridade Social e Médico da Área de Seguridade Social:

(...)

§ 4º - Para fins de ingresso e promoção na carreira de Médico da Área de Seguridade Social, os títulos de especialidade médica reconhecidos

por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM -, a Associação Médica Brasileira - AMB - e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM - equivalentes à pós-graduação 'lato sensu'."

Art. 8º - Ficam transformados seiscentos e cinquenta e seis cargos da carreira de Analista de Seguridade Social, instituída pela Lei nº 15.465, de 2005, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg -, em seiscentos e cinquenta e seis cargos da carreira de Médico da Área de Seguridade Social.

Parágrafo único - Em função das transformações de cargos de que trata o "caput", a quantidade de cargos da carreira de Analista de Seguridade Social, constante no item I.1.3 do Anexo I da Lei nº 15.465, de 2005, passa a ser de mil e vinte e sete.

Art. 9º - Os sessenta cargos correspondentes às funções públicas da carreira de Analista de Seguridade Social, no exercício da função de Médico, cujos detentores tiverem sido efetivados em decorrência do disposto nos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentados pela Emenda à Constituição nº 49, de 13 de junho de 2001, ficam transformados em sessenta cargos da carreira de Médico da Área de Seguridade Social, lotados no Ipsemg.

Art. 10 - O inciso I do art. 39 da Lei nº 15.465, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - (...)

I - vinte horas para os cargos das carreiras de Analista de Seguridade Social e Médico da Área de Seguridade Social lotados no Ipsemg e de Analista de Gestão de Seguridade Social lotados no IPSM, com exceção dos cargos da carreira de Médico da Área de Seguridade Social cujos ocupantes forem submetidos ao regime de plantão no Hospital Governador Israel Pinheiro, para os quais fica mantida a carga horária semanal de doze horas;

(...)

Art. 11 - Fica acrescentado ao Anexo I da Lei nº 15.465, de 2005, o item I.1.4, nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 12 - O item II.1.3 do Anexo II da Lei nº 15.465, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II.1.3 --Analista de Seguridade Social

Gerir o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, mediante a aplicação dos instrumentos de acompanhamento, controle e fiscalização da arrecadação da contribuição previdenciária e da saúde, dos investimentos para manutenção dos Planos de Benefício e Custeio do Sistema Previdenciário, da formulação, da implementação, da execução, do acompanhamento e da avaliação da prestação da assistência hospitalar, farmacêutica, odontológica, previdenciária e social, atuando em todas as atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade vinculadas às competências legais do Ipsemg." .

Art. 13 - Fica acrescentado ao Anexo II da Lei nº 15.465, de 2005, o seguinte item II.1.4:

"II.1.4 - Médico da Área de Seguridade Social

Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da medicina nas unidades do Ipsemg, prestando atendimento no campo da medicina social, preventiva, curativa e de suas especialidades clínicas e cirúrgicas; examinar, diagnosticar, programar, tratar, registrar e encaminhar pacientes para defesa e proteção da saúde individual e coletiva, bem como desempenhar outras tarefas que exijam a aplicação de conhecimentos especializados de Medicina, no âmbito de atuação do Ipsemg."

Art. 14 - A tabela constante no Anexo III da Lei nº 15.465, de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 15 - O servidor que teve seu cargo transformado nos termos dos arts 9º e 10 desta lei será posicionado, por meio de Resolução Conjunta do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e do Presidente do Ipsemg, na estrutura da carreira de que trata o item I.1.4 do Anexo I da Lei nº 15.465, de 2005, acrescentado por esta lei, de acordo com a correlação constante no Anexo III desta lei.

Parágrafo único - O servidor de que trata o "caput" será posicionado no mesmo nível e grau em que se encontrar na data de publicação desta lei, não acarretando o posicionamento acréscimo ou redução na remuneração.

Art. 16 - Ficam criados vinte cargos da carreira de Gestor em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, pertencente ao Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia do Poder Executivo.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no "caput", o quantitativo de cargos de provimento efetivo da carreira de Gestor em Ciência e Tecnologia, constante no item I.1.3 do Anexo I da Lei nº 15.466, de 2005, passa a ser de duzentos e setenta e cinco.

Art. 17 - Ficam criados dezoito cargos da carreira de Gestor de Cultura e vinte e um cargos da carreira de Técnico de Cultura de que trata a Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, pertencentes ao Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no "caput", o quantitativo de cargos de provimento efetivo das carreiras de Gestor de Cultura e de Técnico de Cultura, constante nos itens I.1.1 e I.1.2 do Anexo I da Lei nº 15.467, de 2005, passa a ser, respectivamente, de trezentos e seis e trezentos e quarenta e dois.

Art. 18 - Fica acrescentado ao Anexo V da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, o item V.1.4, na forma constante do Anexo IV desta lei.

Art. 19 - Ficam revogados o art. 26 e o inciso III do art. 40 da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

ANEXO I

(a que se refere o art. 11 da Lei nº , de de de 2008.)

"ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º, 24, 27, 30 e 34 da Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005)

(...)

I.1.4 - MÉDICO DA ÁREA DE SEGURIDADE SOCIAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 20 HORAS

Nível	Escolaridade	Quanti- dade	Grau									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Superior	656	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II	Superior		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J
III	Superior		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J
IV	Residência Médica ou Pós-Graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J
V	Residência Médica ou Pós-Graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J
VI	Residência Médica ou Pós-Graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"		VI-A	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J

ANEXO II

(a que se refere o art. 14 da Lei nº , de de de 2008.)

"ANEXO III

(a que se refere o § 5º do art. 37 da Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005.)

Quantitativo dos Cargos Resultantes de Efetivação pela Emenda à Constituição nº 49, de 13 de junho de 2001, e das Funções Públicas não Efetivadas do Quadro de Pessoal do Ipsemg

Órgão	Carreira	Quantitativo
Ipsemg	Auxiliar de Seguridade Social	412
	Técnico de Seguridade Social	36
	Analista de Seguridade Social	59
	Médico da Área de Seguridade	60

	Social	
Total		567

"

ANEXO III

(a que se refere o art. 15 da Lei nº , de de de 2008.)

Situação anterior à Lei nº 15.465, de 2005		Situação a partir da publicação da Lei nº 15.465, de 2005		Situação a partir da publicação desta lei	
Cargo	Escolaridade	Carreira	Escolaridade	Carreira	Escolaridade
Médico	Superior	Analista de Seguridade Social	Superior / Pós-Graduação "lato sensu" / Pós-Graduação "stricto sensu"	Médico da Área de Seguridade Social	Superior / Residência Médica / Pós-Graduação "lato sensu"/ Pós-Graduação "stricto sensu"

ANEXO IV

(a que se refere o art. 18 da Lei nº , de de de 2008.)

"ANEXO V

(a que se refere o inciso V do art. 1º da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005.)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL

(...)

V.1.4. CARREIRA DE MÉDICO DA ÁREA DE SEGURIDADE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

Grau														
C	D	E	F	G	H	I	J	Superior	I	1.050,00	1.081,50	1.113,95	1.147,36	1.181,78
1.359,01	1.399,78	1.441,78	1.485,03	1.529,58	1.575,47	1.622,73	1.671,41							
1.658,00	1.707,74	1.758,97	1.811,74	1.866,09	1.922,07	1.979,73	2.039,13							
2.022,75	2.083,44	2.145,94	2.210,32	2.276,63	2.344,93	2.415,28	2.487,73							

2.467,76	2.541,79	2.618,05	2.696,59	2.777,49	2.860,81	2.946,64	3.035,03	
3.010,67	3.100,99	3.194,02	3.289,84	3.388,53	3.490,19	3.594,90	3.702,74	

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.778/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.778/2008, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública o Instituto de Ação Comunitária – IAC –, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.778/2008

Declara de utilidade pública o Instituto de Ação Comunitária – IAC –, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Ação Comunitária – IAC –, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.779/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.779/2008, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública o Conselho Metropolitano de Ouro Preto da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.779/2008

Declara de utilidade pública o Conselho Metropolitano de Ouro Preto da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Ouro Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Metropolitano de Ouro Preto da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.782/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.782/2008, de autoria do Deputado Carlos Mosconi, que declara de utilidade pública a Associação Roseiras, com sede no Município de Bandeira do Sul, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.782/2008

Declara de utilidade pública a Associação Roseiras, com sede no Município de Bandeira do Sul.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Roseiras, com sede no Município de Bandeira do Sul.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.792/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.792/2008, de autoria do Deputado Elmiro Nascimento, que declara de utilidade pública o Conselho Particular Frederico Ozanam, com sede no Município de Lagoa Grande, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.792/2008

Declara de utilidade pública o Conselho Particular Frederico Ozanam da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Lagoa Grande.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular Frederico Ozanam da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Lagoa Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.798/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.798/2008, de autoria do Deputado Vanderlei Miranda, que declara de utilidade pública o Instituto Beneficente Horta, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.798/2008

Declara de utilidade pública o Instituto Beneficente Horta, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Beneficente Horta, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.804/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.804/2008, de autoria do Deputado Sebastião Helvécio, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae -, com sede no Município de Guarani, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.804/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Guarani, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Guarani, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.805/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.805/2008, de autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Esperança e Vida, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.805/2008

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Esperança e Vida, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Esperança e Vida, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.806/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.806/2008, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Liberdade e Amor - Abla -, com sede no Município de Cássia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.806/2008

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Liberdade e Amor – Abla –, com sede no Município de Cássia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Liberdade e Amor – Abla –, com sede no Município de Cássia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.815/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.815/2008, de autoria do Deputado Vanderlei Miranda, que declara de utilidade pública o Instituto Recibrás, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.815/2008

Declara de utilidade pública o Instituto Recibrás, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Recibrás, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.818/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.818/2008, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública o Lar de Nazaré - Instituição de Longa Permanência para Idosos, com sede no Município de São Gonçalo do Pará, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.818/2008

Declara de utilidade pública a entidade Lar de Nazaré - Instituição de Longa Permanência para Idosos, com sede no Município de São Gonçalo do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar de Nazaré – Instituição de Longa Permanência para Idosos, com sede no Município de São Gonçalo do Pará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.924/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.924/2008, de autoria do Governador do Estado, que reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo que menciona, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.924/2008

Reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo que menciona e altera o Anexo XLII da Lei Delegada nº 39, de 3 de abril de 1998.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2009, os valores das tabelas de vencimento básico das seguintes carreiras do Poder Executivo:

I - carreiras de Auxiliar Executivo da Defesa Social, Assistente Executivo da Defesa Social, Analista Executivo da Defesa Social, Auxiliar Administrativo da Defensoria Pública, Assistente Administrativo da Defensoria Pública, Gestor da Defensoria Pública, Auxiliar da Polícia Civil, Técnico Assistente da Polícia Civil e Analista da Polícia Civil, de que tratam os itens I.1, I.2 e I.3 do Anexo I da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005;

II - carreiras de Auxiliar de Desenvolvimento Rural, Técnico de Desenvolvimento Rural e Analista de Desenvolvimento Rural, de que trata o item II.2 do Anexo II da Lei nº 15.961, de 2005;

III - carreira de Auditor Interno, de que trata o item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.961, de 2005;

IV - carreiras de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia, Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia, Gestor em Ciência e Tecnologia e Pesquisador em Ciência e Tecnologia, de que tratam os itens VI.1 e VI.2 do Anexo VI da Lei nº 15.961, de 2005;

V - carreiras de Auxiliar de Cultura, Técnico de Cultura, Professor de Arte e Restauro, Gestor de Cultura, Auxiliar de Gestão Artística, Técnico de Gestão Artística, Analista de Gestão Artística, Músico Instrumentista, Músico Cantor, Bailarino e Professor de Arte, de que tratam os itens VII.1 e VII.2 do Anexo VII da Lei nº 15.961, de 2005;

VI - carreiras de Auxiliar de Serviços Operacionais, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, Técnico de Gestão e Registro Empresarial, Analista de Gestão e Registro Empresarial, Auxiliar de Gestão Lotérica, Técnico de Gestão Lotérica, Analista de Gestão Lotérica, Auxiliar Administrativo de Telecomunicações, Assistente Administrativo de Telecomunicações, Gestor de Telecomunicações, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Auxiliar de Administração de Estádios, Assistente de Administração de Estádios e Analista de Administração de Estádios, de que tratam os itens VIII.1, VIII.4, VIII.5, VIII.6, VIII.7 e VIII.8 do Anexo VIII da Lei nº 15.961, de 2005;

VII - carreiras de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Agente de Transportes e Obras Públicas, Fiscal Assistente de Transportes e Obras Públicas, Fiscal de Transportes e Obras Públicas e Gestor de Transportes e Obras Públicas, de que trata o item IX.1 do Anexo IX da Lei nº 15.961, de 2005;

VIII - carreiras de Oficial de Serviços Operacionais, Auxiliar de Serviços Governamentais, Agente Governamental, Gestor Governamental, Auxiliar da Indústria Gráfica, Auxiliar de Administração Geral, Técnico da Indústria Gráfica, Técnico de Administração Geral, Analista de Gestão, Técnico de Aeronave do Gabinete Militar e Comandante de Aeronave do Gabinete Militar do Governador, de que tratam os itens X.1, X.2, X.3 e X.4 do Anexo X da Lei nº 15.961, de 2005.

Art. 2º - Ficam reajustados em 7,33% (sete vírgula trinta e três por cento), a partir de 1º de novembro de 2008, os valores das tabelas de vencimento básico da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico, de que trata o item VIII.2 do Anexo VIII da Lei nº 15.961, de 2005.

Art. 3º - Os reajustes previstos nos arts. 1º e 2º não serão deduzidos do valor da Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, instituída pela Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005.

Art. 4º - O Anexo XLII da Lei Delegada nº 39, de 3 de abril de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

ANEXO

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de 2008)

"ANEXO XLII

(a que se referem os arts. 10 e 13 da Lei Delegada nº 39, de 3 de abril de 1998)

Cargo	Código	Valor da gratificação (R\$)
Comandante de Avião a Jato	EX-41	132,60
Comandante de Avião	EX-24	92,82
Piloto de Helicóptero	EX-35	92,82
1º Oficial de Aeronave	EX-25	79,56"

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 15/12/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dinis Pinheiro

exonerando Júlia Duarte César do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Vandenilda Souza Fernandes Alves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

nomeando Juliana Savaget Chaves Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Juarez Távora

nomeando Glaison Francis dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;

nomeando Renê Gualberto Resende para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

Gabinete do Deputado Padre João

exonerando Marcilene Aparecida Ferreira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;

nomeando Elcio Pacheco para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas.

Gabinete do Deputado Paulo Guedes

exonerando Antenor Ricardo Gonçalves do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;

exonerando Diego Henrique Silva Belo do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 4 horas;

nomeando Antenor Ricardo Gonçalves para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas;

nomeando Magda Abigail Lopes Cunha para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Júlia Duarte César para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria;

nomeando Nathalia Kelly Jardim da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Rômulo Victor Pinheiro Veneroso, Matrícula nº 15.259-5, no período de 25 a 27/11/2008.

Mesa da Assembléia, 9 de dezembro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Rômulo Victor Pinheiro Veneroso, Matrícula nº 15.259-5, no período de 4 a 18/12/2008.

Mesa da Assembléia, 11 de dezembro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Célio de Cássio Moreira, Matrícula nº 7810-7, no período de 3 a 17/12/2008.

Mesa da Assembléia, 11 de dezembro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 12/1/2009, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de material fotográfico.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2008

Objeto: fornecimento e instalação de portinholas em chapa de madeira. Pregoeira vencedora: Marcenaria Irmãos Vaz Indústria e Comércio Ltda.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2008.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.